

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 759, DE 2013**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 148/2013**  
**AV 283/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 597, de 18 de agosto de 2009, que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Hidrolândia, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

TVR  
759/2013

Mensagem nº 148

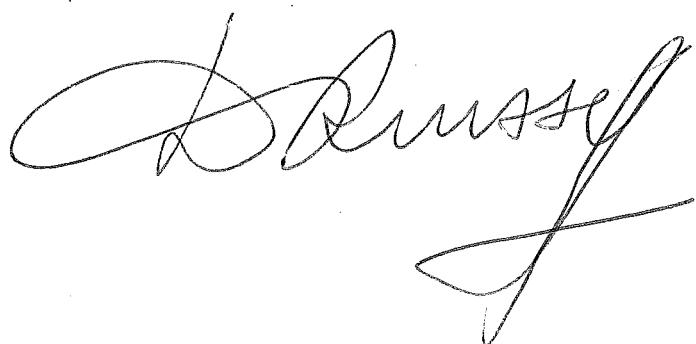
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, conforme os seguintes atos:

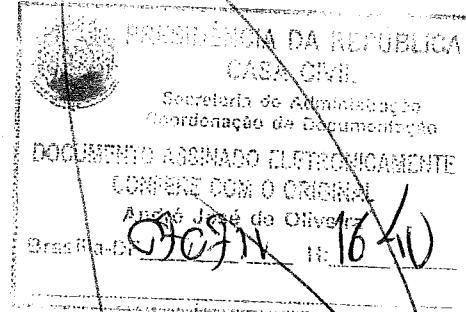
1 - Portaria nº 540, de 6 de dezembro de 2011 – MCC-Participações Ltda., no município de Uberaba – MG; e

2 - Portaria nº 597, de 18 de agosto de 2009 – Rádio FM Serrote Ltda., no município de Hidrolândia – CE.

Brasília, 9 de abril de 2013.



*OML*  
*30/04/2011*  
*PORT 597 / 2009*



EM nº. 213/2011 - MC

Brasília, 18 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 006/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em ondas médias (local), no Município de Hidrolândia, Estado do Ceará.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Serrote Ltda (Processo nº 53650.000321/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 28/08/09	
Página:	89
Seção:	6
ANOTADO POR: <i>Rox</i>	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N<sup>º</sup> 597 , DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n<sup>º</sup> 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n<sup>º</sup> 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n<sup>º</sup> 53650.000321/2002, Concorrência n<sup>º</sup> 006/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO FM SERROTE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Hidrolândia, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HÉLIO COSTA

E m. 594 | mc

NT 1063/12

DELEGACIA REGIONAL DO MC NO CEARÁ  
PROC: 53650.000321/2002  
PROTÓCOLO-DATA 27.10.2002  
FORTALEZA - CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSELHO CONSULTIVO  
Em 30/09/02

*Almeida*  
ASSINATURA

DELEGACIA REGIONAL DO MC NO CEARÁ

PROCESSO N° 53650.000321/2002

INTERESSADO: RÁDIO FM SERROTE LTDA.

ASSUNTO: EDITAL N° 6/2000 -SSR/MC OM

HIDROLÂNDIA/CE

*VENCEDOR*

CÓDIGO:

Inserido no

CORPO

07.10.03

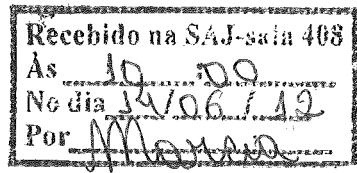
*R*

MOVIMENTAÇÕES

Nº	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S_EQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	SEAPMKONGWA		01.10.02	15			1 1
02	GAB/CONF/MI		01.10.21.07	16			1 1
03	SEAPMK/CONF/MI		01.11.02	17			1 1
04	GAB/CONF/MI		07.04.09	18			1 1
05	GCE		16.10.6110	19			1 1
06			1 1	20			1 1
07			1 1	21			1 1
08			1 1	22			1 1
09			1 1	23			1 1
10			1 1	24			1 1
11			1 1	25			1 1
12			1 1	26			1 1
13			1 1	27			1 1
14			1 1	28			1 1

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
REUNIÃO DE  
30/08/2002

DELEGACIA DO MC NO CEARÁ  
PROC: 53650 000 321 / 2002  
PROTÓCOLO- DATA 27/03/2002  
FORTALEZA - CE

Albe  
ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO



### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Determino ao Protocolo desta Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Ceará (DMC/CE), a abertura de processo de Licitação da Concorrência Pública nº 6/2000-SSR/MC, cuja abertura se deu por força da Portaria Ministerial nº 811 (in DOU de 30-12-97), visando à contratação da licitante vencedora com a União Federal (Ministério das Comunicações), à execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, da proponente RÁDIO FM SERROTE LTDA., destinada à localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará, representada por seu Diretor Administrativo, o Sr. LUÍS MOURA DA COSTA, na reunião de 5 de julho de 2000 (entrega dos invólucros da Documentação de Habilitação, Propostas Técnica e de Preço pela Outorga), cujos invólucros foram recusados, e sem representante na reunião desta data, na qual a Comissão Especial de Licitação determinou a abertura do envelope onde consta a Documentação de Habilitação e rubrica de suas propostas, de acordo com o Aviso, publicado no DOU de 14 de março de 2002, Seção 3, p. 60.

Fortaleza (CE), 27 de março de 2002

MARIA SÔNIA AZEVEDO CABRAL  
Comissão de Assessoramento Técnico  
Presidente

*MINISTÉRIO PÚBLICO  
COMARCA DAS COMUNIDADES  
GOZOZ*

NESTA DATA DE ORDEM, FORMALIZOU O PRESENTE  
PROCESSO DE Nº 53.650.000.321 / 2002  
CONSTITUIDO INICIALMENTE DE 01  
FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE DE  
1 A 01 DATA 09 / 03 / 2002.  
ASSINATURA \_\_\_\_\_ pibe

Francisca Alba Raulino Nogueira  
Mat. 0454050

AM  
Cof

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO  
Em 20/09/2010

## ÍNDICE

### RÁDIO FM SERROTE LTDA



#### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.2.1. Ato Constitutivo	FL 01 à 11
5.2.3. Declaração, Conforme Modelo II	FL 12
5.2.4. Prova de Nacionalidade	FL 13 e 14
5.2.5. Certidão dos Cartórios distribuidores de ações civis e criminais e de protestos	FL 15 à 20
5.2.6. Prova de Cumprimento das obrigações Eleitorais	FL 21

#### **5.3.) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.1. Balanço de Abertura	FL 22
5.3.4 Certidão Negativa do pedido de falência ou concordata	FL 23

#### **5.4. REGULARIDADE FISCAL**

##### **5.4. 1. Prova de Inscrição**

A) CNPJ/MF	FL 24
B) Estadual	FL 25
C) Municipal	FL 26 e 27

##### **5.4.2. Regularidade relativo a:**

A) Previdência Social	FL 28
B) F.G.T.S.	FL 29

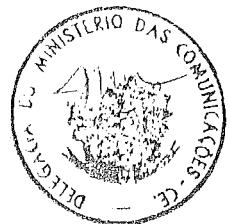
##### **5.4.3. Certidão de Regularidade Fiscal**

A) Receita Federal	FL 30
B) Procuradoria da Fazenda Nacional	FL 31
C) Fazenda Estadual	FL 32
D) Fazenda Municipal	FL 33

R\$ 3.000.000,00 e 852,689 \*

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RADIOS

En. 3000peba



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

### RÁDIO FM SERROTE LTDA



SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA

Brasileiro, Solteiro, Maior, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont nº 7.797 – Aptº 501 - Dunas, portador da identidade profissional nº 5.267, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará – OAB/CE, inscrito no CPF sob o número 122.358.143 - 87; e

LUIS MOURA DA COSTA

Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Dr. Ratisbona nº 175 - Fátima, portador da cédula de identidade RG Nº 97002597174 – S.S.P./CE, inscrita no CPF sob o número 041.309.872 - 91.

### CONSTITUEM,

Entre si, na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará **RÁDIO FM SERROTE LTDA**, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que

DR. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA  
Advogado  
OAB - 5267

JOÃO OLIVIANI  
Escrevendo



Rádio N° 23200852698



(Continuação do contrato social de constituição da RÁDIO FM  
**SERROTE LTDA - fl. 02)**

instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos e sua necessária expansão.



**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de **PACATUBA**, Estado do **CEARÁ**, na Avenida José Guilherme nº 566 – Nova Pavuna, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier, **NÃO TENDO FILIAIS PRESENTEMENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir de **27 de Março de 2.000**. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

**CLÁUSULA QUINTA**

- a) As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros;
- b) Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, dependerá de prévia autorização do Poder Concedente

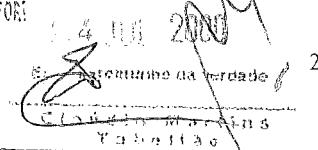
**CLÁUSULA SEXTA**

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impõem as leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder

com o original da fôrma

DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA  
Advogado  
OAB - 6267

JOÃO OLIVEIRA DE SOUZA  
Escrevente Autorizado



SÉRVICO PÚBLICO FEDERA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEPÇÃO COMUM ORIGINAL  
Em 30/12/2008  
REG. N.º 42320085265307



(Continuação do contrato social de constituição da RÁDIO FM SERROTE LTDA – fl. 03)

Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigir, e referentes à legislação de radiodifusão.



### CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.

### CLÁUSULA OITAVA

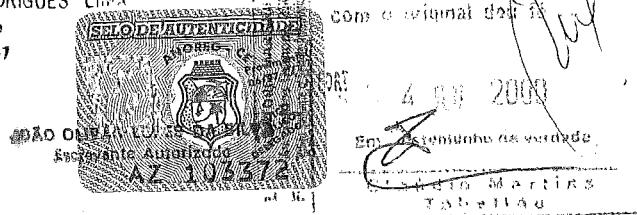
A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Vinte Mil Reais), representado por 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(R\$)
SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA	50	50	5.000,00
LUIS MOURA DA COSTA	50	50	5.000,00
T O T A L	100	100	10.000,00

DR. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA  
Advogado  
OAB 3267



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEDE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO  
REG. N° 23200332998



(Continuação do contrato social de constituição da RÁDIO FM SERROTE LTDA - fl. 04)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - De acordo com o Artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA



A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento), ou seja R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja 90% (noventa por cento), será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.

DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA  
Advogado  
Flamengo



SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

REG. N° 23206857-333



(Continuação do contrato social de constituição da RÁDIO FM - SERROTE LTDA - fl. 05)

CLÁUSULA  
DÉCIMA-SEGUNDA



A sociedade será administrada pelo sócio **LUIS MOURA DA COSTA**, na função de **DIRETOR - ADMINISTRATIVO**, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No uso de suas atribuições, o Diretor - Administrativo, assinará da seguinte forma:

RÁDIO FM SERROTE LTDA

**LUIS MOURA DA COSTA**  
Diretor - Administrativo

CLÁUSULA  
DÉCIMA-TERCEIRA

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

DR. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA  
Advogado  
OAB 5267



JOÃO CLÍVAR LOPES DA SILVA  
Escrevente Autorizado

JOÃO CLÍVAR LOPES DA SILVA  
Tributário

SERVICO PÚBLICO FEDERAL,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
08520-000  
Edu.

(Continuação do contrato social de constituição da ~~RADIO FM~~  
SERROTE LTDA - fl. 06)

**CLÁUSULA  
DÉCIMA-QUARTA**

O uso da denominação social, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.

**CLÁUSULA  
DÉCIMA-SEXTA**

Os sócios declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86, de 16/09/86, do D.N.R.C.

DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA  
Advogado  
OAB - 5287

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REG. NO. 49232003102 BOSTON

(Continuação do contrato social de constituição da RÁDIO FM SERROTE LTDA - fl. 07)

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA**

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA  
DÉCIMA-OITAVA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA  
Advogado  
OAB - 8287



SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSELHO CONSULTIVO  
Em 30/06/2009



(Continuação do contrato social de constituição da RADIO FM  
SERROTE LDA – fl. 08).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretora e Sócios – Cotistas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

FORTALEZA (CE) 23 de Março de 2.000

SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA

JULIS MOURA DA COSTA

1.) CRISTIANO LIMA DE MENEZES  
RG N° 90002160094 – S.S.P./CE

2.) FRANCISCO FIRMIANO BRAGA  
RG N° 8905002007306 – SSP/CE

DR. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA  
Advogado  
OAB - 5287



MAR 30 2000

23200852,689★

SERVICO PUBLICO FEDERATIVO  
MINISTERO DA COMMERCIACAO  
CONCEPTE OFICIAL  
MAR 30 06/09

CERTIFICO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JULGUE  
CORRIDA, CERTIFICO QUE UMA VIA SE IGUAL, TECNOLOGIA  
FOTOGRÁFICA RESTA JUNTA SOE NÚMERO E DATA  
ESTAMPADOS MECANICAMENTE.

*Paulo Pinto*

ROGÉRIO CARVALHO PEREIRA



Este é o documento com  
com o original da ré

Foto:

16/11/2000

Em testemunha verdadeira  
*Cláudio Martins  
Taboada*

AJUDE CLAUDIO MARTINS TABOADA  
SERVICO PUBLICO FEDERATIVO

Nº 232.155.525

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONTEGAS - CONSULTORES  
Em, 30/03/2000



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL DA SOCIEDADE COMERCIAL DENOMINADA  
RÁDIO FM SERROTE LTDA**



**RESUMO**

**1. MUDANÇA DE ENDEREÇO**

**I - PREÂMBULO**

Por este instrumento particular, SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA, Brasileiro, Solteiro, Maior, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont nº 7.797 – Aptº 501 - Dunas, portador da identidade profissional nº 5.267, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará – OAB/CE, inscrito no CPF sob o número 122.358.143 – 87 e LUIS MOURA DA COSTA, Brasileiro, Divorciado, Representante Comercial, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Dr. Ratisbona nº 175 – Fátima, portador da cédula de identidade RG Nº 97002597174 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 041.309.872 - 91, sócios componentes da **RÁDIO FM SERROTE LTDA**, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, na Avenida José Guilherme nº 566 – Nova Pavuna, com instrumento de contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200852689, em sessão de 30 de Março de 2.000, **RESOLVEM**, de comum e pleno acordo, **ALTERAR PELA PRIMEIRA VÉZ** o contrato social de constituição, deliberando e convencionando o seguinte:



ESTADO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONTRATO SOCIAL N° 332.155-525 \*

Em

30/06/00



(Continuação do 1º aditivo ao contrato social de constituição da  
RÁDIO FM SERROTE LTDA - fl. 02)

## II – DELIBERAÇÕES

### II.1.) MUDANÇA DE ENDEREÇO

II.1.a.) Ocorre nesta oportunidade a mudança da sede da sociedade para o seguinte endereço:  
AVENIDA JOSÉ GUILHERME N° 566 –  
LOJA 07 – CENTRO COMERCIAL -  
NOVA PAVUNA  
PACATUBA – CE  
CEP: 61800-000

II.1.b.) - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social de constituição que não tenham sido alteradas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora alteradas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

Fortaleza (CE), 02 de Maio de 2.000

SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA

LUIS MOURA DA COSTA



SELO DE AUTENTICIDADE  
Só é lícito copiar a cópia  
com o original de ró

FORTE  
6/5/2000

Por autenticar a verdade  
José Olivar Lopes da Cunha  
Notário Publico de Fortaleza  
João Olivar Lopes da Cunha  
Assentado autorizado

DEPARTAMENTO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 30/06/00



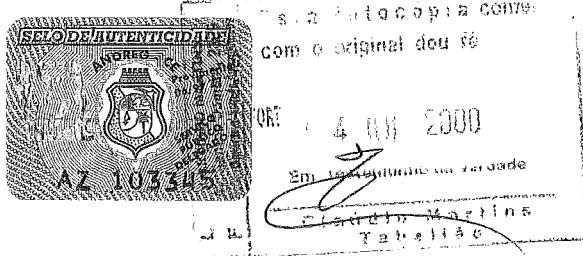
(Continuação do 1º aditivo ao contrato social de constituição da RÁDIO  
FM SERROTE LTDA – fl. 03)



TESTEMUNHAS:

1. CRISTIANO LIMA DE MENEZES  
RG N° 90002160094 - S.S.SP./CE

Francisco Firmiano Braga  
2. FRANCISCO FIRMIANO BRAGA  
RG N° 8905002007306 – S.S.P/CE



JOÃO OLIVAR LIMA DA SILVA  
Documentário Jurídico

WMO.

MAY - 8 2006

卷之三

*Paulo P. S.*  
ROBERTO CARVALHO PEREIRA  
PRESIDENTE



దోషాన్తరిక్షమ విశ్వాస ప్రాణిల దుర్భాగ్యమ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFEDERAÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL  
**ANEXO II** 30069/08



**DECLARAÇÃO**

O abaixo-assinado, dirigente da **RÁDIO FM SERROTE LTDA**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **HIDROLANDIA**, Estado do **CEARÁ**, e que não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga;

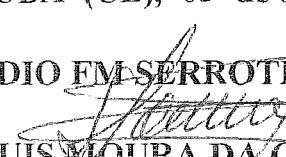
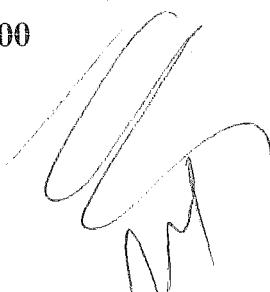
b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

PACATUBA (CE), 03 de Julho de 2.000

  
**RÁDIO FM SERROTE LTDA**  
  
**LUIS MOURA DA COSTA**  
**DIRETOR - ADMINISTRATIVO**  
**CPF: 041.309.872-91**  






**SELO DE AUTENTICIDADE**

ANOREG - CE - SERVICO PÚBLICO DELEGADO  
Provimento nº 06/97 - TJDFT - RJ  
Cer. 109 que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.

**AUTENTICAÇÃO**

AB 22843 4 05 JUL 2000

ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO  
RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC SUBSTITUTO  
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA - ESC SUBSTITUTO  
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC SUBSTITUTO  
MARIA JULIA MARINHO - ESC AUTORIZADA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**13**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO 97002597147 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/1997

NOME LUIS MOURA DA COSTA

FILIAÇÃO ANTONIO ORCINI DA COSTA E BERNARDETE MOURA DA COSTA

NATURALIDADE FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO 7/8/1953

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 1329 L 7 F

CPF 109.540.540-0003

ESTADO MAMAUAS/AM

UF MANT. 460903

FORTALEZA ASSINATURA DO DIRETOR

**SELO DE AUTENTICIDADE**

ANOREG - CE - SERVICO PÚBLICO DELEGADO  
Provimento nº 06/97 - TJDFT - RJ  
Cer. 109 que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.

**AUTENTICAÇÃO**

AB 22843 4 05 JUL 2000

ROBERTO FIUZA MAIA - TABELIÃO  
RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC SUBSTITUTO  
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA - ESC SUBSTITUTO  
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC SUBSTITUTO  
MARIA JULIA MARINHO - ESC AUTORIZADA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**Nº 7.116 DE 29/08/83**

**15**

DMC / CE

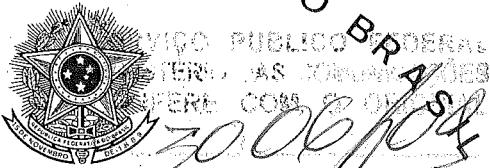
PROVÍNCIA PÚBLICO PREDIAL  
BENEFICÍO DAS COMUNICAÇÕES  
COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO  
EM 30/06/00

*Sig*

*Am*

1425/001-0299536

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE CEARÁ  
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE  
DISTRITO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

MARIA ELISA CHAVES LEITÃO

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de São João do Jaguaribe,  
Termo da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará  
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CEARÁ

MARIA ELISA CHAVES LEITÃO

Escrivão Efetiva do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 140 do Livro A - 13 sob N.º de  
Ordem 4.883 foi lavrado o assento do nascimento de

SÉRGIO LUIZ RODRIGUES

LIMA. X-

do sexo masculino, nascido no dia primeiro (1º)

do mês de Março do ano de mil novecentos e sessenta e um  
(1961). - - - - -

as 6:00 horas, em São João, Estado

do Ceará.

filho de JOSE RODRIGUES LIMA

e de Dona MARIA ROZENDO LIMA.

Sendo avós paternos Raimundo Rodrigues Lima.

e Dona Francisca Rodrigues Lima.

e avós maternos Manoel Rosendo Freire.

e Dona Maria Santa Freire

O assento foi lavrado em 1º de Março de 1961 tendo sido declarante  
José Rodrigues Lima.

e serviram de testemunhas Elzeny Rodrigues Chaves e Eliezito Chaves Lima.

Observações: Não existe.

Certifico que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
Fortaleza,

05 JUL. 2000



ROBERTO FILHO - MAIA - TABELIÃO  
RODRIGO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC SUBSTITUTO  
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA - ESC SUBSTITUTO  
BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA - ESC SUBSTITUTO  
MARIA JULIA MARINHO - ESC AUTORIZADA  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

O referido é verdade e dou fé.

São João do Jaguaribe

9 de

Março

de 1976

Maria Elisa Chaves Leitão  
ESCRIVÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO ALEXANDRE ROLIM

1º OFÍCIO

SOLANGE GRACE MOURA ROLIM

OFICIALA DE PROTESTO

NOTÁRIA

ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM

SUBSTITUTA

FÁTIMA MARIA DE ANDRADE MOURA

ESCREVENTE AUTORIZADA

FORTALEZA / CEARÁ

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

CONFEX COFIR

RUA MAJOR FACUNDO, 397 - FONE: 231-6797 - FAX: 231-7238 - TELEX: (85) 2808

17  
OMC / CE  
C

Nº 104344

CERTIDÃO NEGATIVA

A Bel. Solange Grace M. Rolim la. Tabeliã desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifico, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a meu cargo, deles verifiquei não haver sido protestado de 19 de Junho de 1995 até a presente data, quer por emissão, aceite ou aval, NENHUM título de responsabilidade direta ou indireta de

LUIS MOURA DA COSTA

CPF 041.309.872-91

O certificado é verdade e ao arquivo do meu cartório me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará no dia 19 de Junho de 2000

Eu,                 , 1a. Oficiala de Protesto a subscrevo:

Busca dada por                 .

Em testemunho                 , da verdade.



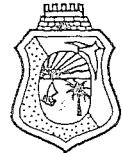
(\*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, E COM O FILIGRANA DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DA OFICIALA.



JOÃO OLIVEIRA LOPES DA SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ  
CARTÓRIO MARTINS  
2º OFÍCIO



RUA JOÃO LOPES, 14 - FONES: 226.6688 / 226.6754 / 226.2763  
BEL. CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR - OFICIAL DE PROTESTO  
CLÁUDIO MARTINS NETO - OFICIAL SUBSTITUTO

O BACHAREL CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR, OFICIAL DE REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS, NESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

CERTIFICA A REQUERIMENTO DE PARTE INTERESSADA, QUE REVENDO EU SEU PODER E CARTÓRIO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS ATÉ A PRESENTE DATA OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO VERIFICOU NÃO CONSTAR CONTRA O NOME INSCRITO NO CIVIC/CIC ABALHO.

NOME:

LUIS MOLINA DA COSTA,

CGC / CPF: 041309872-91

COMO RESPONSÁVEL (S) DIRETO (S) OU REGRESSIVO (S), O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

EU

FORTALEZA, 16 DE JUNHO DE 2000

ESCREVENTE AUTORIZO A CONFERIR, SUBSCREVO E ASSINO

GUSTAS: R\$ 0,00

CONFERENTE:

PROBLETO: R\$ 0,00  
ESCRITÓRIO: R\$ 0,00  
FOTOGRAFIA: R\$ 0,00

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE



Cartório Martins

Este documento deve ser assinado com o selo de autenticidade

ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ TER EMENDA, RASURA OU ENTRELINHAS.

Nº: 00169

CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR  
OFICIAL DE PROTESTO  
Assentado e Autorizado  
Escrivente Autorizado



VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

**CARTOZO OSSIAN ARARIPE  
RE PÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/BRASÍLIA:  
COMARCA DE FORTALEZA  
ESTADO DO CEARÁ**

**ENTRENO DE CONTROL**

034283

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS / TÍTULOS

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (085) 231.9974 - Fortaleza - CE

**CERTIDÃO**

O Bacharel SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Oficial de Registro de Títulos, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório nos últimos **CINCO** anos até a presente data os livros de Registro de Protesto, verificou **NADA CONSTAR** contra o nome inscrito no CGC/CIC abaixo.

Nº DO TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	SACADOR
 <p><b>CARTÓRIO</b> ITALO VILAR DE LIMA Escrivente Substituto</p> <p><b>SELO DE AUTENTICIDADE</b> REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS NOTARIAIS AC 458380</p> <p><b>TOTAL DAS CUSTAS</b> R\$ 9.08</p> <p><b>OBS.: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ TER EMENDA, RASURA OU ENTRELINHAS.</b></p>				
<p>COMO RESPONSÁVEL DIRETO O REPRESSIVO, O REFERIDO É VERDADERO E FOI FEITO FORTALEZA, 16 JUNHO DE 2000 MOL 6.98 + FERMOJU 2.00 + ACM 0.10 = R\$ 9.08</p> <p><b>AVAMENTO DE</b> SISTEMA DE AVAMENTO DA VERDADE</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>				



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AS COMUNICAÇÕES  
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
EMBRASILAS COMUNICAÇÕES  
CONCEDE COM O CÓDIGO  
SOLICITADA



**TABELIONATO JOAO MACHADO**  
7º OFICIO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - FONES: 226.1583, 226.1611, 231.7033

CEP: 60025-130 fax -> 254.3817 e 254.1610  
Bel.: C I C E R O M O Z A R T M A C H A D O

**Titular**

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO

Tabelia Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Titulos  
desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no  
Cartorio a seu cargo ate a presente data os livros de registro de  
protesto verificou que:

NADA EXISTE no periodo de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome  
inscrito no CGC/CIC abaixo.

NOME : LUIS MOURA DA COSTA

ENDERECO : NESTA CAPITAL  
FORTALEZA

CE. 60000

CGC/CIC : 041309872-91

COMO RESPONSAVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO E VERDADE. DOU FE'.



Fortaleza, 16 de junho de 2000

O Oficial de Protesto

JOAO OLIVEIRA LOPES DA SILVA

Escrevente Autorizado

"qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indício de adulteração".

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

NOTÁRIOS PÚBLICOS  
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR

Tabelião

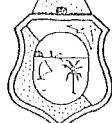
Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO

Substituto

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERADO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em:

30/06/00



## CERTIDAO NEGATIVA

REQUERENTE:

CPF

LUIS MOURA DA COSTA.\*\*\*\*\* 041.309.872/91

O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS desta cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou NADA CONSTAR, nos últimos cinco anos, contra o(a) requerente acima, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

Emolumentos
6,98
FERMOJU
2,00
A.C.M.
0,10
Total R\$
9,08

O referido é verdade. Dou fé

Fortaleza, 16 de Junho de 2000



JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA  
Referente Autorizado

Assinatura do Oficial  
FAX: (85) 261.8677 - Celular: (85) 9100-7070

JO  
M  
2



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DA CAPITAL**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEPÇÃO DO COXIM

*30.09.99*

Certidão N° 7205

CERTIFICO em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revende no Serviço de Distribuição os registros dos feitos abaixo, verificou constar, nos últimos DEZ anos, no nome de:

1º) Feito	Vara	Secretaria	Procedência ou Artigo	Valor	Data
DESPEJO	25 CÍVEL			4.692.000,00	23/09/1992

Autor EMBRACE - EME BRASILEIRA DE CONST.

Promovido LUIS MOURA DA COSTA CPE 041 352 872-91

Certifica finalmente que nenhuma outra ação de EXECUÇÃO/ORDINARIA/FAZENDAPÚBLICA/CRIMINAL/INTERDIÇÃO/TUTELA/CURATELA/COBRANÇA/INDE-NIZAÇÃO/REPARAÇÃO DE DANOS foi promovida durante aquele período em nome do(a)(s) requerente(s) supra.

O referido é verdade. E. don R.

Fortaleza, 30 de JULHO de 2000



ANNA VALESKA MARIA SOARES  
Diretora do Departamento de Serviços Judiciais

BUSCA: CATARINA/ANDRÉ  
CONSTA 1 AÇÃO  
DIGITADOR(A): FELIZA

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou erros e com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento, e selo de autenticidade, por um prazo de 30(trinta) dias.

Pág. 1

 AZ 103726	Esta fotocópia confere com o original dou fé.  04 JUL. 2000  Em testemunho da verdade  Claudio Martins TBB6440
--	--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
CEARA

CERTIDÃO



CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

**LUIS MOURA DA COSTA**

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 027095370710

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRA COM O OFICIAL  
EM, 30/06/00

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 07/08/1953

Filiação:  
e ANTONIO ORCINI DA COSTA  
BERNADETTE MOURA DA COSTA

Profissão: OUTROS

Vota na Zona: 94 Seção: 151

Residência: RUA 147 1 ETAPA 136 CONJUNTO CEARA

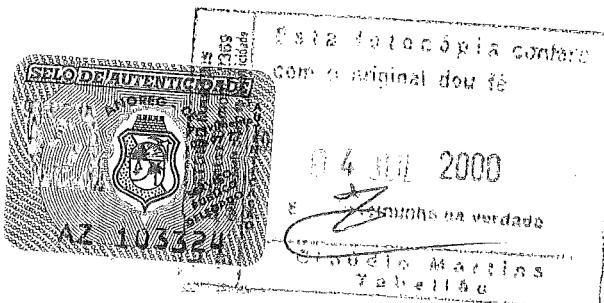
Filiado ao PL - PARTIDO LIBERAL desde 14/06/1987

Certifico, mais, que o citado leitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI

FORTALEZA, 30/05/2000

ÁGUEDA ODETE JUSTA GURGEL  
Chefe do Cartório da 94ª Zona Eleitoral



JOÃO OLIVEIRA LOPES DA SILVA  
Escrevente Autorizada

Re

LLP

2

**RÁDIO FM SERROTE LTDA**  
**CGC/MF 03.729.079/0001-84**



**BALANÇO DE ABERTURA**

**ATIVO**

CIRCULANTE  
CAIXA  
BANCO C/ MOVIMENTO

1.000,00

1.000,00

**REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

PERMANENTE  
INVESTIMENTO  
IMOBILIZADOS  
DIFERIDO

TOTAL DO ATIVO 1.000,00

**PASSIVO**

CIRCULANTE  
OBRIGAÇÕES

**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO 10.000,00  
CAPITAL A INTEGRALIZAR (-9.000,00)

TOTAL DO PASSIVO 1.000,00

*Mel* Pacatuba (CE), 03 de Abril de 2.000

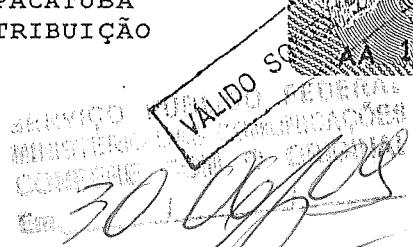
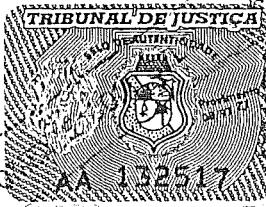
*José Lopes de Mesquita*  
JOSE LOPES DE MESQUITA  
Contador - CRC/CE. 7643  
CPF 121.250.833-53

*Luis Moura da Costa*  
LUIS MOURA DA COSTA  
Diretor - Administrativo

*Alceste*



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PACATUBA  
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO



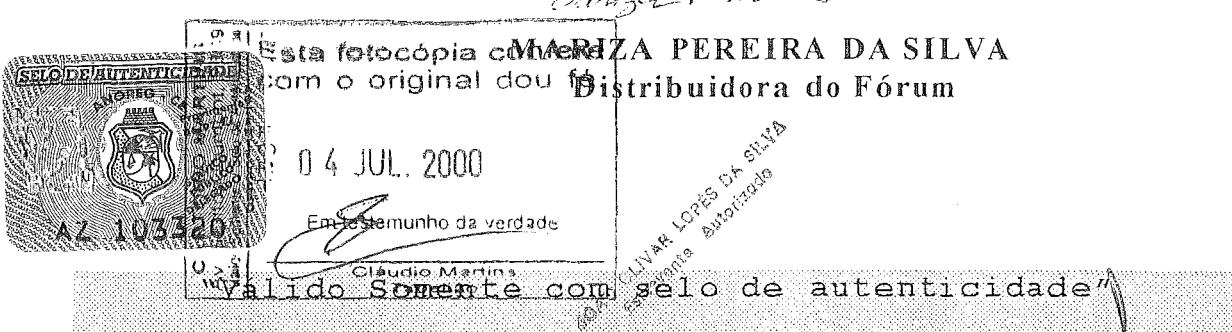
MARIZA PEREIRA DA SILVA, Distribuidora do Fórum da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

### C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo na Distribuição do Fórum Des. Raimundo Catunda a meu cargo, os "Livros de Tombos" e demais papéis arquivados e em andamentos, deles verifiquei NÃO CONSTAR, nenhuma Ação de Execução, Execução Fiscal ou Embargos, Falência, Concordata ou outra congênere, contra RÁDIO FM SERROTE LTDA, CNPJ 03.729.079/0001-84, sito na Av. José Guilherme, 566, loja 07 - Centro Comercial - Nova Payuna - Pacatuba/Ce. O Referido é Verdade e Dou Fé.

Pacatuba/Ce., 14 de junho de 2000.

*Marizá Pereira Silva*



FÓRUM DES. RAIMUNDO CATUNDA  
CEP: 61.800-000

Rua Cap. Henrique Justa, s/nº. - Centro - Pacatuba/CE  
TEL: 345-1130

*Rey*

*Di Mello*

*d*



24

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**  
**COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
03.729.079/0001-84

VÁLIDO ATÉ

10/07/2000

**IDENTIFICAÇÃO**  
NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)  
RADIO FM SERROTE LTDA

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
Gabinete do Ministro  
Em 30/06/00

**ENDEREÇO**  
LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)  
AVENIDA JOSE GUILHERME  
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)  
LOJA 07 - CENTRO COM.  
MUNICÍPIO  
PACATUBA

BAIRRO/DISTRITO  
NOVA PAVUNA

NÚMERO  
566  
CEP  
61800-000  
UF  
CE  
TELÉFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

UNIDADE CADASTRADORA  
0310109-MARANGUAPE

**DATA DE EMISSÃO**  
11/05/2000

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARGO

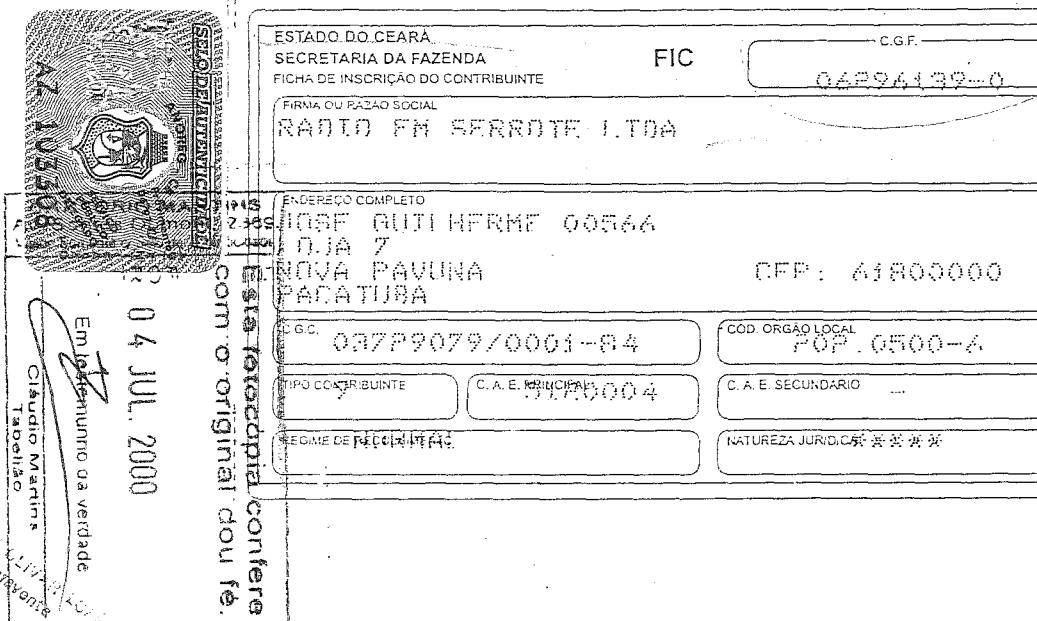
ASSINATURA

Aprovado pelo IN/SRF nº 82/99

CPF	MF / SRF / 3º. RF / ARF - MGP - CE L.M.: 11/05/2000
ARF - MGP	José Valquímar Barroca TRF - Chefe ARF MGP Mat 24152 DELEG COMP, PORT, DRF/FIA 117/09/10/99



*RJ* *RC* *ML* *2*



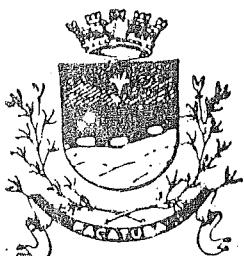
04 JUL 2000

SILVA DA SILVA  
AUTORIZADO

A circular stamp with a double-line border. The outer ring contains the text "DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL" and "RIO DE JANEIRO" at the bottom. The inner circle has "FL." at the top, "27" on the right, "DMC/C" on the left, and a large, stylized letter "C" on the left side.



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO  
CONFITE CEARÁ - PACATUBA  
En. 30/06/00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pacatuba  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Serviço de Arrecadação de Tributos Diversos

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a RÁDIO FM SERRÔTE LTDA

Para estabelecer se na AV. JOSÉ GUILLERME, 566 - LOJA 07  
PAVUCA - PACATUBA - CEARÁ

Com a atividade principal de RADIODIFUSÃO SONORA

Inicial

Renovação

INSCRIÇÃO	TAXAÇÃO	HORÁRIO
45.0126-6	R\$ 31,92	NORMAL
CÓDIGO 9221-5/00 PROC. N.o —	ÁREA 50,30 m²	ALVARÁ N.o — TALÃO N.o —

Enquanto satisfizer as exigências legais

SUJEITO ÀS FISCALIZAÇÕES: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

Emissão 30 / 05 / 2000 Validade 30 / 05 / 2001

*A Cavalcante*

Ana Lúcia de S. Cavalcante  
Ag. Adm. - SEFIN

*A Cavalcante*  
Raimundo Nonato L. Cavalcante  
Ag. Adm. - SEFIN



04 JUL. 2000

Em testemunho da verdade

*Claudio Martins*  
Tabelião

TESTIMONIAL  
TABELIÃO  
CLAUDIO MARTINS  
Tabelião de Notas

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DIRETORIA DE ARRECADCACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 056282000-05601012



DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 03.729.079/0001-84

NOME: RADIO FM SERROTE LTDA  
ENDERECO: AV JOSE GUILHERME 566 LOJA 7 CENTRO COMERCIAL  
BAIRRO OU DISTRITO: NOVA PAVUNA  
MUNICIPIO: PACATUBA  
ESTADO: CE  
CEP: 61800-000

## FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
  - BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 29 DE MAIO DE 2000.

ALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

**PREVIDENCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.**





CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Razão Social

RADIO FM SERROTE LTDA

Endereço

AV JOSE GUILHERME, 566 / LJO7  
CENTRO COMERCIAL 61800-000  
PACATUBA - CE

Inscrição

03.729.079/0001-84

Validade

28/Novembro/2000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

FORTALEZA, 01 de Junho de 2000.

Local e data de emissão

31.033-6 v01

00850807-1 Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade quanto à representação do original.

BARTOLOMEU Ribeiro Palve  
Gerente - Mat. 198578-8



Assinatura e carimbo

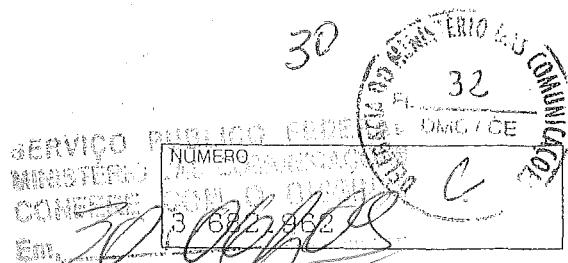
Esta fotocópia confere  
com o original dou fé.

Em testemunho da verdade  
do original  
Cláudio Martins  
Tabelião





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS  
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CNPJ: 03.729.079/0001-84  
RADIO FM SERROTE LTDA  
AVENIDA JOSE GUILHERME 566 LOJA 07 - CENTRO COM. NOVA PAVUNA  
CEP: 61800-000 PACATUBA CE

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, POIS CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

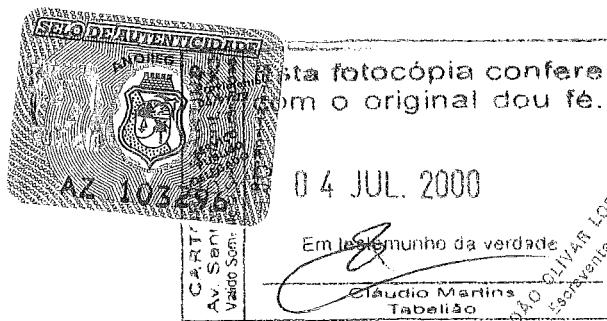
VALIDADE ATÉ 27/11/2000 - EMITIDA EM 25/05/2000

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EEXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA

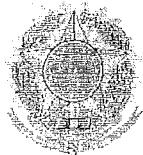
MF / SRF	3º. PF / ARF - MGP - CE
EM:	25/05/2000
e a b	
ARF - MGP	José Valquímar Barbosa TRF - Chefe ARF MGP Mat 24152 DELEG, COMP, PORT, DRF/FLA 137/08/10/99



04 JUL. 2000  
Em testemunho da verdade  
Cláudio Martins  
Tabelião  
S.º C. CLIVAN LOAIS DA SILVA  
Autenticado

Re

CCP



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Em. 30/06/2000



Certidão Negativa quanto à  
Dívida Ativa da União

Nome: RADIO FM SERROTE LTDA  
CNPJ: 03.729.079/0001-84

RESSALVADO O DIREITO DE ESTA PROCURADORIA INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS, VERIFICOU-SE NOS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NADA EXISTIR, NESTA DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO.

Certidão expedida com fulcro na Portaria PGFN nº 414, de 15/07/1998.  
(DOU 17.07.1998, Seção I, p. 37).

Emitida às 15:20:48 do dia 30/06/2000  
Válida por 30 dias da data de emissão.

Restrita aos registros da dívida ativa da união, excluídos, portanto, eventuais lançamentos efetuados pela Secretaria da Receita Federal.

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO SUPRA PODERÁ SER VERIFICADA NA PÁGINA:  
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Código de Controle da Certidão: 541A.6A0F.7988.D721

*Ruy* *M. J. M.* *M. d.*

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA

NUCLEO DE EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nº CERTIDÃO

74563/201/0

Nº PROTOCOLO

20116008

Nº: 177160-5

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

NOME / RAZAO SOCIAL  
RADIO FM SERROTE LTDA

C.P.F.  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

C.P.F.  
\*\*\*\*\*

C.G.C.

03.729.079/0001-84

C.G.F.

06.296139-0

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA ESTADUAL DE INSCREVER COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL CADINE, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO(A) REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO (A) ATÉ A PRESENTE DATA, E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA ESTA CERTIDÃO, QUE VAI ASSINADA PELO:

*M. Moreira*  
MARIA ARICE PEREIRA MOREIRA

DIR. DO NUCLEO DE EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA

Mat. 68169-16

*R. S. Viana*  
RUTH SANDRA DIOGENES VIANA

LOCAL E DATA

FORTALEZA , 29 DE Maio DE 2000

OBS:  
VÁLIDO POR 60 DIAS  
QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

04 JUL. 2000

Em testemunho da verdade  
Cláudio Martins  
Tabelião

Esta fotocópia confere  
com o original dou fé.



33

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ARQUIVO FI  
EM 30 DE JUNHO DE 2000  
35  
DMC / CE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO - SEFIN**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

CERTIFICO que RÁDIO FM SERROTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.729.079/0001-84, estabelecida à Av. José Guilherme, 566 - Loja 07 - Pavuna - Pacatuba(CE), com o ramo de atividade RADIOFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, inscrito no Cadastro do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, sob o n.º 0025/2000 está quites com esta repartição até 30 de julho de 2000.

Ressalvo porém a Secretaria de Finanças, caso constate a legitimidade de qualquer tributo, o direito de cobrar o débito na legislação em vigor.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacatuba, 30 de maio de 2000.

*Ana Lúcia S. Cavalcante*  
Ana Lúcia de S. Cavalcante  
Ag. Adm. - SEFIN





50.04.00

2

2

R

000

**CONJUNTO N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
Edital da Concorrência n ° 006/2000-SSR/MC  
**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

Localidades de prestação do serviço: HIDROLANDIA - CE

Razão Social da Proponente: RÁDIO FM SERROTE LTDA

**CONTEÚDO:**

**Conjunto n° 1 – Documentação de Habilitação:**

Habilitação Jurídica

Qualificação Econômica-Financeira

Regularidade Fiscal



60

ISSN 1676-2355

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 50, quinta-feira, 14 de março de 2002

**CONCORRÊNCIA N° 5/2001**

Comunicamos a todos os interessados, em referência à Concorrência CC/ACCI/DRU/MS-05/2001, cujo objeto é a Permissão para a Operação das Agências de Correios Comerciais Tipo I - ACC I, que a empresa CENTRAL FAX TELE-REPROGRAFIA LTDA-ME foi classificada na avaliação da Proposta Técnica.

JORGE TAKEMOTO  
Presidente da CEL

**DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

01) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 1679/99, contratada: Transvepar - Transportes e Veículos Paraná Ltda., data da assinatura/vigência: 20/12/2.001, objeto: Prorrogação Contratual período de 20/12/2.001 a 19/12/2.002.

02) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 1681/99, contratada: Transvepar - Transportes e Veículos Paraná Ltda., data da assinatura/vigência: 20/12/2.001, objeto: Prorrogação Contratual período de 20/12/2.001 a 19/12/2.002.

03) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 1678/99, contratada: Transvepar - Transportes e Veículos Paraná Ltda., data da assinatura/vigência: 20/12/2.001, objeto: Prorrogação Contratual período de 20/12/2.001 a 19/12/2.002.

04) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 1680/99, contratada: Transvepar - Transportes e Veículos Paraná Ltda., data da assinatura/vigência: 20/12/2.001, objeto: Prorrogação Contratual período de 20/12/2.001 a 19/12/2.002.

05) 3º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 1682/99, contratada: Transvepar - Transportes e Veículos Paraná Ltda., data da assinatura/vigência: 20/12/2.001, objeto: Prorrogação Contratual período de 20/12/2.001 a 19/12/2.002.

06) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 1290/98, contratada: Transportadora Santo André Ltda., data da assinatura: 03/11/2.001, vigência: 09/11/2.001, objeto: Prorrogação Contratual período de 09/11/2.001 a 08/11/2.002.

07) 3º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 1289/98, contratada: Transportadora Santo André Ltda., data da assinatura: 03/11/2.001, vigência: 03/11/2.001, objeto: Prorrogação Contratual período de 03/11/2.001 a 02/11/2.002.

08) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 1556/98, contratada: Transportadora Santo André Ltda., data da assinatura/vigência: 04/01/2.002, objeto: Prorrogação Contratual período de 04/01/2.002 a 03/01/2.003.

09) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 1660/98, contratada: Transportadora Santo André Ltda., data da assinatura/vigência: 15/01/2.002, objeto: Prorrogação Contratual período de 15/01/2.002 a 14/01/2.003.

10) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 1555/98, contratada: Transportadora Santo André Ltda., data da assinatura/vigência: 04/01/2.002, objeto: Prorrogação Contratual período de 04/01/2.002 a 03/01/2.003.

11) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 1554/98, contratada: Transportadora Santo André Ltda., data da assinatura/vigência: 04/01/2.002, objeto: Prorrogação Contratual período de 04/01/2.002 a 03/01/2.003.

12) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 0006/01, contratada: RJ Projetos e Empreendimentos Ltda., data da assinatura/vigência: 31/01/2.002, objeto: Prorrogação Contratual período de 31/01/2.002 a 30/01/2.003.

13) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 0243/01, contratada: Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Ltda., data da assinatura: 01/03/2.002, vigência: 02/01/2.002, objeto: Reequilíbrio Econômico - Financeiro da parcela PA (combustível), Valor Global: R\$ 39.30,95, desembolso no exercício: R\$ 27.268,68.

14) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 0203/01, contratada: Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Ltda., data da assinatura: 01/03/2.002, vigência: 02/01/2.002, objeto: Reequilíbrio Econômico - Financeiro da parcela PA (combustível), Valor Global: R\$ 68.338,40, desembolso no exercício: R\$ 44.483,61.

15) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 0205/01, contratada: Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Ltda., data da assinatura: 01/03/2.002, vigência: 02/01/2.002, objeto: Reequilíbrio Econômico - Financeiro da parcela PA (combustível), Valor Global: R\$ 65.093,41, desembolso no exercício: R\$ 40.219,00.

16) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 0246/01, contratada: Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Ltda., data da assinatura: 01/03/2.002, vigência: 02/01/2.002, objeto: Reequilíbrio Econômico - Financeiro da parcela PA (combustível), Valor Global: R\$ 71.955,62, desembolso no exercício: R\$ 35.977,81.

17) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 0244/01, contratada: Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Ltda., data da assinatura: 01/03/2.002, vigência: 02/01/2.002, objeto: Reequilíbrio Econômico - Financeiro da parcela PA (combustível), Valor Global: R\$ 59.409,71, desembolso no exercício: R\$ 32.889,56.

18) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 0402/02, contratada: A. Tomani Construções e Serviços Ltda., data da assinatura/vigência: 20/02/2.002, objeto: Exclusão 06 serventes d hs. e inclusão 02 serventes de 44 hs. no Edifício Sede, exc horário sábado AC Jau e alteração de horários em diversas unid Valor Global: R\$ 490.292,52, desembolso no exercício: 382.700,55.

19) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 0203/02, contratada: Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Ltda., data da assinatura: 01/03/2.002, vigência: 02/01/2.002, objeto: Reequilíbrio Econômico - Financeiro da parcela PA (combustível), Valor Global: R\$ 66.780,43, desembolso no exercício: 27.268,68.

20) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 0202/02, contratada: Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Ltda., data da assinatura: 01/03/2.002, vigência: 02/01/2.002, objeto: Reequilíbrio Econômico - Financeiro da parcela PA (combustível), Valor Global: R\$ 59.353,84, desembolso no exercício: 24.236,15.

21) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 032/02, contratada: Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Ltda., data da assinatura: 01/03/2.002, vigência: 02/01/2.002, objeto: Reequilíbrio Econômico - Financeiro da parcela PA (combustível), Valor Global: R\$ 69.933,71, desembolso no exercício: 44.483,61.

22) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato n.º 037/02, contratada: Sedmar Serviços Especializados e Transportes Maringá Ltda., data da assinatura: 01/03/2.002, vigência: 02/01/2.002, objeto: Reequilíbrio Econômico - Financeiro da parcela PA (combustível), Valor Global: R\$ 58.331,52, desembolso no exercício: 40.219,00.

(Of. El. n.º 127/2002)

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

**AVISOS**

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para a abertura dos inquéritos contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas na Concorrência nº 073/2000-SSR/MC, localidades de São Vicente de Minas, Simonésia, Timóteo, Vargem Alegre, Várzea da Palma, Vazlândia e Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, será realizada no dia 25 de março de 2002, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, no Estado de Minas Gerais, no seguinte endereço: Rua Senador Vigário Távora, 2500 - Dionísio Torres, Fortaleza/CE. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que realizará sessão específica para abertura dos inquéritos contendo a documentação de Habilitação e rubrica das Propostas Técnicas e de Preços dos Editais relacionados no quadro abaixo, no dia 27 de março de 2002, às 10:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado do Ceará, no seguinte endereço: Rua Senador Vigário Távora, 2500 - Dionísio Torres, Fortaleza/CE. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Concorrência N° - SSR/MC	Localidade (S)	UF
005/2000	Aurora, Beberibe, Cariú, Crato, Ibiapina, Pacatuba, Penteadeiros, Quixarambó, Santana do Acaráu, São Benedito, Trairi e Ubajara.	CE
006/2000	Hidrolândia.	CE
007/2000	Eusébio e Ubajara.	CE

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com a legislação em vigor e Editais de Licitação, torna público o resultado de análise dos recursos interpostos nas fases de habilitação e de classificação de proponentes, com relação às concorrências e respectivos serviços indicados nos Anexos.

Brasília - DF, 13 de março de 2002.  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

**ANEXO I**

**RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDOS E PROVIDOS**

CONCORRÊNCIA N.º - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA HABILITAÇÃO DE:
010/2001	FM	PORTO VELHO	RO	AMAZÔNIA CABO LTD.	G.S. COMUNICAÇÕES LTD.
010/2001	FM	PORTO VELHO	RO	AMAZÔNIA CABO LTD.	RÁDIO E TV MAIRI LTD.

**ANEXO II**

**RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDOS E PROVIDOS**

CONCORRÊNCIA N.º - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE	CONTRA CLASSIFICAÇÃO DE:
158/1997	TV	PORTO ALEGRE	RS	TELEVISÃO DIAMANTINA LTD.	SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES LTD.

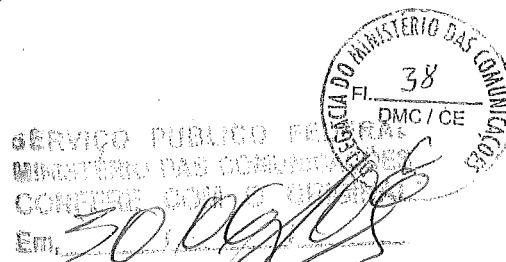
(Of. El. n.º 32/2002)

**RESULTADOS JULGAMENTO CONCORRÊNCIAS**

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público os resultados das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a c licitante, declarando vencedores, para as localidades indicadas nos Anexos, as proponentes que tiveram o maior Valor Ponderado nas Concorrências de nºs 045, 105 e 106/2000-SSR/MC.

Brasília - DF, 12 de março de 2002.  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Delegacia do MC no Estado do Ceará

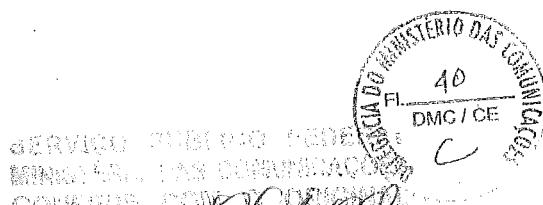


ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DAS  
CONCORRÊNCIAS N°S. 005, 006 E 007/2000-SSR/MC  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA  
MODULADA E ONDAS MÉDIAS

Aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2000, às 9h (nove horas), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará, situada na Avenida Senador Virgílio Távora, 2.500 – Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 1 alínea "f", de 02 de março de 1998, publicada no DOU do dia 05 subsequente, e alterada pela de nº 2, de 1º de junho de 2000 (in DOU do dia 05 subsequente, Seção 2, p.7), com a participação de FABÍOLA MARIA SANTIAGO DE CARVALHO no exercício da presidência, devido ao gozo de férias da presidente nomeada, e de seus membros GRACY MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA e CILMA FERREIRA DA SILVA, esta última em conformidade com o art. 2º da Portaria do Presidente da CEL de 02 de março de 1998, publicada no DOU de 05 subsequente, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, bem como abertura e rubrica da Documentação de Habilitação dos interessados nestas licitações, que objetivam a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (Concorrência nº 005/2000-SSR/MC), nas localidades de Aurora, Beberibe, Cariús, Crato, Ibiapina, Pentecoste, Quixeramobim, Santana do Acaraú, São Benedito, Trairi e Ubajara, deste Estado, e a outorga de concessão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (Concorrências nºs. 006 e 007/2000-SSR/MC), nas localidades de Hidrolândia, Eusébio e Ubajara, no Estado do Ceará, indicadas no Anexo I dos Editais citados, processando-se os trabalhos na conformidade do item 9 dos Editais (Abertura dos Invólucros e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seqüência seguinte: (1) assinatura da Lista de Presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, bem como da Lista de Presença do Público, que serão anexadas à presente Ata; (2) recolhimento dos Protocolos de comparecimento às licitações; (3) entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico pelos representantes das seguintes Proponentes: I) Concorrência nº 005/2000-SSR/MC, a) RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA., representada pelo Sócio, o Sr. José Odmir dos Anjos, Carteira de Identidade nº 196721-81 SSP/CE; b) REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES representada pelo

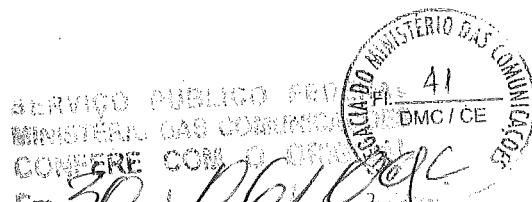
CONCORRÊNCIAS N°S. 005, 006 e 007/2000-SSR/MC - Assembléia, em 5-7-2000

Procurador, o Sr. Flávio Costa e Silva, Carteira de Identidade Nº172.940 SSP/PI; c) RÁDIO FM SERROTE LTDA. representada pelo Sócio, o Sr. Luís Moura da Costa, Carteira de Identidade nº 97.002.597.147 – SSP/CE; d) ECO FM LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Luís Moura da Costa, Carteira de Identidade nº 97.002.597.147 – SSP/CE; e) RÁDIO FM VENEZA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Luís Moura da Costa, Carteira de Identidade nº 97.002.597.147 – SSP/CE; f) FM BEBERIBE LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Cristiano Lima de Menezes, Carteira de Identidade nº 90002160094 SSP/CE; g) RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Cristiano Lima de Menezes, Carteira de Identidade nº 90002160094 SSP/CE; h) RÁDIO FM CANUDOS LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Cristiano Lima de Menezes, Carteira de Identidade nº 90002160094 SSP/CE; i) FM CARIUS LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Cristiano Lima de Menezes, Carteira de Identidade nº 90002160094 SSP/CE; j) RÁDIO VENTO NORTE LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Cristiano Lima de Menezes, Carteira de Identidade nº 90002160094 SSP/CE; k) TRIBOS FM LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Cristiano Lima de Menezes, Carteira de Identidade nº 90002160094 SSP/CE; l) LICÂNIA FM LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Luiz Narcélio Silva dos Anjos, Carteira de Identidade nº 167543-81 SSP/CE; m) RÁDIO AQUARELA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Fabiano de Cristo Teixeira Pinho, Carteira de Identidade nº 279.047 SSP/CE; n) SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ representada pelo Procurador, o Sr. Fabiano de Cristo Teixeira Pinho, Carteira de Identidade nº 279.047 SSP/CE; o) TV MUCURIPE LTDA. representada pelos Procuradores, o Sr. Fernando Eugênio Medeiros Marinho, Carteira de Identidade nº 803.055 SSP/CE e a Sra. Yoshimi Yada da Silva; Carteira de Identidade nº W 674454-8 SE-DPMAF; p) RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. representada pela Sócia, a Sra. Eveline Pessoa de Araújo, Carteira de Identidade nº 01238102 CRC/CE; q) RADIOFÔNICA. COM MARKETING LTDA. representada pelos Procuradores, a Sra. Naélya Barbosa da Silva, Carteira de Identidade nº 1981262-90 SSP/CE e o Sr. José Hamilton Cavalcante Medeiros, Carteira de Identidade nº 309421 SSP/CE; r) AURORA COMUNICAÇÕES LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Fausto Rangel Contijo, Carteira de Identidade nº 13510 OAB/CE; s) FH LINHARES E CIA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Fausto Rangel Contijo, Carteira de Identidade nº 13510 OAB/CE; t) CONCÓRDIA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÕES LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Fausto Rangel Contijo, Carteira de Identidade nº 13510 OAB/CE; u) RÁDIO FM OBJETIVA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Eliomar Santos Costa, Carteira de Identidade nº 95002676687 SSP/CE; v) FM IBIAPINA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Eliomar Santos Costa, Carteira de Identidade nº 95002676687 SSP/CE; x) RÁDIO FM CAXITORÉ LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Eliomar Santos Costa, Carteira de Identidade nº

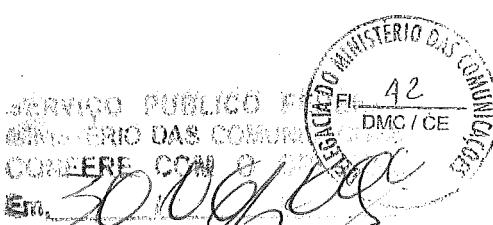


CONCORRÊNCIAS N°S. 005, 006 e 007/2000-SSR/MC - Assembleia em 5-7-2000

95002676687 SSP/CE; y) GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA. representada pela Sócia, a Sra. Moema Correia São Thiago, Carteira de Identidade nº 226631 SSP/CE; z) RÁDIO CANUDOS DE QUIXERAMOBIM LTDA. representada pelo Sócio Sérgio Eduardo Holanda Machado, Carteira de Identidade nº 948581-85 SSP/CE; e w) WEB COMUNICAÇÕES LTDA. representada pela Procuradora, a Sra. Heldenita Maria Carvalho de Farias Montenegro, Carteira de Identidade nº 93002193230-SSP/CE; II) Concorrência nº006/2000-SSR/MC a) RÁDIO FM SERROTE LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Luís Moura da Costa, Carteira de Identidade nº 97.002.597.147 – SSP/CE; e b) RÁDIO FM PRINCESA DE HIDROLÂNDIA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Francisco das Chagas Martins Timbó, Carteira de Identidade nº 94003020310 SSP/CE; o representante da GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA., a Sra. Moema Correia São Thiago assinou por engano a lista de presença desse Edital; III) Concorrência nº007/2000-SSR/MC a) RÁDIO SÃO JOSÉ SE UBAJARA LTDA., representada pelo Sócio, o Sr. José Odmir dos Anjos, Carteira de Identidade nº 196721-81 SSP/CE; b) REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Flávio Costa e Silva, Carteira de Identidade Nº172.940-SSP/PI; c) RÁDIO FM SERROTE LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Luís Moura da Costa, Carteira de Identidade nº 97.002.597.147 – SSP/CE; d) RÁDIO FM VENEZA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Luís Moura da Costa, Carteira de Identidade nº 97.002.597.147 – SSP/CE; e) GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA. representada pela Sócia, a Sra. Moema Correia São Thiago, Carteira de Identidade nº 226631 SSP/CE; e f) RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. representada pela Sócia, a Sra. Eveline Pessoa de Araújo, Carteira de Identidade nº 01238102 CRC/CE. A representante da WEB COMUNICAÇÕES LTDA. a Sra. Heldenita Maria Carvalho de Farias Montenegro assinou por engano a lista de presença desse Edital. (4) As Propostas Técnicas e de Preços pela Outorga da Concorrência nº 005/2000-SSR/MC foram apresentadas pelas Proponentes, a seguir ordenadas: a) RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA., para as localidades de: Ibiapina e Ubajara/CE; b) REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES para as localidades de: Beberibe, Crato, Pentecoste, Santana do Acaraú, São Benedito, Trairi/CE; c) RÁDIO FM SERROTE LTDA. para as localidades de: Auróra e Santana do Acaraí/CE; d) ECO FM LTDA. para as localidades de: Ibiapina e São Benedito/CE; e) RÁDIO FM VENEZA LTDA. para a localidade de Ubajara/CE; f) FM BEBERIBE LTDA. para a localidade de: Beberibe /CE; g) RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA. para as localidades de: Pentecoste e Trairi/CE; h) RÁDIO FM CANUDOS LTDA. para a localidade de Quixeramobim/CE; i) RÁDIO FM CARIUS LTDA. para a localidade de Cariús/CE; j) RÁDIO VENTO NORTE LTDA. para a localidade de Trairi/CE; k) TRIBOS FM LTDA. para a localidade de Crato/CE; l) LICÂNIA FM LTDA. para a localidade de Santana do Acaraú/CE; m) RÁDIO AQUARELA



LTDA. para as localidades de: Aurora, Beberibe, Cariús, Crato, Ibiapina, Pentecoste, Quixeramobim, Santana do Acaraú, São Benedito, Trairi, Ubajara/CE; n) SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ para as localidades de: Aurora, Beberibe, Cariús, Crato, Ibiapina, Pentecoste, Quixeramobim, Santana do Acaraú, São Benedito, Trairi, Ubajara/CE; o) TV MUCURIPE LTDA. para as localidades de: Crato e Quixeramobim/CE; p) RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. para as localidades de: Aurora, Beberibe, Cariús, Pentecoste, Quixeramobim, São Benedito, Trairi, Ubajara/CE; q) RADIOFÔNICA. COM MARKETING LTDA. para as localidades de: Aurora e Ibiapina/CE; r) AURORA COMUNICAÇÕES LTDA. para a localidade de Aurora/CE; s) FH LINHARES E CIA LTDA. para a localidade de Ibiapina/CE; t) CONCÓRDIA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÕES LTDA. para a localidade Beberibe/CE; u) RÁDIO FM OBJETIVA LTDA. para a localidade de Crato/CE; v) FM IBIAPINA LTDA. para as localidades de: Ibiapina e São Benedito/CE; x) RÁDIO FM CAXITORÉ LTDA. para a localidade de Pentecoste/CE; y) GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA. para as localidades de: Beberibe, Crato, Trairi e Ubajara/CE; z) RÁDIO CANUDOS DE QUIXERAMOBIM LTDA. para a localidade de Quixeramobim/CE w) WEB COMUNICAÇÕES LTDA. para as localidades de: Crato e Quixeramobim/CE; Da Concorrência nº 006/2000-SSR/MC para a localidade de Hidrolândia/CE, foram apresentadas pelas Proponentes a RÁDIO FM SERROTE LTDA. e b) RÁDIO FM PRINCESA DE HIDROLÂNDIA LTDA.; E da Concorrência, nº 007/2000-SSR/MC foram apresentadas pelas Proponentes, a) RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA., para a localidade de Ubajara/CE; b) REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. para a localidade de Eusébio/CE ; c) RÁDIO FM SERROTE LTDA. para as localidades de Eusébio e Ubajara/CE; d) RÁDIO FM VENEZA LTDA. para a localidade de Eusébio/CE e) GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA. para a localidade de Eusébio/CE; f) RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. para a localidade de Ubajara/CE. (5) Para os representantes das proponentes presentes da Concorrência nº 005/2000-SSR/MC, concordaram, por unanimidade, nomear a Comissão formada pelos senhores Fausto Rangel Gontijo representante da FM LINHARES E CIA LTDA./CONCÓRDIA RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA/AURORA COMUNICAÇÕES LTDA., Eliomar Santos Costa, FM IBIAPINA LTDA/RÁDIO FM OBJETIVA LTDA./RÁDIO FM CAXITORÉ LTDA., Francisco das Chagas Martins Timbó, RÁDIO FM PRINCESA DE HIDROLÂNDIA LTDA. e Heldenita Maria Carvalho De Farias Montenegro, WEB COMUNICAÇÕES LTDA. Nas Concorrências nºs 006 e 007/2000-SSR/MC, todos os proponentes presentes rubricaram os invólucros e a documentação. (6) No procedimento de verificação dos invólucros constatou-se que o invólucro do Conjunto nº 1, do proponente RÁDIO FM SERROTE LTDA. da Concorrência 006/2000-SSR/MC, para a localidade de Hidrolândia, não atendeu ao subitem 8.3, do Edital, sendo o mesmo recusado e lacrado



CONCORRÊNCIAS N°S. 005, 006 e 007/2000-SSR/MC - Assembléia, em 5-7-2000.

juntamente com os respectivos invólucros dos Conjuntos nºs 2 e 3, LACRE Nº J572781, tendo o seu representante solicitado Termo de Inclusão, solicitando retificar a irregularidade, sendo negado pela Comissão, ausentando-se às 11h00 (onze horas) da sessão.(7) Continuando com o procedimento de verificação dos invólucros constatou-se que o invólucro do Conjunto nº 1, do proponente RÁDIO FM SERROTE LTDA. da Concorrência 007/2000-SSR/MC, para as localidades de Eusébio e Ubajara/CE, não atendeu ao subitem 8.3, do Edital, sendo o mesmo recusado e lacrado juntamente com os respectivos invólucros dos Conjuntos nºs 2 e 3, LACRE Nº E350535, assim como da RÁDIO FM VENEZA LTDA., o invólucro do Conjunto nº 1, da Concorrência 007/2000-SSR/MC, para as localidades de Eusébio/CE, não atendeu ao subitem 8.3, do Edital, sendo o mesmo recusado lacrado juntamente com os respectivos invólucros dos Conjuntos nºs 2 e 3, LACRE Nº V916192. Com relação ao subitem 8.3 dos respectivos Editais, esta Comissão faz constar em ata que afixou nas paredes internas e externas do auditório da DMC/CE, lembretes advertindo sobre a necessidade de rubricar os invólucros antes da sua apresentação, porém os dois casos citados anteriormente não apresentaram rubrica em nenhuma das partes dos invólucros dos conjuntos nº 1, dessas licitantes, cujos lembretes encontram-se em anexo a presente ata e devidamente rubricadas pelos proponentes; (8) Na verificação dos invólucros constatou-se que os invólucros do Conjunto nº 1, dos proponentes: a) RÁDIO FM CAXITORÉ LTDA. para a localidade de Pentecoste/CE, b) RÁDIO FM SERROTE LTDA, para as localidades de Aurora e Santana do Acaraú e, c) FM IBIAPINA LTDA. para as localidades de Ibiapina e São Bendito/CE, da Concorrência 005/2000-SSR/MC, respectivamente, não atenderam ao subitem 8.3, do Edital, sendo os mesmos recusados e lacrados juntamente com os correspondentes invólucros dos Conjuntos nºs 2 e 3, LACRE Nº D249428, onde na ocasião o representante da proponente FM IBIAPINA LTDA. solicitou Termo de Inclusão em Ata, alegando que os invólucros de sua empresa teriam sido recusados por falta de rubrica nos mesmos, não aceitos pela Comissão, mencionando o ocorrido com o invólucro do Conjunto nº1 da RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA., mencionado em seguida. (9) Na verificação dos invólucros constatou-se que o invólucro do Conjunto nº 2, do proponente FM BEBERIBE LTDA. da Concorrência 005/2000-SSR/MC, para a localidade de Beberibe/CE, não atendeu ao subitem 8.3, do Edital, sendo o mesmo recusado e lacrado juntamente com os respectivos invólucros dos Conjuntos nºs 1 e 3, LACRE Nº F350537. Com relação ao invólucro do Conjunto nº 1, da Proponente RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA., embora estivesse devidamente rubricado, verificou-se que uma das extremidades do mesmo estava parcialmente descolada, sendo comunicado o fato aos demais proponentes desta concorrência e que o mesmo ocorreu devido a pilhagem e manipulação durante os procedimentos, razão pela qual foi aceito pela Comissão e pelos proponentes desta Concorrência presentes.(10) Rubrica, por concorrência, dos invólucros contendo as Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, por todos os membros da Comissão de

30/09/09

CONCORRÊNCIAS N°S. 005, 006 e 007/2000-SSR/MC - Assembléia, em 5-7-2000.



Assessoramento Técnico, pelos representantes das Concorrências 006 e 007/2000-SSR/MC e pela Comissão dos representantes legais das licitantes da Concorrência nº 005/2000-SSR/MC.(11) as Propostas Técnicas e de Preços pela Outorga foram acondicionadas, distintamente, por concorrência e por tipo de proposta, em sacos plásticos, conforme lacres indicados a seguir: a) Concorrência nº 005/2000-SSR/MC, Proposta Técnica com lacre nº G461648, Proposta de Preço pela Outorga com lacre nº Z027204, b) Concorrência 006/2000-SSR/MC, Proposta Técnica com lacre nº X027206, Proposta de Preço pela Outorga com lacre nº N683860, e c) Concorrência nº 007/2000-SSR/MC, Proposta Técnica para a localidade de Eusébio/CE, com lacre nº Y027204, Proposta de Preço pela Outorga para a localidade de Eusébio/CE, com lacre nº R794986, Proposta Técnica para a localidade de Ubajara/CE, com lacre nº K572759, Proposta de Preço pela Outorga para a localidade de Ubajara/CE, com lacre nº R794973, e encaminhadas à sala de guarda desta Delegacia. (12) Rubrica por concorrência, dos invólucros da Documentação de Habilitação, por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico, pelos representantes das Concorrências 006 e 007/2000-SSR/MC e pela Comissão dos representantes legais das licitantes da Concorrência nº 005/2000-SSR/MC. (13) Em seguida, a Senhora Presidente da Comissão anunciou o início da abertura dos invólucros da Documentação de Habilitação, as quais foram rubricadas pelos membros desta Comissão, pelos representantes das Concorrências 006 e 007/2000-SSR/MC e pela Comissão dos representantes legais das licitantes da Concorrência nº 005/2000-SSR/MC. (14) A Documentação de Habilitação foi assim recebida: I) Da Concorrência nº 005/2000-SSR/MC: a) RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA., 26 folhas ; b) REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. 35 folhas; c) RÁDIO FM SERROTE LTDA. recusado e lacrado (item 8.3) d) ECO FM LTDA. 31 folhas; e) RÁDIO FM VENEZA LTDA. 29 folhas; f) FM BEBERIBE LTDA. recusado e lacrado item 8.3; g) RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA. 30 folhas ; h) RÁDIO FM CANUDOS LTDA. 30 folhas ; i) FM CARIUS LTDA. 32 folhas ; j) RÁDIO VENTO NORTE LTDA. 31 folhas; k) TRIBOS FM LTDA. 36 folhas; l) LICÂNIA FM LTDA. 30 folhas; m) RÁDIO AQUARELA LTDA. 34 folhas; n) SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ 33 folhas; o) TV MUCURIPE LTDA. 87 folhas; p) RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. 42 folhas; q) RADIOFÔNICA.COM MARKETING LTDA. 36 folhas; r) AURORA COMUNICAÇÕES LTDA. 39 folhas; s) FH LINHARES E CIA LTDA. 35 folhas; t) CONCÓRDIA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÕES LTDA. 26 folhas; u) RÁDIO FM OBJETIVA LTDA. 36 folhas; v) FM IBIAPINA LTDA. recusado e lacrado item 8.3; x) RÁDIO FM CAXITORÉ LTDA. recusado e lacrado (item 8.3); y) GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA. 34 folhas; z) RÁDIO CANUDOS DE QUIXERAMOBIM LTDA. 28 folhas; w) WEB COMUNICAÇÕES LTDA. 41 folhas; II) Da Concorrência nº 006/2000-SSR/MC: a) RÁDIO FM SERROTE LTDA. recusado e lacrado (item 8.3); e RÁDIO FM PRINCESA

SEU VÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEPÇÃO COM A CRUZADA  
30/06/00



CONCORRÊNCIAS N°S. 005, 006 e 007/2000-SSR/MC - Assembleia, em 5-7-2000.

DE HIDROLÂNDIA LTDA., 26 folhas; III) E da Concorrência nº 007/2000-SSR/MC: a) RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA., 26 folhas; b) REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. 35 folhas; c) RÁDIO FM SERROTE LTDA. recusado e lacrado (item 8.3); d) RÁDIO FM VENEZA LTDA. recusado e lacrado (item 8.3); e) GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA. 32 folhas; f) RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. 31 folhas; (15) O representante legal da proponente TV MUCURIPE LTDA, Sr Fernando Eugênio Medeiros Marinho ausentou-se às 12h40m (doze horas e quarenta minutos), sendo substituído pela Procuradora a Sra. Yoshimi Yada da Silva, sendo que o primeiro retornou a Sessão às 16h40m (dezesseis hora e quarenta minutos), o representante legal da RADIOFÔNICA.COM MARKETING LTDA, Sr. José Hamilton Cavalcante Medeiros ausentou-se às 12h40m (doze horas e quarenta minutos) permanecendo a outra representante Sra. NAÉLYA BARBOSA DA SILVA (17) A Presidente da Comissão comunicou aos interessados que vistas aos processos ocorrerão a partir do segundo dia útil ao desta sessão, conforme agendamento na Secretaria da Comissão, conforme previsto no item 13.6.2 do Edital. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 18h30m (dezoito horas e trinta minutos), em 5 de junho de 2000, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores legalmente constituídos.

#### COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO CEARÁ:

*Fabíola Maria Santiago de Carvalho*  
**FABÍOLA MARIA SANTIAGO DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**

*Gracy Andrade de Oliveira*  
**GRACY MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**MEMBRO**

*Cilma Ferreira da Silva*  
**CILMA FERREIRA DA SILVA**  
**MEMBRO**

PROPONENTES:

*José Odair dos Anjos*  
**RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA**

CONCORRÊNCIAS N°S. 005, 006 e 007/2000-SSR/MC - Assembleia, em 5-7-2000.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEPÇÃO - COM 07 ORIGINAIS

45

REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.

RÁDIO FM SERROTE LTDA.

ECO FM LTDA.

RÁDIO FM VENEZA LTDA.

FM BEBERIBE LTDA

RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA.

RÁDIO FM CANUDOS LTDA.

FM CARIUS LTDA.

RÁDIO VENTO NORTE LTDA.

TRIBOS FM LTDA.

LICANIA FM LTDA.

RÁDIO AQUARELA LTDA.

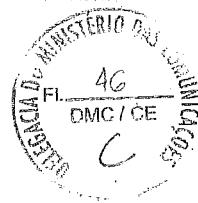
SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ

TV MUCURIPÉ LTDA.

RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEPÇÃO COM A CENSURA  
CONCORRÊNCIAS N°S. 005, 006 e 007/2000-SSR/MC

Assembleia, em 5/1/2000.



*Mariya Barbosa da Silva*  
RADIOFÔNICA. COM MARKETING LTDA.

*Grazi*  
AURORA COMUNICAÇÕES LTDA.

*FH*  
FH LINHARES E CIA LTDA.

*Concordia*  
CONCÓRDIA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÕES LTDA.

*Fonte*  
RÁDIO FM OBJETIVA LTDA.

*Fonte*  
FM IBIAPINA LTDA.

*Fonte*  
RÁDIO FM CAXITORE LTDA.

*Fonte*  
GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA.

*Fonte*  
RÁDIO CANUDO DE QUIXERAMOBIM LTDA.

*P. Holden e Maria Corrêa de Carvalho*  
WEB COMUNICAÇÕES LTDA.

*Fonte*  
RÁDIO FM PRINCESA DE HIDROLÂNDIA LTDA.

RÁDIO FM VENEZA LTDA.

*Veronica Pessoa de Araujo*  
RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Comissão de Assessoramento Técnico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO  
Data 30/09/00



**ATA**  
**EDITAIS N°S. 5, 6 E 7/2000**  
**ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO E RUBRICA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE**  
**PREÇOS PELA OUTORGA PARA LOCALIDADES NO ESTADO DO**  
**CEARÁ.**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de 2002, às 10h (dez horas), na Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Ceará (1º Pavimento), sítio na Avenida Senador Virgílio Távora, 2500, Dionísio Torres, nesta Capital, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico com a presença de sua Presidente, a Sra. MARIA SÔNIA AZEVEDO CABRAL, dos membros titulares FABÍOLA MARIA SANTIAGO DE CARVALHO e GRACY MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA, e com a participação dos interessados nesta licitação. Deu-se início à Reunião para abertura dos invólucros contendo a documentação de habilitação das proponentes que tiveram recusados os seus invólucros e rubrica dos envelopes das propostas técnicas e de preços pela outorga das proponentes recusadas, por ocasião dos seus recebimentos em ato público, realizado em 5 de julho de 2000, iniciado às 9h e concluído na mesma data, às 18h30, na forma da Ata anexa, em cuja reunião, que ora iniciamos teve respaldo no Aviso do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicado no DOU de 14 do corrente mês, Seção 3, p. 60. (1) assinatura das listas de presenças das localidades indicadas que vão anexadas a esta ata; (2) A Presidente desta Comissão começou os trabalhos expondo os invólucros ao procurador da Concordia Radiodifusão e Publicidade Ltda., interessada nestas concorrências, Senhor CLAUDIVAL CARDOZO DA SILVA, Carteira de Identidade nº 23506787-8 - SSP/SP, aceitando-os intactos, inviolados e conferidos os lacres, apostos por ocasião do seu recebimento; (3) as proponentes que tiveram seus invólucros recusados e lacrados (Lacres nºs. D249428 e F350537) no Edital 5/2000 às localidades de Aurora, Beberibe, Cariús, Crato, Ibiapina, Pacatuba, Pentecoste, Quixeramobim, Santana do



Acaraú, São Benedito, Trairi e Ubajara, todas no Ceará, concorrentes a canais destinados ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada; no Edital 6/2000 (Lacre nº J572781) à localidade de Hidrolândia/CE, concorrentes a canal destinado ao serviço de radiodifusão sonora em ondas médias; e no Edital 7/2000 (Lacres nºs. V916192 e E350535) às localidades de Eusébio e Ubajara, ambas no Ceará, concorrentes a canais destinados ao serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na seguinte seqüência: (4) as empresas concorrentes que foram convocadas nestes Editais para o 5/2000 - freqüência modulada são as seguintes: a) para a localidade de AURORA/CE - RÁDIO FM SERROTE LTDA., b) para a localidade de BEBERIBE/CE - FM BEBERIBE LTDA.; c) para a localidade de IBIAPINA/CE - FM IBIAPINA LTDA.; d) para a localidade de PENTECOSTE/CE - RÁDIO FM CAXITORÉ LTDA; e) SANTANA DO ACARAÚ/CE - RÁDIO FM SERROTE LTDA.; e e) para a localidade de SÃO BENEDITO/CE - FM IBIAPINA LTDA.; para o 6/2000, ondas médias: para a localidade de HIDROLÂNDIA/CE - RÁDIO FM SERROTE LTDA.; para o 7/2000, ondas médias: para a localidade de EUSÉBIO/CE - RADIO FM SERROTE LTDA e RÁDIO FM VENEZA LTDA. e para a localidade de UBAJARA/CE - RÁDIO FM SERROTE LTDA. (5) abertura pela Comissão dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação das proponentes para a Concorrência nº 005/2000-SSR/MC, da seguinte forma: FM BEBERIBE LTDA., com 32 (trinta e duas) folhas mais o envelope, processo instaurado sob o nº 53650.000317/2002, RÁDIO FM CAXITORÉ LTDA., com 38 (trinta e oito) folhas mais o envelope, processo instaurado sob o nº 53650.000318/2002, RÁDIO FM SERROTE LTDA, com 34 (trinta e quatro) folhas mais o envelope processo instaurado sob o nº 53650.000319/2002 e FM IBIAPINA LTDA, com 28 (vinte e oito) folhas mais o envelope processo instaurado sob o nº 53650.000320/2002; (6) abertura pela Comissão do invólucro contendo a Documentação de Habilitação da FM SERROTE LTDA. com 34 (trinta e quatro) folhas, mais o envelope processo instaurado sob o nº 53650.000321/2002, proponente para a Concorrência nº 006/2000-SSR/MC; (7) abertura pela Comissão dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação das FM SERROTE LTDA. com 34 (trinta e quatro) folhas, mais o envelope processo instaurado sob o nº 53650.000322/2002 e RÁDIO FM VENEZA LTDA. com 29 (vinte e nove) folhas mais o envelope processo instaurado sob o nº 53650.000323/2002, proponentes para a Concorrência nº 007/2000-SSR/MC; (8) Toda a Documentação de Habilitação das proponentes foram rubricadas pelo procurador presente e pela Comissão de Assessoramento Técnico. (9) os lacres apostos nos

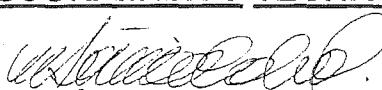
En. 30.06.98



Ata realizada em 27 de março de 2002, às 10h – Concorrências nºs. 5, 6 e 7/2000-SSR/MC

invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preços pela Outorga, estão consignados na tabela anexa; (10) o procurador legalmente constituído nada teve a consignar em ata; (11) Nada mais havendo a acrescentar a Presidente da Comissão encerrou os trabalhos às doze horas, tendo sido lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos procuradores legalmente constituídos das proponentes classificadas e presentes.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

  
**MARIA SÔNIA AZEVEDO CABRAL**  
Presidente

  
**FABÍOLA MARIA SANTIAGO DE CARVALHO**  
Membro

  
**GRACY MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Membro

PROONENTES:

  
**CONCÓRDIA RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA**  
**Cláudia Cardoso da Silva**  
Procurador  
Carteira de Identidade nº 23.506.787-8 – SSP/SP

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM A OFICIAL  
Em. 30/06/08

Ata realizada em 27 de março de 2002, às 10h – Concorrências nºs. 5, 6 e 7/2000-SSR/MC



## ANEXO

EDITAL	LACRE PROPOSTA TÉCNICA	LACRE PROPOSTA DE PREÇO
005/2000-SSR/MC	L683869	B138315
006/2000-SSR/MC	H461642	D249425
007/2000-SSR/MC	B138320	F350538

Ata para abertura dos Invólucros da Documentação de Habilitação e Rubrica das Propostas Técnicas e de Preços pela Outorga das Proponentes Recusadas - Editais nºs. 5, 6 e 7/2000-SSR/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMERCIAL COM O CRIMINAL  
Em. 30/06/00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes,  
em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 50.

Nº desta folha : 51.

Nºs das demais folhas juntadas : 52 a 53.

Brasília, 25 de Julho de 2002.

Rafael Barreto  
Secretário Substituto

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSELHO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO  
Em 30/06/02



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Radiodifusão  
Comissão Especial de Licitação

## RESULTADO Nº 0005/2002

### ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 006/2000 - SSR/MC

Licitante: RÁDIO FM SERROTE LTDA

Nº do Processo Específico da Licitante: 53650000321/02

Resultado:

**HABILITADA**

UF Localidade  
CE HIDROLANDIA

Serviço  
OM

Grupo de Enquadramento  
A

Brasília, 15 de maio de 2002

MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação  
PUBLICAÇÃO – DOU  
Data: 26.07.2002 – Seção 3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES  
COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO  
Em: 30/06/02

### ATA DE REUNIÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanoel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de **documentos de habilitação**. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	RESULTADO Nº
005/2000	0001 a 0004/2002
006/2000	0005/2002
007/2000	0006 E 0007/2002

MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES  
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA  
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO  
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO  
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
Titular

NAPOLEÃO EMANOEL VALADARES,  
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
Em 30/06/08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 06 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 53.

Nº desta folha : 54.

Nºs das demais folhas juntadas : 55 a 60.

Brasília-DF, 08 de Outubro de 2003.

**GUILHERME QUINTAS**  
Secretário da CEL/MC

01

**ANEXO III**  
**PROPOPOSTA TÉCNICA**

Razão Social da Proponente: RÁDIO FM SERROTE LTDA

CNPJ/MF:03.729.079/0001-84

Data:  
03/07/2000

Edital da Concorrência nº 0006/2.000-SSR-MC

Localidade: HIDROLANDIA

UF: CE

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1.440 (minutos)
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

PROGRAMAS JORNALÍSTICOS, EDUCATIVOS E INFORMATIVOS	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8%

3. Serviço noticioso

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,20	8%

03/07/2000  
das Comunicações - SCS  
Rádio Fm Serrote

*[Handwritten signatures]*

02

4. Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no Município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

PROGRAMAS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E JORNALÍSTICOS PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE A LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4%

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no Município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

PROGRAMAS DE SERVIÇO NOTICIOSO PRODUZIDOS E GERADOS NA PRÓPRIA LOCALIDADE OU NO MUNICÍPIO AO QUAL PERTENCE A LOCALIDADE OBJETO DA OUTORGA	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,60	4%

SERVIÇO PÚBLICO SEGURO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO FEDERATIVA  
En. 2016/09

M. das C.  
Fis.: 56  
SSC  
LJ Rubens

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	MESES
	09 (Nove)

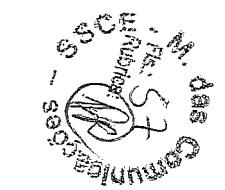
Pacatuba (CE), de 03 de Julho de 2.000



LUIS MOURA DA COSTA  
Diretor - Administrativo



Em 03/07/2000  
Luis Moura da Costa  
Diretor Administrativo  
Sindicato dos Comunicação Social do Ceará



Sindicato dos Comunicadores Sociais do Ceará

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 30/10/03

Ass. das Comunicações  
Fis. 58  
L.Ruthica  
C.S. - S/OU



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REUNIÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2000-SSR/CEL/MC  
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS.  
PARA O SERVIÇO DE ONDAS MÉDIAS (OM),  
PARA A LOCALIDADE DE HIDROLÂNDIA,  
NO ESTADO DE CEARÁ.**

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS E SEUS MEMBROS ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 190, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 71 DAS PROPONENTES HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA 006/2000-SSR/CEL/MC PARA OUTORGAR DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE ONDAS MÉDIAS (OM) PARA A LOCALIDADE DE HIDROLÂNDIA, NO ESTADO DO CEARÁ, NA SEGUINTE ORDEM: (I) ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇA DE PROPONENTE QUE SERÁ ANEXADA A PRESENTE ATA. (II) A EMPRESA QUE TERÁ SEU INVOLUCRO ABERTO DA PROPOSTA TÉCNICA PELA

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 30/06/03

Página 2

ATA 03/10/2003

Fls.: 59  
PP  
M. das Comunicações

COMISSÃO, PARA A LOCALIDADE DE HIDROLÂNDIA/CE: RÁDIO EM SERROTE LTDA. PROCESSO 53650.000321/02 (III) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO A ABERTURA DO INVÓLUCRO LACRADO. (IV) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E PELO PROPONENTE PRESENTE. (V) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 9:50 H (NOVE HORAS E CINQUENTA MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL.

COMISSÃO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS  
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA  
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS  
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA  
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA  
MEMBRO

SÉRGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS  
MEMBRO



FOLHA N° 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA N° 006/2003 - SSR/CEL/MC

DATA: 05/09/2003 03/10/2003

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA-MODULADA (FM)

LOCALIDADES: Hidelândia / Ce.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
For SERRATE LIMA	José Exercir L. REBEZES			413.145	Sócio/Acionista ( <input type="checkbox"/> ) Procurador ( <input checked="" type="checkbox"/> )
					Sócio/Acionista ( <input type="checkbox"/> ) Procurador ( <input type="checkbox"/> )
					Sócio/Acionista ( <input type="checkbox"/> ) Procurador ( <input type="checkbox"/> )
					Sócio/Acionista ( <input type="checkbox"/> ) Procurador ( <input type="checkbox"/> )
					Sócio/Acionista ( <input type="checkbox"/> ) Procurador ( <input type="checkbox"/> )
					Sócio/Acionista ( <input type="checkbox"/> ) Procurador ( <input type="checkbox"/> )
					Sócio/Acionista ( <input type="checkbox"/> ) Procurador ( <input type="checkbox"/> )
					Sócio/Acionista ( <input type="checkbox"/> ) Procurador ( <input type="checkbox"/> )

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL  
En. 30/09/2003

Assunto: Concorrência nº 006/2003 - SSR/CEL/MC  
Data: 05/09/2003  
Folha: 01  
Assinatura: José Exercir L. Rebezess

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONIFERRO - CONSELHO NACIONAL  
2000/09

6/4

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL**

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 60.

Nº desta folha : 61.

Nºs das demais folhas juntadas : 62 a 64.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2003.

**GUILHERME QUINTAS**  
Secretário da CEL/MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSELHO CONSULTIVO  
Em 30/06/03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 006/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: HIDROLÂNDIA - ESTADO: CE

ATA DE REUNIÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2003, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Vítor de Lima Magalhães e dos membros Maria da Conceição Geraldo, Jozilene Maria de Góis, Tânia Regina Pereira Lopes e Francisco Gilmar Pereira do Carmo com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Onda Média Local, na localidade de HIDROLÂNDIA/CE; b) a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica** e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

VÍTOR DE LIMA MAGALHÃES  
Presidente

JOZILENE MARIA DE GÓIS  
Titular

MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO  
Vice-Presidente

TÂNIA REGINA PEREIRA LOPES  
Titular

FRANCISCO GILMAR PEREIRA DO CARMO  
Titular



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Comissão Especial de Licitação

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAIS  
EM 20/06/2000

63

*Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas*

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
<b>Concorrência 006/2000</b> <b>CE Hidrolândia</b> <b>OM</b> RÁDIO FM SERROTE LTDA.	53650.000321/02	A	100,000	Classificada

*GGV  
VOL  
JL*



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Comissão Especial de Licitação

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE, COM O QUINTAL  
Em, 30/06/09

54

## Resultado da Proposta Técnica Lote 5

Nº do Processo:	53650.000321/02	CNPJ:	03.729.079/0001-84
Razão Social:	RÁDIO FM SERROTE LTDA.		
Concorrência:	006/2.000	Localidade:	Hidrolândia
Serviço:	OM - Onda Regional	UF:	CE
		Grupo Enquadramento	A

### Legenda da Programação :

- T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos  
T2 = Programas de serviço noticioso  
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade  
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

62,000
32,000
6,000
100,000
<b>CLASSIFICADA</b>

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

Tempo total diário de programação

Pontuação da Proposta Técnica ( PT ) :

Observações :

Vitor de Lima Magalhães  
Presidente

Jozilene Maria de Góis  
Membro Titular

Maria da Conceição Geraldo  
Membro Titular

Tânia Regina Pereira Lopes  
Membro Titular

Francisco Gilmar Pereira do Carmo  
Membro Titular

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM A ORIGINAL  
Em 30/06/00

M. das Comunicações  
Fls. 69  
Rubrica  
2000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 04 folhas seguintes,  
em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 64.

Nº desta folha : 65.

Nºs das demais folhas juntadas : 66 a 69.

Brasília-DF, 20 de nove de 2003.

GUILHERME QUINTAS  
Secretário da CEL/MC

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERIR COM O ORIGINAL  
Em: 30/06/09

01  
das Comunicações - SMC  
Fls. 66  
Rubrica

ANEXO IV

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução  
do serviço

1. Razão social da Proponente: RÁDIO FM SERROTE LTDA
2. CNPJ/MF: 03.729.079/0001-84
3. Edital da Concorrência nº 006/2.000-SSR-MC
4. Serviço: ONDA MÉDIA (O.M.)
5. Localidade : HIDROLANDIA UF: CE
6. Valor Proposto: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)

1<sup>a</sup> Parcela: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

2<sup>a</sup> Parcela: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

PACATUBA (CE), 03 de Julho de 2.000

RÁDIO FM SERROTE LTDA

LUIS MOURA DA COSTA  
DIRETOR - ADMINISTRATIVO

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 30/06/09

Fls.: 67  
Rubrica  
SAC - das Comunicações



**SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DE REUNIÃO  
CONCORRÊNCIA N° 006/2000 - SSR/MC  
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS.  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM  
ONDAS MÉDIAS - OM  
PARA A LOCALIDADE DE HIDROLÂNDIA,  
NO ESTADO DO CEARÁ.**

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL, NA SOBRELOJA – SALA 107, DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC N° 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998, E ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 12 DE MARÇO DE 1998, E N° 3 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E N° 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS E DE SEUS MEMBROS: JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, ALBENZIO TRAJANO DE MORAIS, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE

Ministério das Comunicações - Sessão - Fls. 1/6  
Rubrica M/18/09

ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU Nº 221, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 74, DA PROPONENTE CLASSIFICADA NA CONCORRÊNCIA 006/2000-SSR/CEL/MC, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDAS MÉDIAS (OM), PARA A LOCALIDADE: HIDROLÂNDIA, NO ESTADO DO CEARÁ, NA SEGUINTE ORDEM: (I) ASSINATURA DA LISTA DE PÚBLICO QUE SERÁ ANEXADA A PRESENTE ATA. (II) A EMPRESA QUE TERÁ SEU INVOLUCRO ABERTO PELA COMISSÃO, PARA A LOCALIDADE DE: HIDROLÂNDIA/CE: É A SEGUINTE: RÁDIO FM SERROTE LTDA. PROCESSO 53650.000321/2002. (III) EM PROSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO A ABERTURA DO INVÓLUCRO LACRADO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA A LOCALIDADE DE HIDROLÂNDIA/CE: RÁDIO FM SERROTE LTDA. R\$ 52.800,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). (IV) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL E PELO PÚBLICO PRESENTE. (V) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 10:15 H (DEZ HORAS E QUINZE MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

**COMISSÃO:**

**GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS**  
**PRESIDENTE**

**ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS**  
**MEMBRO**

**JOSÉ ANCÉLMO NOGUEIRA**  
**MEMBRO**

**GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA**  
**MEMBRO**

**IRON LOPES DE OLIVEIRA**  
**MEMBRO**

**SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS**  
**MEMBRO**



FOLHA N° 01

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA N° 006 / 2000 - SSR/CEL/MC

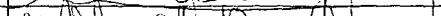
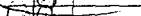
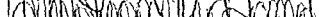
## **SESSÃO: ABERTURA DE ENVOLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS**

## **- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -**

**DATA:** 18/11/2003

SERVIÇO: OM

**LOCALIDADE:** Hidrolândia / CE

Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF
Manoel Lucia T. do Nascimento			648168-DF
JANDA JEGORHTHA BONNA NOGUEIRA			RG 12107-OAB/DF
socó Bento CIL 1-2			25253-CR1-06
S LUIZ MOURA DA COSTA			97002547147-Ce-

**CONFEDERAÇÃO  
NACIONAL  
DE  
TRABALHADORES**

**CONSELHO NACIONAL  
DE COMUNICAÇÃO**

**M. das C.  
- Fis. 63  
- M.R. 1000  
- S. -**

SÉRVICO PÚBLICO GERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERI COM O MATERIAIS  
EM, 30.06.08

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 05 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 69.

Nº desta folha : 70.

Nºs das demais folhas juntadas : 71 a 75.

Brasília, 18 de março de 2005

GUILHERME QUINTAS  
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

30/06/05

J S

CONCORRÊNCIA N° 006/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: HIDROLÂNDIA - ESTADO: CE

ATA DE REUNIÃO N° 114/2005

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2005, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Jaime Domingos Casas e dos membros Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Onda Média Regional, na localidade de HIDROLÂNDIA/CE; b) verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; c) análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 5** – anexo à presente ata. 1) aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes**, relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, propondo como vencedora a única proponente **RÁDIO FM SERROTE LTDA**, que apresentou o **Valor Ponderado**, para a localidade de HIDROLÂNDIA/CE. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

JAIME DOMINGOS CASAS  
Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA  
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO  
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU  
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS  
Titular



Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Comissão Especial de Licitação

SÉRVICO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Em 30/06/09

### Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 006 / 2000

Localidade CE Hidrolândia

Serviço OM

Valor Mínimo 10.000,00

Grupo Enquadramento A

Pontuação

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53650.000321/02	RÁDIO FM SERROTE LTDA.	52.800,00	100.000	90.530	99.053

### Comissão Especial de Âmbito Nacional

Jaime Domingos Casas  
Presidente

Jarbas Silvestre de Oliveira  
Membro Titular

José Adilson Bezerra Torquato  
Membro Titular

Marcelo Elmokdisi Dimatteu  
Membro Titular

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis  
Membro Titular

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEDEU CÓDIGO DE DIREITOS

Nº 492320088689 \* 01/01/2008



(Continuação do contrato social de constituição da RÁDIO FM SERROTE LTDA - fl. 04)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - De acordo com o Artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA



A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

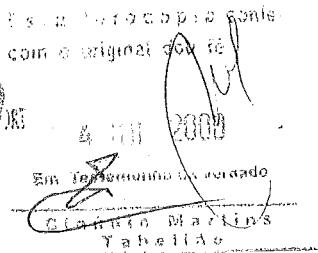
a) 10% (dez por cento), ou seja R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja 90% (noventa por cento), será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.

DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA  
Advogado  
OAB 6907



SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL

REG. N° 23206857-83  
REC. 30/03/2000



(Continuação do contrato social de constituição da RÁDIO FM SERROTE LTDA - fl. 05)

CLÁUSULA  
DÉCIMA-SEGUNDA



A sociedade será administrada pelo sócio **LUIS MOURA DA COSTA**, na função de **DIRETOR - ADMINISTRATIVO**, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No uso de suas atribuições, o Diretor - Administrativo, assinará da seguinte forma:

RÁDIO FM SERROTE LTDA

**LUIS MOURA DA COSTA**  
Diretor - Administrativo

CLÁUSULA  
DÉCIMA-TERCEIRA

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

DR. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA  
Advogado  
OAB 5267



SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DE COMUNICACIONES

(Continuação do contrato social de constituição da ~~RADIO FM~~  
~~SERROTE LTDA - fl. 06~~)

**CLÁUSULA  
DÉCIMA-QUARTA**



O uso da denominação social, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA  
DÉCIMA-QUINTA**

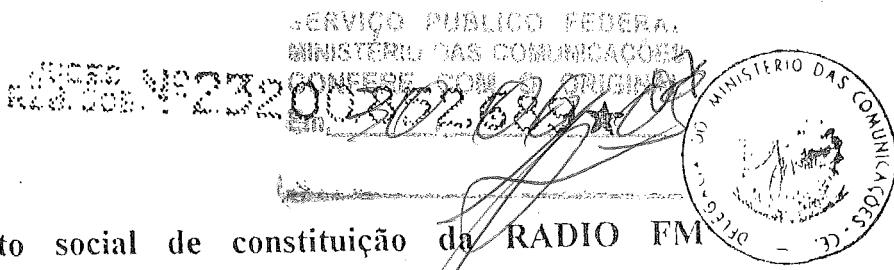
Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.

**CLÁUSULA  
DÉCIMA-SEXTA**

Os sócios declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86, de 16/09/86, do D.N.R.C.

**DR. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA**  
Advogado  
OAB - 5287





(Continuação do contrato social de constituição da **RADIO FM SERROTE LTDA** - fl. 07)

**CLÁUSULA  
DÉCIMA-SÉTIMA**

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA  
DÉCIMA-OITAVA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

**CLÁUSULA  
DÉCIMA-NONA**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

OR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA  
Advogado  
OAB - 8297



SÉRVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSELHO CONSULTIVO  
Em 30/06/2009



(Continuação do contrato social de constituição da RÁDIO FM  
SERROTE LDA - fl. 08).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretora e Sócios – Cotistas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

FORTALEZA (CE) 23 de Março de 2.000

*SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA*

*JULIS MOURA DA COSTA*

1.) *CRISTIANO LIMA DE MENEZES*  
RG N° 90002160094 – S.S.P./CE

2.) *FRANCISCO FIRMIANO BRAGA*  
RG N° 8905002007306 – SSP/CE

DR. SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA  
Advogado  
OAB - 5287



SERVICO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEPÇÃO DO PARÁ

FCC

30/06/09

MAR 30 2000

23200872,689★

NOTA FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUÍZ  
DE AGRADECIMENTO CERTIFICA QUE UMA VIA DE IGUAL TE  
PODIA SER ARQUIVADA RESTA JUNTA, SOU NÚMERO E DATA  
ESTAMPADOS MECANICAMENTE

ROBERTO CARVALHO FERREIRA  
FIRME

Paulo Henrique



É o documento com  
com o original da Fazenda

30/06/2000

Em testemunha da verdade  
Cláudio Martins  
Tabelião

Cláudio Martins  
Tabelião

2013.11.232.155.525 \*

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO  
CONFESS - CONSELHO NACIONAL  
EM 1999



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO**  
**CONTRATUAL DA SOCIEDADE COMERCIAL DENOMINADA**  
**RÁDIO FM SERROTE LTDA**

## RESUMO



## 1. MUDANÇA DE ENDEREÇO

## I - PREÂMBULO

Por este instrumento particular, SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA, Brasileiro, Solteiro, Maior, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont nº 7.797 – Aptº 501 - Dunas, portador da identidade profissional nº 5.267, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará – OAB/CE, inscrito no CPF sob o número 122.358.143 – 87 e LUIS MOURA DA COSTA, Brasileiro, Divorciado, Representante Comercial, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Dr. Ratisbona nº 175 – Fátima, portador da cédula de identidade RG Nº 97002597174 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 041.309.872 - 91, sócios componentes da **RÁDIO FM SERROTE LTDA**, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Pacatuba, Estado do Ceará, na Avenida José Guilherme nº 566 – Nova Pavuna, com instrumento de contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23200852689, em sessão de 30 de Março de 2.000, **RESOLVEM**, de comum e pleno acordo, **ALTERAR PELA PRIMEIRA VEZ** o contrato social de constituição, deliberando e convencionando o seguinte:



(Continuação do 1º aditivo ao contrato social de constituição da  
RADIO FM SERROTE LTDA - fl. 02)

## II – DELIBERAÇÕES

### II.1.) MUDANÇA DE ENDEREÇO

II.1.a.) Ocorre nesta oportunidade a mudança da sede da sociedade para o seguinte endereço:  
AVENIDA JOSÉ GUILHERME Nº 566 –  
LOJA 07 – CENTRO COMERCIAL -  
NOVA PAVUNA  
PACATUBA – CE  
CEP: 61800-000

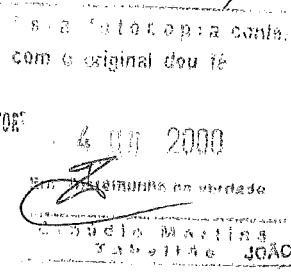
II.1.b.) - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social de constituição que não tenham sido alteradas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas ora alteradas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

Fortaleza (CE), 02 de Maio de 2.000

SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA

LUIS MOURA DA COSTA



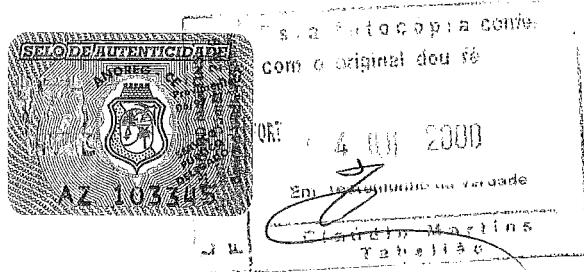
(Continuação do 1º aditivo ao contrato social de constituição da RÁDIO FM SERROTE LTDA – fl. 03)



**TESTEMUNHAS:**

- 1. CRISTIANO LIMA DE MENEZES**  
RG N° 90002160094 - S.S.SP./CE

**2. FRANCISCO FIRMIANO BRAGA**  
RG N° 8905002007306 - S.S.P/CE



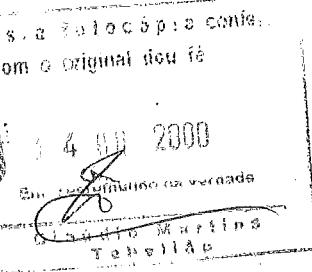
JOÃO OLIVEIRA LOPES DA SILVA  
Decorrente da sentença

MAY - 8 2006

卷之三

THE COTTON FIELD - THE COTTON FIELD IS A FARM IN THE STATE OF KARNAKATA, INDIA. IT IS OWNED BY A FARMER NAMED SURESH. HE PLANTS COTTON AND OTHER CROPS ON THE FIELD.

ESTATE PLANNING FOR  
PENSIONISTS



ବେଳିର ବୀଜାକ ଲୋକ ପାଇଁ ଏହାର  
ମାତ୍ରାକୁ କିମ୍ବା କିମ୍ବା କିମ୍ବା

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL  
ANEXO II 3006 fm

DECLARAÇÃO

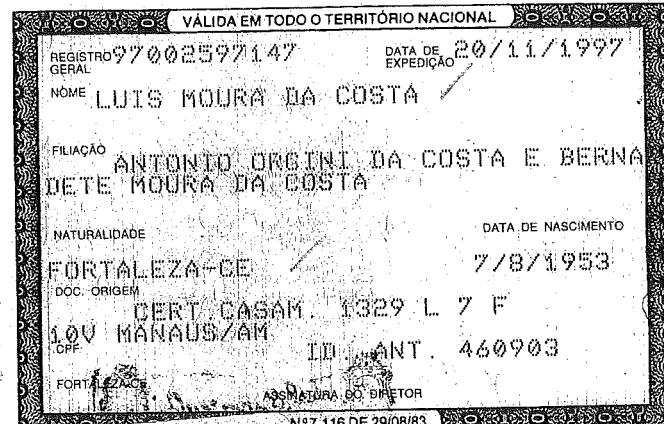


O abaixo-assinado, dirigente da RÁDIO FM SERROTE LTDA, declara que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de HIDROLANDIA, Estado do CEARÁ, e que não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

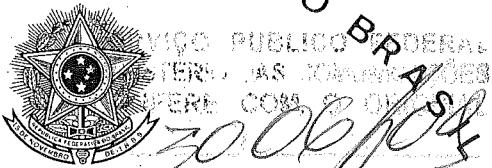
PACATUBA (CE), 03 de Julho de 2.000

  
RÁDIO FM SERROTE LTDA  
  
LUIΣ MOURA DA COSTA  
DIRETOR - ADMINISTRATIVO  
CPF: 041.309.872-91  

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
ESTADO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEDEU COM A CÓDIGO  
3000 por

A photograph of a metric ruler showing markings from 0 to 10 centimeters. The numbers are printed in black ink on a light-colored background. The ruler is oriented diagonally across the frame.



A circular stamp with the text "ESTADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES" around the perimeter. In the center, it says "16" above "DMC / CE" and has a signature "C" at the bottom.

## REGISTRO CIVIL

ESTADO DE CEARÁ  
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE  
DISTRITO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

MARIA ELISA CHAVES LEITÃO

Ofício do Registro Civil das Pessoas  
Naturais de São João do Jaguaribe,  
Termo da Comarca de Limoeiro do  
Norte, Estado do Ceará

MARIA ELISA CHAVES LEITÃO

## Escrivão Efetiva do Registro Civil

## Certidão de Nascimento

Observações: Não existe.

Certifico que a presente cópia fotostática  
é a reprodução fiel do original. Dou fé.  
Fortaleza.

O referido é verdade e dou fé

São João do Jeniparibe

9

merco

1-10 76

Maria Elisa Chaves Reitano

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO ALEXANDRE ROLIM

1º OFÍCIO

SOLANGE GRACE MOURA ROLIM

OFICIALA DE PROTESTO

NOTÁRIA

ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM

SUBSTITUTA

FÁTIMA MARIA DE ANDRADE MOURA

ESCREVENTE AUTORIZADA

FORTALEZA / CEARÁ

RUA MAJOR FACUNDO, 397 - FONE: 231-6797 - FAX: 231-7238 - TELEX: (85) 2808



Nº 104344

CERTIDÃO NEGATIVA

A Bel. Solange Grace M. Rolim la. Tabeliã desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifico, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a meu cargo, deles verifiquei não haver sido protestado de 19 de Junho de 1995 até a presente data, quer por emissão, aceite ou aval, NENHUM título de responsabilidade direta ou indireta de

LUIS MOURA DA COSTA

CPF 041.309.872-91

O certificado é verdade e ao arquivo do meu cartório me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará no dia 19 de Junho de 2000

Eu,                         , la. Oficiala de Protesto a subscrevo:

Busca dada por                         .

Em testemunho                         , da verdade.



(\*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, E COM O FILIGRANA DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DA OFICIALA.



Este é o falso copio correto.  
com o original deu idêntico  
FON: 231-6797  
SANTOS D'OLIVEIRA, Alexandre  
MOURA ROLIM  
Tabelião Notário

JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA  
Escrevente Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ  
CARTÓRIO MARTINS  
2º OFÍCIO



RUA JOÃO LOPEZ, 14 - FONES: 226.6688 / 226.6754 / 226.2763  
BEL. CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR - OFICIAL DE PROTESTO  
CLÁUDIO MARTINS NETO - OFICIAL SUBSTITUTO

O BACHAREL CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR, OFICIAL DE REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS, NESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

CERTIFICA, A REQUERIMENTO DE PARTE INTERESSADA, QUE REVENDO EU SEU PODER E CARTÓRIO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS ATÉ A PRESENTE DATA OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO VERIFICOU NÃO CONSTAR CONTRA O NOME INSCRITO NO OFÍCIO ABALO.

NOME:

CGC / CPF: 041309872-91

LUIZ MOURA DA COSTA,

COMO RESPONSÁVEL (S) DIRETO (S) OU REGRESSIVO (S), O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

FORTALEZA, 16 DE JUNHO DE 2000

ESCREVENTE AUTORIZO A CONFERIR, SUBSCREVO E ASSINO

EU

GUSTAS: 5,00

CONFERENTE:

PROBLETO: 0,70  
PERGOLI: 1,00  
AVULSOS: 0,10

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

Cartório Martins

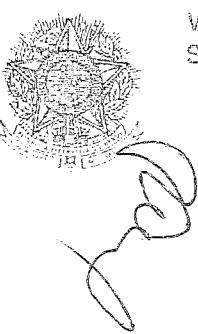
CLÁUDIO MARTINS JÚNIOR AN LOPEZ DA SILVA  
OFICIAL DE PROTESTO  
Assinado  
escrivento autorizado

NO: 30189



Este documento não poderá ter emenda, rasura ou entrelinhas.





VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

CARTOJO OSSIAN ARARIPE  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BUSCA:  
COMARCA DE FORTALEZA  
ESTADO DO CEARÁ

**NÚMERO DE CONTROL**

034283

## **5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS**

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (085) 231.9974 - Fortaleza - CE

CERTIDÃO

O Bacharei SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Oficial de Registro de Títulos, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei.

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório nos últimos CINCO anos até a presente

contra o nome inscrito no CGC/CIC abaixo:

Nº DO TÍTULO	VENCIMENTO	VALOR	PROTESTO	SACADOR
 <p>MARTINS 1000, 2359 de Autenticidade</p> <p>COM 2000 2000</p> <p>CARTÓRIO ITALO VILAR DE ALLEN Escrivente Sôcia</p> <p>AC 458-60</p> <p>Kilo</p> <p>TOTAL DAS CUSTAS R\$ 9.08</p> <p>OBS.: ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ TER EMENDA, RASURA OU ENTRELINHAS.</p>				



ESTE PUEBLO DE VILLANUEVA  
QUE HABLA LAS MISMAS LINGÜISTAS  
COMO LOS CANTORES DE LA  
EN LA COLECCIÓN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARA

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
BRASIL AS COMUNICACOES  
CONFERIR COM O OFICIAL



**TABELIONATO JOAO MACHADO**  
7º. OFICIO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - FONES: 226.1583, 226.1611, 231.7033

CEP: 60025-130 fax -> 254.3817 e 254.1610  
Bel.: C I C E R O M O Z A R T M A C H A D O

Titular

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO

Tabelia Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Titulos desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no Cartorio a seu cargo ate a presente data os livros de registro de protesto verificou que:

NADA EXISTE no periodo de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome inscrito no CGC/CIC abaixo.

NOME : LUIS MOURA DA COSTA

ENDERECO : NESTA CAPITAL  
FORTALEZA

CE 60000

CGC/CIC : 041309872-91

COMO RESPONSAVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO E VERDADE. DOU FE'.



Fortaleza, 16 de junho de 2000

O Oficial de Protesto

JOAO OLIVEIRA LOPEZ DA SILVA

Recebeu a autorização

"qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indício de adulteração".

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

OLIVEIRA LOPEZ DA SILVA

NOTÁRIOS PÚBLICOS  
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR

Tabelião

Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO

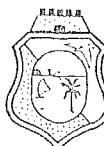
Substituto

SÉRVICO PÚBLICO FEDERATIVO

MÍNISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFIRME COM S. ORIGINAIS

EM 30/08/2009



ESTADO DO CEARÁ



## CERTIDAO NEGATIVA

REQUERENTE:

CPF

LUIS MOURA DA COSTA. \*\*\*\*\*

041.309.872/91

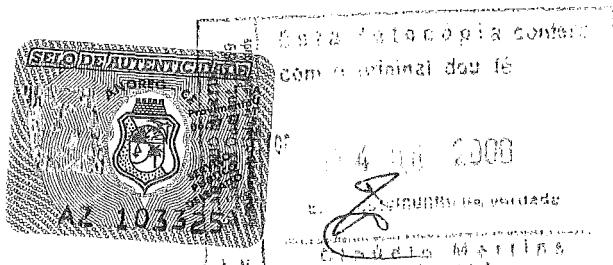
O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS desta cidade de Fortaleza, capital do estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou NADA CONSTAR, nos últimos cinco anos, contra o(a) requerente acima, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

O referido é verdade. Dou fé

Fortaleza, 16 de Junho de 2000

Emolumentos
6,98
FERMOJU
2,00
A.C.M.
0,10
Total R\$
9,08



Esta fotografia contém  
com a original dou fé

16/06/2000

Luis Moura Costa, verificado  
em 16/06/2000

\*00310904130987291AUGUSTO\*

JOÃO OLIVEIRA LOPES DA SILVA  
Requerente Autorizado

LEIAIS 125-261-SAT/C-CE/2000-70

MLP

  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**Poder Judiciário**  
**COMARCA DA CAPITAL**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS**

  
 SÉRVICO PÚBLICO  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO  
 30/09/1992

Certidão N° 7205

Certifica em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo no Serviço de Distribuição os registros dos feitos abaixo, verificou constar, nos últimos DEZ anos, no nome de:

1º) Feito	Vara	Secretaria	Procedência ou Artigo	Valor	Data
DESPEJO	25 CÍVEL			4.692.000,00	23/09/1992

Antor EMBRACE - FME BRASILEIRA DE CONST.

Promovido LUIS MOURA DA COSTA - CPF: 041 353 872-91

Certifica finalmente que nenhuma outra ação de EXECUÇÃO/ORDINARIA/FAZENDA PÚBLICA/CRIMINAL/INTERDIÇÃO/TUTELA/CURATELA/COBRANÇA/INDENIZAÇÃO/REPARAÇÃO DE DANOS foi promovida durante aquele período em nome do(a)s requerente(s) supra.

O referido é verdade, a dou de:

Fortaleza, 30 de JUNHO de 2000



BUSCA: CATARINA/ANDRÉ  
CONSTA 1 AÇÃO  
DIGITADOR(A): FELIZA

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas e com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento, e selo de autenticidade, por um prazo de 30(trinta) dias.

Pág. 1

 SELLO DE AUTENTICIDADE	Esta fotocópia confere com o original dou fé.  04 JUL. 2000  Em testemunho da verdade  Cláudio Martins Tabelião



91

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
CEARA

CERTIDÃO



CERTIFICO QUE, REVENDO NOSSOS ARQUIVOS, NELES ENCONTREI O REGISTRO DE:

**LUIS MOURA DA COSTA**

ONDE CONSTA O SEGUINTE:

Número do Título: 027095370710

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 30/05/2000

Estado Civil: Casado

Data de Nascimento: 07/08/1953

Filiação:  
e ANTONIO ORCINI DA COSTA  
BERNADETTE MOURA DA COSTA

Profissão: OUTROS

Vota na Zona: 94 Seção: 151

Residência: RUA 147 1 ETAPA 136 CONJUNTO CEARA

Filiado ao PL - PARTIDO LIBERAL desde 14/06/1987

Certifico, mais, que o citado leitor está quite com a justiça eleitoral.

ISENTO DE EMOLUMENTOS DE ACORDO COM A LEI

FORTALEZA, 30/05/2000

ÁGUEDA ODETE JUSTA GURGEL  
Chefe do Cartório da 94ª Zona Eleitoral



JOÃO OLIVEIRA LOPES DA SILVA  
Escrevente Autorizada

**RÁDIO FM SERROTE LTDA**  
**CGC/MF 03.729.079/0001-84**



**BALANÇO DE ABERTURA**

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
TELEFÔNICA DAS COMUNICAÇÕES

CONCEDEU CONCEPÇÃO

Em 30/06/03

**ATIVO**

CIRCULANTE  
CAIXA  
BANCO C/ MOVIMENTO

1.000,00  
1.000,00

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PERMANENTE  
INVESTIMENTO  
IMOBILIZADOS  
DIFERIDO

TOTAL DO ATIVO 1.000,00

**PASSIVO**

CIRCULANTE  
OBRIGAÇÕES

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO 10.000,00  
CAPITAL A INTEGRALIZAR (-9.000,00)

TOTAL DO PASSIVO 1.000,00

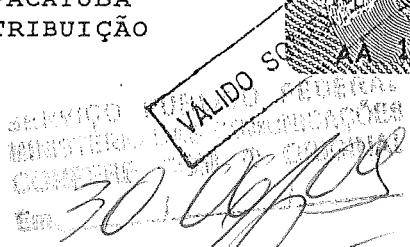
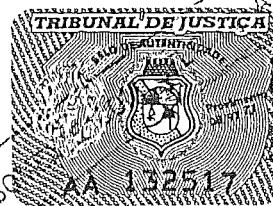
Pacatuba (CE), 03 de Abril de 2.000

*José Lopes de Mesquita*  
JOSE LOPES DE MESQUITA  
Contador - CRC/CE. 7643  
CPF 121.250.833-53

*Luis Moura da Costa*  
LUIS MOURA DA COSTA  
Diretor - Administrativo



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PACATUBA  
SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

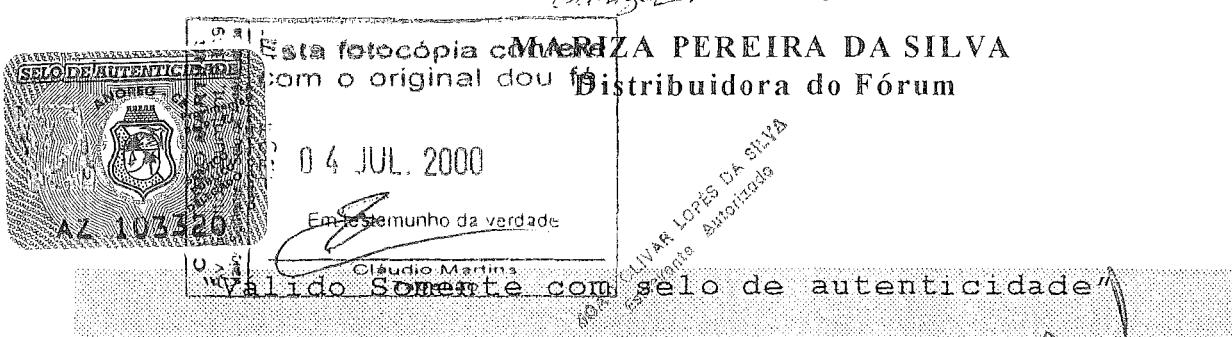


MARIZA PEREIRA DA SILVA, Distribuidora do Fórum da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

### C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo na Distribuição do Fórum Des. Raimundo Catunda a meu cargo, os "Livros de Tombos" e demais papéis arquivados e em andamentos, deles verifiquei NÃO CONSTAR, nenhuma Ação de Execução, Execução Fiscal ou Embargos, Falência, Concordata ou outra congênere, contra RÁDIO FM SERROTE LTDA, CNPJ 03.729.079/0001-84, sito na Av. José Guilherme, 566, loja 07 - Centro Comercial - Nova Payuna - Pacatuba/Ce. O Referido é Verdade e Dou Fé.

Pacatuba/Ce., 14 de junho de 2000.



FÓRUM DES. RAIMUNDO CATUNDA  
CEP: 61.800-000

Rua Cap. Henrique Justa, s/nº. - Centro - Pacatuba/CE  
TEL: 345-1130

*Rey*

*Mariza Pereira da Silva*

*h*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO



NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.729.079/0001-84

VÁLIDO ATÉ

10/07/2000

## IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

RADIO FM SERROTE LTDA

SERVIÇO

PÚBLICO GERAL

BENEFÍCIOS

CONTRIBUINTE

SIAF

30/06/00

## ENDERECO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

AVENIDA JOSE GUILHERME

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

LOJA 07 - CENTRO COM.

MUNICÍPIO

PACATUBA

BAIRRO/DISTRITO

NOVA PAVUNA

NÚMERO

566

CEP

61800-000

UF

CE

TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

## RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0310109-MARANGUAPE

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO

11/05/2000

CARGO

ASSINATURA

CPF

ARF - MGP

MF / SRF / 3<sup>a</sup>. RF / ARF - MGP - CE  
LM: 11/05/2000José Valquimar Barroca  
TRF - Chefe ARF MGP Mat 24152  
DELEG COMP, PORT, DRF/FIA 117/08/10/99

Aprovado pela IN/SRF nº 82/99



Rey  
AC  
d



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMUNICAÇÃO SOCIAL

PR 30.06.00

ESTADO DO CEARÁ	FIC	C.G.F.
SECRETARIA DA FAZENDA		0429443900
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
RÂNTON F. M. SERRATINI L. TIBA		
ENDEREÇO COMPLETO		
CEP 60147-006		
JOSEFA PAULINA		
PARATIBA		
DOC 03779079 / 0004-04	COD. ORGÃO LOCAL 01500-4	
TIPO CONTRIBUINTE C.A.E. BENEFÍCIOS 004	C.A.E. SECUNDARIO	
REGIME DE RETENÇÃO	NATUREZA JURIDICA	
Esta fotocópia confere com o original dou fé.		
SELLO DE AUTENTICIDAD		
AZ 103308		
04 JUL. 2000		
Em testemunho da verdade		
Cláudio Martins Tabellão		
SOU SOBRE AVISADA SILVA		



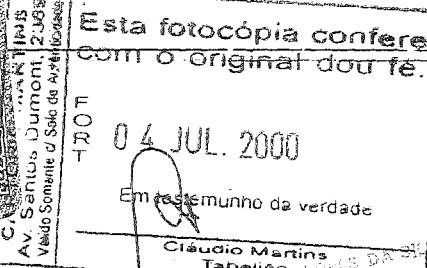
Em testemunho da verdade  
Cláudio Martins  
Tabellão  
SOU SOBRE AVISADA SILVA  
Autorizado

*JP*

Apresente este cartão quando solicitado pelos funcionários da Prefeitura.

*Ana Bilia de S. Cavalcante*

Setor Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
CARTÃO DO ISS

Contribuinte  
RADIO FM SERROTE LTDA

CPF/CNPJ  
03729079000184

Inscr. ISS  
000000025

Inscr. P.M.  
200000013

Data Cad.  
30/05/2000

Endereço  
AV. JOSE GUILHERME

Nº  
566

Complemento  
LOJA 07

Bairro  
PAVUNA

Serviço

SERVIÇO DE RADIOPERAÇÃO SONORA EM FREQUÊNCIA Ondas Fône.

CARTÓRIO MUNICIPAL DE PACATUBA  
Av. Santos Dumont, 2.908  
Valido Somente à Saída do Cartório  
04 JUL. 2000

04 JUL. 2000

Em testemunho da verdade

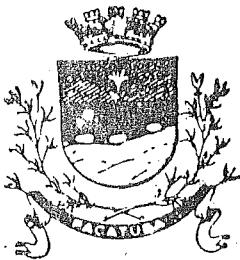
Cláudio Martins  
Tabelião

JOSÉ OLIVEIRA LOPES DA SILVA  
Escrivane Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO CHEFE A  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
CONFEDERAÇÃO DO BRASIL  
EM 30/06/00



Prefeitura Municipal de Pacatuba  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ

Serviço de Arrecadação de Tributos Diversos

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a RÁDIO FM SERRÔTE LTDA

Para estabelecer se na AV. JOSE GUILLERME, 566 - LOJA 07  
FAVURA - FAÇATUBA - CEARÁ

Com a atividade principal de RADIODIFUSÃO SONORA

Inicial

Renovação

INSCRIÇÃO	TAXAÇÃO	HORÁRIO
45.01.26-6	R\$ 31,92	MORNAL
CÓDIGO	ÁREA	ALVARÁ N.º
9221-5/00 PROC. N.º	50,80 mt	TALÃO N.º

Enquanto satisfizer as exigências legais

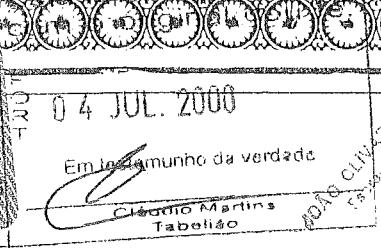
SUJEITO ÀS FISCALIZAÇÕES: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

Emissão Válida de  
S. A. T. D. em 30 / 05 / 2000 a 30 / 05 / 2001

Avala-eante.

Visto Raimundo Nonato L. Cavalcante  
Ag. Adm. - SEFIN

Ana Lúcia de S. Cavalcante  
Ag. Adm. - SEFIN



Alvará

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 056282000-05601012



**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

CNPJ: 03.729.079/0001-84  
NOME: RADIO FM SERROTE LTDA  
ENDERECO: AV JOSE GUILHERME 566 LOJA 7 CENTRO COMERCIAL  
BAIRRO OU DISTRITO: NOVA PAVUNA  
MUNICIPIO: PACATUBA  
ESTADO: CE  
CEP: 61800-000

**FINALIDADE DA CERTIDAO:**

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
  - BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 29 DE MAIO DE 2000.

ALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



*Jed*

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Razão Social

RADIO FM SERROTE LTDA

Endereço

AV JOSE GUILHERME, 566 ALTO  
CENTRO COMERCIAL 61800-000  
PACATUBA CE

## CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

Inscrição

03.729.079/0001-84

Validade

28/Novembro/2000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

FORTALEZA, 01 de Junho de 2000.

Local e data de emissão

*Assinatura e carimbo*

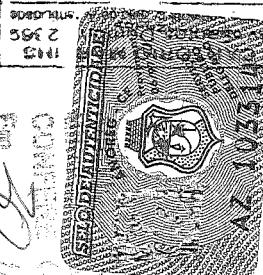
BARTOLOMEU Ribeiro Palve  
Gerente Mat. 198578-B

**CAIXA**

00850807-1 Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade se forem feitas a representação do original

31.033-6 v01

002000 8901





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SERVICIO MINISTERIAL DE COMUNICACIONES  
30 DICIEMBRE 1943  
32

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS  
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 03.729.079/0001-84  
RADIO FM SERROTE LTDA  
AVENIDA JOSE GUILHERME 566 LOJA 07 - CENTRO COM. NOVA PAVUNA  
CEP: 61800-000 PACATUBA CE

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUINDO, FOI CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATÉ 27/11/2000 - EMITIDA EM 25/05/2000

ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

EXPEDITA GRATUITAMENTE

## CARIMBO / ASSINATURA

ARF - MGP	MF / SRF / 3º PF / ARF - MGP - CE EM: 15/05/2000 e a b
-----------	--



Rey

dou fé.  
verdade  
ins.  
O LIVRAR LOS  
eventos  
S. DA SAV  
Autorizada

John G. Smith



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONTRATO COM O BRASIL  
S/N.



Certidão Negativa quanto à  
Dívida Ativa da União

Nome: RADIO FM SERROTE LTDA  
CNPJ: 03.729.079/0001-84

RESSALVADO O DIREITO DE ESTA PROCURADORIA INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS, VERIFICOU-SE NOS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NADA EXISTIR, NESTA DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO.

Certidão expedida com fulcro na Portaria PGFN nº 414, de 15/07/1998.  
(DOU 17.07.1998, Seção I, p. 37).

Emitida às 15:20:48 do dia 30/06/2000  
Válida por 30 dias da data de emissão.

Restrita aos registros da dívida ativa da união, excluídos, portanto, eventuais lançamentos efetuados pela Secretaria da Receita Federal.

A VERACIDADE DA INFORMAÇÃO SUPRA PODERÁ SER VERIFICADA NA PÁGINA:  
<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Código de Controle da Certidão: 541A.6A0F.7988.D721

*Rp* *M. illo.* *M. d.*

**ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA**

## NUCLEO DE EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA

Nº CERTIDÃO

74563/201/0

Nº PROTOCOLO

20116008

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nº: 177160-5

### **IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
RADIO FM SERROTE LTDA

C. P. F.

---

\*\*\*\*\*

一

C. G. C.

C. G. F

03.729.079/0001-84

06.296139-0

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO SOBRE O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL CADINE, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO(A) REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO (A) ATÉ A PRESENTE DATA, E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA ESTA CERTIDÃO, QUE VAI ASSINADA PELO:

of well

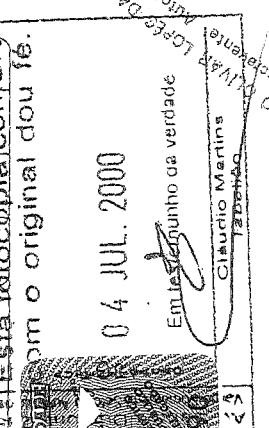
MARIA ARICE PEREIRA MOREIRA  
DIR. DO NAIQUEOR EXEC. DIVIDA ATIVA

- 68360 - 6

OBS:  
VÁLIDO POR 60 DIAS  
QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

**LOCAL E DATA**

FORTALEZA , 29 DE Maio DE 2000



0 4 111 2000

*Em testemunho da verdade*

三

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONTRATO COM O ESTADO DO CEARÁ  
Em 30 de junho de 2000  
DMC / CE

33  
35  
C  
2000

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO - SEFIN

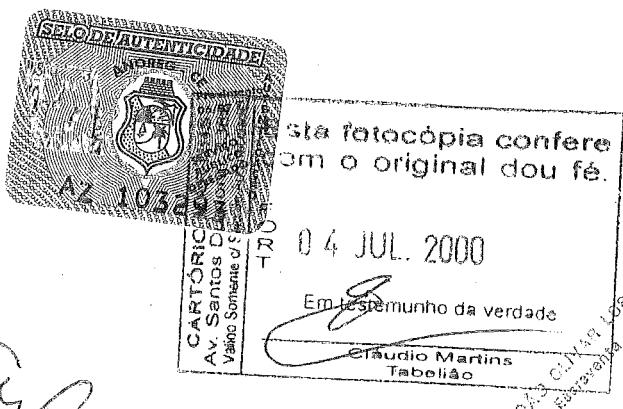
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO que RÁDIO FM SERROTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.729.079/0001-84, estabelecida à Av. José Guilherme, 566 - Loja 07 - Pavuna - Pacatuba(CE), com o ramo de atividade RADIOFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, inscrito no Cadastro do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, sob o n.º 0025/2000 está quites com esta repartição até 30 de julho de 2000.

Ressalvo porém a Secretaria de Finanças, caso constate a legitimidade de qualquer tributo, o direito de cobrar o débito na legislação em vigor.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacatuba, 30 de maio de 2000.

*Ana Lúcia S. Cavalcante*  
Ana Lúcia de S. Cavalcante  
Ag. Adm. - SEFIN



*Pac*

*J*



30.09.00  
DR

DR

DR

DR

**CONJUNTO N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
Edital da Concorrência n ° 006/2000-SSR/MC  
**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

Localidades de prestação do serviço: HIDROLANDIA - CE

Razão Social da Proponente: RÁDIO FM SERROTE LTDA

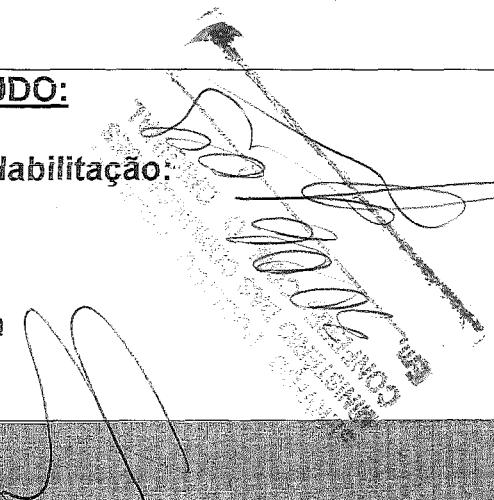
**CONTEÚDO:**

**Conjunto n° 1 – Documentação de Habilitação:**

Habilitação Jurídica

Qualificação Econômica-Financeira

Regularidade Fiscal





Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Comissão Especial de Licitação

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERENCE COM 07 DEZ 2003  
Em 30/06/03

*[Handwritten signature]*

## Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 5

Nº do Processo:  CNPJ:

Razão Social:

Concorrência:  Localidade:  UF:

Serviço:  Grupo Enquadramento

VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:  SIM  NÃO

A proposta de preço está de acordo com as condições do Edital?

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA:

### RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT):

Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP):

VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço):

Observações:

*[Signature]*  
Jaime Domingos Casas  
Presidente

*[Signature]*  
Jarbas Silvestre de Oliveira  
Membro Titular

*[Signature]*  
José Adilson Bezerra Torquato  
Membro Titular

*[Signature]*  
Marcelo Elmokdisi Dimatteu  
Membro Titular

*[Signature]*  
Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis  
Membro Titular

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTERIO DE LA CULTURA  
CONFERENCIA NACIONAL  
Em. 30/06/09

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2005**

Objeto: Pregão Eletrônico nº 013/2005 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de carga postal, para as linhas LTR-SP1-0123 (região de Bauru) e LTN-SP1-0013 (região de Campinas). Recepção das Propostas: encerre <http://www.nordestes.com.br> até 06/04/2005 às 08:30 horas. Obterão do Edital: <http://www.nordestes.com.br>, endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (14) 4009 3659 ou telefone: (14) 4009-3558, no horário de 08:30 à 17:00 horas.

SÔNIA REGINA BORGES MARCELO  
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO  
METROPOLITANA

## **EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

1) Décimo Termino Aditivo ao contrato n.º 0267/01, Nome da contratada: Cooperativa de Trabalhadores dos Trabalhadores Autônomos, data da assinatura: 21/01/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/03/05 a 28/02/06; 2) Terceiro Termino Aditivo ao contrato n.º 0067/04, Nome da contratada: Coopersulcooper - Cooperativa de Serviços Múltiplos, data da assinatura: 26/01/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/03/05 a 28/02/06; 3) Quarto Termino Aditivo ao contrato n.º 0130/01, Nome da contratada: Sampacopcooper Cooperativa de Transportes, data da assinatura: 21/01/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 05/02/05 a 04/02/06; 4) Nono Termino Aditivo ao contrato n.º 0095/01, Nome da contratada: Sampacopcooper Cooperativa de Transportes, data da assinatura: 21/01/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 05/02/05 a 04/02/06; 5) Oitavo Termino Aditivo ao contrato n.º 0201/01, Nome da contratada: Sampacopcooper Cooperativa de Transportes, data da assinatura: 21/01/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 05/02/05 a 04/02/06; 6) Sétimo Termino Aditivo ao contrato n.º 0091/01, Nome da contratada: Sampacopcooper Cooperativa de Transportes, data da assinatura: 21/01/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 05/02/05 a 04/02/06; 7) Nono Termino Aditivo ao contrato n.º 0091/01, Nome da contratada: Sampacopcooper Cooperativa de Transportes, data da assinatura: 21/01/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 05/02/05 a 04/02/06; 8) Segundo Termino Aditivo ao contrato n.º 0057/04, Nome da contratada: Wiss Transp. Logist. & Automotiva Ltda-Epp, data da assinatura: 16/02/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/03/05 a 31/08/05; 9) Décimo Terceiro Termino Aditivo ao contrato n.º 0759/01, Nome da contratada: Transportadora Sulfix S/A, data da assinatura: 19/02/05, vigência: 15/07/04, objeto: alteração no item 4.1, onde consta o preço final por quilometro do contrato para R\$ 1.6387 (hum real e seis mil e trezentos e oitenta e sete décimos de milésimos de real);item 8.1, valor total do contrato para R\$411.320,25 (quatrocentos e onze mil e trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos); 10) Oitavo Termino Aditivo ao contrato n.º 0089/01, Nome da contratada: Sampacopcooper Cooperativa de Transportes, data da assinatura: 21/01/05, vigência: 14/02/05, objeto: alteração no item 4.1, onde consta o preço final por quilometro do contrato para R\$ 1.6411 (hum real e seis mil e quarenta e oito e dez décimos de milésimos de real);item 8.1, valor total do contrato para R\$32.342,80 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos); 11) Nonágimo Termino Aditivo ao contrato n.º 0089/01, Nome da contratada: Cooperbrasíli Cooperativa dos Trabalhadores de Transportes, Rodoviários e Passageiros do Brasil, data da assinatura: 10/02/05, vigência: 14/02/05, objeto: alteração no item 4.1, onde consta o preço final por quilometro do contrato para R\$ 1.8486 (hum real e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis décimos de milésimos de real);item 8.1, valor total do contrato para R\$ 347.342,65 (quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e duas reais e sessenta e cinco centavos); 12) Décimo Termino Aditivo ao contrato n.º 0091/01, Nome da contratada: Sampacopcooper Cooperativa de Transportes, data da assinatura: 21/01/05, vigência: 14/02/05, objeto: alteração no item 4.1, onde consta o preço final por quilometro do contrato para R\$ 1.4922 (hum real e quatro mil e novecentos e vinte e dois décimos de milésimos de real);item 8.1, valor total do contrato para R\$32.900,03 (trinta e dois mil e novecentos reais e três centavos); 13) Oitavo Termino Aditivo ao contrato n.º 0092/01, Nome da contratada: Sampacopcooper Cooperativa de Transportes, data da assinatura: 24/01/05, vigência: 14/02/05, objeto: alteração no item 4.1, onde consta o preço final por quilometro do contrato para R\$ 1.6233 (hum real e seis mil e trezentos e trinta e dez décimos de milésimos de real);item 8.1, valor total do contrato para R\$29.797,29 (vinte e nove mil e cem reais e noventa e uma centavos); 14) Nono Termino Aditivo ao contrato n.º 0617/01, Nome da contratada:

assinatura: 28/02/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/04/05 à 30/09/05; 29/02/05, Objeto: Quarto Termo Aditivo ao contrato n.º 011/04/04, Nome da contratada: Tham's Transportes, data da assinatura: 28/02/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/04/05 à 30/09/05; Termo Aditivo no contrato n.º 026/06/01, Nome da contratada: Wisa Transportes Logística & Automóveis Ltda-EP, data da assinatura: 17/02/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/03/05 à 28/02/06; 31) Segundo Termo Aditivo no contrato n.º 019/07/04, Nome da contratada: Coop-Turmo Transporte & Cooperativa de trabalho dos trabalhadores da Área de Transporte, data da assinatura: 14/02/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/03/05 à 31/08/05; 32) Decimotercer Termo Aditivo ao contrato n.º 093/87, Nome da contratada: Tham's Transportes, data da assinatura: 28/02/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/03/05 à 28/02/06; 33) Alteração ao item 4.1, onde consta o preço final por quilômetro do contrato para R\$ 0,8975 (nove mil e novecentos e setenta e seis décimos de milésimos de real/km), item 8.1, valor total do contrato para R\$45.736,60 (quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); 33) Quinto Termo Aditivo ao contrato n.º 008/03/04, Nome da contratada: Coopsermo Cooperativa de Serviços Múltiplos, data da assinatura: 20/02/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/03/05 à 31/08/05; 34) Alteração ao item 4.1, onde consta o preço final por quilômetro do contrato para R\$ 0,9387 (nove mil e trezentos e oitenta e seis décimos de milésimos de real/km), item 8.1, valor total do contrato para R\$20,159,52 (vinte mil e cem e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); 34) Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 006/09/04, Nome da contratada: Coopsermo Cooperativa de Serviços Múltiplos, data da assinatura: 20/02/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/03/05 à 31/08/05; 35) Segundo Termo Aditivo ao contrato n.º 006/02/04, Nome da contratada: Coopsermo Cooperativa de Serviços Múltiplos, data da assinatura: 28/02/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/03/05 à 31/08/05; 36) Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 008/08/04, Nome da contratada: Coopserco Transportes, data da assinatura: 28/02/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/03/05 à 31/08/05; 37) Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 010/09/04, Nome da contratada: Samacooper Cooperativa de Transportes, data da assinatura: 25/02/05, objeto: prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 01/03/05 à 31/08/05; 38) Decimo Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 011/07/04, Nome da contratada: Coopera Transportes, data da assinatura: 24/02/05, vigência: 01/03/05, objeto: alteração ao item 4.1, onde consta o preço final por quilômetro do contrato para R\$ 1.4778 (um mil e quatrocentos e setenta e seis décimos de milésimos de real/km), item 8.1, valor total do contrato para R\$334.119,43 (trinta e quatre mil e cem e dezenvinte reais e quarenta e cinco centavos);

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO N° 4000197**

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive em partes elétricas, com aplicação de peças e acessórios originais ou similares, em veículos da marca Daimler-Benz (Mercedes-Benz), pertencentes à frota da ECT - Diretoria Regional de São Paulo, situada na Rua Presidente Vargas, 100, avenida da Av. Bandeirantes, Centro, São Paulo, SP, 01311-000, alegadas na Av. Bandeirantes, Centro, São Paulo, SP, 01311-000, Vila Mariana, São Paulo, SP, 04100-000, que se encontra inscrito no CNPJ, homologado com adjudicação à empresa: "Centro Automotivo Domingos e Lira Ltda - ME - CNPJ - 96.161.690/0001-30", valor global de R\$ 384.265,65 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito

Fregesito

PREGÃO ELETRÔNICO N° 5000015

Objeto: transporte de carga postal, conforme Especificação Técnica e demandas condizentes do edital e seus anexos. Recebimento das Propostas: no endereço: <http://www.correios.com.br> até às 08:30 horas do dia 31/03/2005. Abertura das Propostas em 31/03/2005 às 08:45 horas. Início da Deliberação de Precos às 09:15 horas do dia 31/03/2005. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico <http://www.correios.com.br>. Informações: Fax: (11) 3838-7395 ou pelo e-mail: [sp@correios.com.br](mailto:sp@correios.com.br).

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
Brasileiro

AVISO DE REVOGACAO

Aviso de Revogação  
Pregão Eletrônico N° 5000002

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 5000002 - GERAD/DR/SPM, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de carga postal foi revogado, por restar "sem dor", conforme exigido no inciso XV do Artigo 61 da Lei nº 10.520/2002. O aviso desta licitação foi publicado no D.O.U. nº 42, Seção 3, página 105 de 03/03/2005. Os autos do processo encontram-se franqueados para consulta.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
Preogócio

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

10/10/2020

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o Edital, torna público que a sessão para a abertura dos envelopes iniciais, contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada de acordo com o indicado no quadro abaixo, designada a Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal para elaborar a documentação, ou eventualmente, encaminhar ao Ministério, Belo Horizonte - Minas Gerais.

107. Ed. Sede, Brasília/DF. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº -SSR/MC	Localidade	UF
23/03/2015	09h30	002-2002	Mariápolis	PR

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, a qual alterou-se, em conformidade com o Edital da Licitação, torna pública que o edital para



SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
En. 30/06/0975

abertura do envelope contendo a Proposta de Preço da Proponente FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., será realizada de acordo com o indicado no quadro abaixo, designada a Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal para desenvolver os trabalhos, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Hora(s)	Concorrência Nº -	Localidades	UF
23/03/2005	09h00	008/2000	Carambó, Carápolis, Coro Azul, Contenda e Cidade Gaúcha	PR

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedid(s) de Desistência da(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, conclui pela ACEITAÇÃO dos(s) pedido(s).

Brasília-DF, 17 de março de 2005.  
JÁIME DOMINGOS CASAS  
Presidente da Comissão

#### ANEXO ÚNICO

Concorrência N.º - SSR/AMC	Serviço	Localidade(s)	UF	Proponente	Processo N.º
125/2001	FMI	COLÔMBIA E DOLCINÓPOLIS	SP	RADIO TROPICAL FM LTDA.	53830.000143/2002

#### AVISO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, resolve tornar sem efeito a publicação contida no Aviso às folhas 59, Seção 3, do Diário Oficial da União n.º 41, de 02/03/2005, referente aos resultados da pontuação das Propostas de Preço pela Outorga e do Valor Ponderado, uma vez que se deve adotar procedimentos de abertura e julgamento de Propostas de Preço da Empresa Frequentia Brasileira de Comunicações Ltda., para as localidades de Carambó, Carápolis, Coro Azul, Contenda e Cidade Gaúcha, mantendo inalteradas as demais informações contidas no mencionado Aviso.

Brasília-DF, 17 de março de 2005.  
JÁIME DOMINGOS CASAS  
Presidente da Comissão

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ N.º 00336701/0001-04 - NIRE N.º 53300002231

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 04, Bloco B, 9º Andar, Sala 903, Centro Empresarial Varig, em Brasília, DF, no dia 01 de abril de 2005, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social de 2004;

2. Proposta da Administração para Destinação do Resultado;

3. Eleição de membros do Conselho Fiscal;

4. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal;

5. Homologação da indicação do representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Conselho de Administração, nomeado pela 276ª Reunião Ordinária do

Conselho de Administração, em complementação de mandato

até a AGO de 2006;

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, no Departamento Financeiro e de Pagamentos, com o Mercado - (Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 04, Bloco B, 9º Andar, Sala 903, Centro Empresarial Varig, em Brasília, DF), até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.

Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominais nas Unidas de Valores que desejarem participar da Assembleia Geral Ordinária, deverão apresentar extrato emitido em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, contendo sua posição acionária, fornecida pelo órgão custodiante.

Os avisos aos acionistas, colando à disposição a documentação relativa aos Itens 1º e 2º da ordem do dia encontram-se publicados na Gazeta Mercantil do dia 28/02/2005, 1º/03/2005 e 02/03/2005 e no D.O.U. dos mesmos dias, e disponíveis na Internet www.telchris.com.br.

Brasília-DF, 14 de março de 2005.  
JORGE DA MOTA E SILVA  
Presidente do Conselho de Administração

#### Ministério das Relações Exteriores

##### SECRETARIA GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES CERIMONIAL

##### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2005

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para o Cerimonial do MRE. Foram habilitadas as empresas Gráfica Rafaela, Grafset e FCAZ Gráfica e editora.

EDELCIO JOSE ANSARAH  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 17/03/2005) 240013-2005-2005NE000005

SUBSECRETARIA-GERAL DA AMÉRICA DO SUL  
DEPARTAMENTO DA AMÉRICA DO SUL  
I<sup>ª</sup> COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA  
DE LIMITES

##### EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2005

Nº Processo: Pregão 004/2004. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇOES EXTERIORES/CNPJ. Contratada: FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada e desarmada nas dependências da Sede da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 01/01/2003 a 31/12/2005. Valor Total: R\$67.900,00. Prazo: 1000/00000 - 2005NE000014. Data de Assinatura: 01/01/2005.

(SICON - 17/03/2005) 240001-00001-2005NE900001

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### RESULTADO DE JUDGAMENTO CONVITE N.º 4/2005

A Comissão Permanente de Licitação do ERERJ, decidiu adjudicar a Carta-Convite nº 004/2005, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, recuperação e construção em diversos locais do Complexo do Palácio Itamaraty no Rio de Janeiro, para a empresa ENGENBUILD ENGENHARIA LTDA, por ter apresentado o menor preço global, R\$ 43.306,51 (quarenta e três mil trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

EUCLIDES SANTA CRUZ OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente da CPL

(SIDEC - 17/03/2005)

#### DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2005

Objeto: Aquisição e implantação de sistema de detecção e segurança

#### RESULTADOS DE JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, em conformidade com o indicado no quadro abaixo, designada a Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal para desenvolver os trabalhos, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Os auto(s) dos(s) processos estarão com vista franqueada na Comissão de Assessoramento Técnico do Distrito Federal, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobrelaje - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 17 março de 2005.  
JAIME DOMINGOS CASAS  
Presidente da Comissão

#### ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 006/2000-SSR/MC, Localidade do Hidrolândia/CE.

Processo N.º :	Proponente	Serviço	PP	VP
53650.000321/02	RÁDIO FM SERRATO LTDA.	OM	90.530	99.053

eletromagnético e computadorizado para material bibliográfico. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 18/03/2005 de 10h00 às 13h00 e de 15h às 17h00 . Endereço: Comissão Permanente de Licitação, 8º andar, S/806 do Anexo I do Palácio Itamaraty Esplanada dos Ministérios - BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: 03/04/2005 às 10h30 . Endereço: Auditório do Anexo II do Ministério das Relações Exteriores Esplanada dos Ministérios - BRASÍLIA - DF

EDELCIO JOSE ANSARAH  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDEC - 17/03/2005) 240013-0205-2005NE000005

#### Ministério de Minas e Energia

##### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2/2005

Processo: 48000.002007/2002-62. Cedente: A União, através do Ministério de Minas e Energia - MME. Cessionário: Banco do Brasil - S/A. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 05/2003, a partir de 13/03/2005 a 14/03/2006. Fundamento Legal Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 Vigência: 13/03/2005 a 14/03/2006. Data de assinatura: 11/03/2005.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### AVISO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O Superintendente de Administração e Finanças da Agência Nacional de Energia Elétrica - Anel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 39, de 30 de janeiro de 2002, publicada no DOU de 31/01/2002, comunica aos interessados que a distribuição da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos e Royalties de Itaipu, referentes à competência de dezembro de 2004, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.anel.gov.br/infraestrutura do Setor Elétrico/Compensação Financeira/Royalties de Compensação Financeira.

ELIJOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS

##### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 1.019/05-ANP-011.193

Processo: 48610.011193/2004-12. Contratante: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Contratadas: Tecla Engenharia Limitada. Objeto: Prestação dos serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e execução dos serviços de obra para adequação das novas instalações físicas da sede regional Nordeste da ANP. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total Estimado: R\$284.841,30 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Data: 16/03/05.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIDE COM O ORIGINAL  
Em 30/06/09

das Comunicações  
Fls. 76  
Rubrica  
3009

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 99 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 75.

Nº desta folha : 76.

Nºs das demais folhas juntadas : 77 a 95.

Brasília, 10 de novembro de 2005

LUIZA FONTES  
LUIZA FONTES  
Chefe de Serviço

SERVICO PUBLICO PROGRAS

Consulta Processual pelo Nome da ParteNome Pesquisado: RÁDIO FM SERROTE ... Página 1 de 1

CONSULTE COM A SEGUINTE  
Data: 30/06/09

Fls. 77  
Rubricas

**Consulta Processual pelo Nome da Parte**  
**Nome Pesquisado: RÁDIO FM SERROTE LTDA**

Maioritária parte encontrada com o argumento informado: "RÁDIO FM SERROTE LTDA".

Emitido pelo site [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) em 10/11/2005 às 11:59:26

SERVICO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEDE, COM AS OMISSÕES,  
Em 30/06/08

Página 1 de 1

titulo

**Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte**  
**CGC/CPF Pesquisado: 03729079000184**

*Nenhuma parte encontrada com o documento informado: "03729079000184".*

Emitido pelo site [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) em: quinta-feira, 10 de novembro de 2005

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CONSÓRCIO DE CUSTAS PÚBLICAS  
Em 30/06/00

Página 1 de 1

Seção Judiciária do Distrito Federal  
Consulta Processual

**Tipo de Pesquisa:** Consulta de processos pelo nome da parte  
**Argumento Pesquisado:** Radio Fm Serrote Ltda

Encontrado 1 resultado para o argumento informado: "Radio Fm Serrote Ltda".

Emitido pelo site [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) em 10/11/2005 às 12:01:55

SERVICO PÚBLICO FEDERA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMITÊ CONSULTIVO

Enviado em 30/06/2008

Página 1 de 1

Consulta Processual

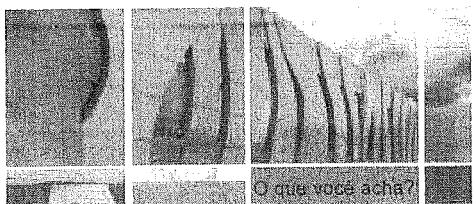
Seção Judiciária do Distrito Federal  
Consulta Processual

**Tipo de Pesquisa:** Consulta de processos pelo CPF/CNPJ

**Argumento Pesquisado:** 03729079000184

Resumo da pesquisa é exibido com o argumento informado:  
03729079000184.

Emitido pelo site [www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br) em 10/11/2005 às 12:04:04



Superior  
Tribunal  
de Justiça

O Tribunal da Cidadania

O que você acha?

## Processos

Acompanhamento  
Processual

Boletim Estatístico

Estatística Processual  
(consolidado anual)

Calendário de Sessões e  
Prática de Julgamentos

Codificação de Argomento

Cine do Advogado

Tipo de Pesquisa:

Nome da Parte

Parâmetro de pesquisa:

RADIO FM SERROTE LTDA

Contém  Igual  Inicia com  
Os critérios Contém e Inicia com utilizam  
recursos de pesquisa fonética.  
Esses critérios só tem efeito para PARTES ou  
ADVOGADOS

- Está disponível a pesquisa fonética por nome de **PARTES** e **ADVOGADOS**.

Consultar

Limpar Campos

Na pesquisa acima, mostrar os processos em ordem cronológica  
decrescente

Na pesquisa acima, mostrar os processos Baixados/Arquivados

Avalie os se  
do STJ:

Informações  
processuais

- Muito sat  
 Satisféito  
 Insatisféi  
 Muito ins

Votar

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Consulta Processual - JFCE

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIDE COISAS OFICIAIS

Em, 30/06/09

Página 1 de 1

Fla. 82  
Rubrica:  
Assinatura

 Consulta Processual - Justiça Comum

Preencha um dos campos e clique em pesquisar, ou clique em avançado para mais opções

Seção	<input type="text"/>	
Processo	<input type="text"/>	
Nome da Parte	<input type="text" value="Radio Fm Serrote Ltda"/>	<input type="checkbox"/> Nome Exat
Advogado	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>
Número inquérito	<input type="text"/>	Processo Originário
<input type="button" value="Pesquisar"/>		<input type="button" value="Avançado &gt;"/>

Erro: A Pesquisa com estes Dados não encontrou nenhum Registro.

Número de Acessos desde 01/09/04: 887249

SISCOM - INFORMAÇÃO SERVIÇOS COMUNICAÇÃO DE MASSA - (SIS versão: 1.0) Página 1 de 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCEPÇÃO COM O CRIME

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



CONHEÇA A ANATEL

BIBLIOTECA

FALE CONOSCO

PESQUISA DE  
DOCUMENTOS

Notícias

Eventos

Agenda

Notícias

Digite palavra-chave

Escolha aqui

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

Me

Dados da consulta  Consulta  Criar Arquivo Texto  Criar Arquivo Texto (ANEXO)

UF: CE

SERVIÇO: OM

Entidade	Latitude	Longitude	Freq. (KHz)	Pot. Dia	Pot. Noite	EC (mv/m)	CL	H(m)	Obs.
Localidade: Hidrolândia									
( Concorrência: 6/2000 )	04S230000	40W210000	1490	0,25	0,25	313	C	55	
Usuário: - Data: 10/11/2005 Hora: 12:07:25									
Registro 1 até 1 de 1 registros									Página: [1] [Ir] [Reg]

TRF5<sup>a</sup> Região - Consulta por Nome da Parte

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEDEU COMO USUAL  
EM 30/06/00

Página 1 de 1

**Parâmetros da Pesquisa**

Nome: Rádio Fm Serrote Ltda  
Busca: Similar  
Ordenação: Por Nome  
Inativos: Não

Não foram encontrados registros

TRF5<sup>a</sup> Região - Consulta por Nome da Parte

Página 1 de 1

**Parâmetros da Pesquisa**

Nome: Rádio Fm Serrote Ltda  
Busca: Similar  
Ordenação: Por Processo  
Inativos: Não

Não foram encontrados registros

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEDE CONCEPÇÃO  
Em 30/06/09

85  
T

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONEXÃO COM O CIDADÃO  
Data: 30/09/09

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as \_\_\_\_\_ folhas seguintes,  
em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : \_\_\_\_\_.

Nº desta folha : \_\_\_\_\_.

Nºs das demais folhas juntadas : \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

Brasília, 10 de novembro de 2005

Luiza Fontes

LUIZA FONTES  
Chefe de Serviço

R\$161.138,23 (cento e sessenta e hum mil e cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 22/2002**

A Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana torna pública a abertura do Pregão n.º 022/2002-GERAD/DR/SPM, em 09/08/2002 às 09:30 horas, que visa receber propostas para a contratação do fornecimento e entrega de combustível, sendo 75.000 litros / mês de gasolina comum e 45.000 litros de óleo diesel / mês; e o empréstimo de bombas de combustível, sob COMODATO, nas quantidades e nos locais de instalação relacionados a seguir: CTO NORTE/PINHA VILA MARIA - Av. Bandeirantes do Sul N° 311 - Vila Maria - S.Paulo/SP (01 bomba/gásolina e 01 bomba/óleo diesel); CTO/CTP JAGUARÉ - Rua Mergenthaler N° 568 - Vila Leopoldina - S.Paulo/SP (01 bomba/gásolina); SMP/SUMA/GEREN - Rua Mergenthaler N° 592 - bloco II - 2º subsolo - Vila Leopoldina - S.Paulo/SP (01 bomba/óleo diesel); CTO SUL-04 - Rua Juquís N° 96 - Moema - S.Paulo/SP (01 bomba/gásolina). Capital Social exigido para participação: R\$ 5,00 (cinco reais). A licitação será realizada pelo Pregoeiro/DR/SPM. O local da licitação será na Rua Mergenthaler, 592 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo/SP. Os interessados poderão adquirir o Edital na Agência dos Correios Ci-

dade de São Paulo, sita na Rua Mergenthaler n.º 598, Vila Leopoldina, S.Paulo/SP, no horário normal de funcionamento da agência, das 09:00 h às 17:00 h, de 2ª à 6ª feira.

LUIZ ANTONIO DA SILVA,  
Pregoeiro.

(Of. El. n.º 419/2002)

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

**AVISOS DE RETIFICAÇÃO**

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC N° 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em relação ao Aviso publicado no Diário Oficial da União N° 176-E de 13-09-2001, Seção 3, págs. 171 a 187, resolve retificar o Anexo XIX - Concorrência n.º 036/2001-SSR/MC, no Resultado de habilitação da proponente RÁDIO ONDA SUL FM STÉREO LTDA., sendo que onde se lê: INABILITADA, leia-se: HABILITADA (para a localidade de Poços de Caldas).

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC N° 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em relação

No Anexo XIX - Concorrência n.º 035/2001-SSR/MC, no Resultado de habilitação da proponente RÁDIO E TV CENTAURO LTDA., onde se lê: INABILITADA, leia-se: HABILITADA (para as localidades de Divinéia, Ipamema e Itabirito).

No Anexo XIX - Concorrência n.º 032/2001-SSR/MC, no Resultado de habilitação da proponente BEJA-FLOR RADIODIFUSÃO LTDA., onde se lê: INABILITADA, leia-se: HABILITADA (Em todas as localidades).

No Anexo XIX - Concorrência n.º 052/2001-SSR/MC, no Resultado de habilitação da proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA., onde se lê: INABILITADA, leia-se: HABILITADA (para as localidades de Augusto Corrêa, Barcarena e Medicilândia).

No Anexo XXII - Concorrência n.º 052/2001-SSR/MC, no Resultado de habilitação da proponente SN SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA., onde se lê: INABILITADA, leia-se: HABILITADA (Em todas as localidades).

Brasília-DF, 25 de julho de 2002  
MANOEL ELIAS MOREIRA  
Presidente da Comissão

(Of. El. n.º 103/2002)

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA N° 006/2000-SSR/MC, Localidade de Hidrolândia/CE.**

Proponente	Serviço	N.º do Processo	Resultado
RÁDIO FM SERROTE LTDA.	OM	53650.000321/02	HABILITADA

**ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA N° 007/2000-SSR/MC, Localidade de Eusébio/CE.**

Proponentes	Serviço	N.º do Processo	Resultado
RÁDIO FM SERROTE LTDA.	OM	53650.000323/02	HABILITADA
RÁDIO FM VENEZA LTDA.	OM	53650.000322/02	HABILITADA

**CONCORRÊNCIA N° 007/2000-SSR/MC, Localidade de Ubajara/CE.**

Proponente	Serviço	N.º do Processo	Resultado
RÁDIO FM SERROTE LTDA.	OM	53650.000323/02	HABILITADA

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA N° 051/2001-SSR/MC, Localidade de Gurupi/PA.**

Proponente	Serviço	N.º do Processo	Resultado
SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000318/01	HABILITADA

**CONCORRÊNCIA N° 051/2001-SSR/MC, Localidade de Monte Alegre/PA.**

Proponente	Serviço	N.º do Processo	Resultado
SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000318/01	HABILITADA

**CONCORRÊNCIA N° 051/2001-SSR/MC, Localidade de Oriximiná/PA.**

Proponente	Serviço	N.º do Processo	Resultado
SBC RADIODIFUSÃO LTDA.	OM	53720.000318/01	HABILITADA

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA N° 053/2001-SSR/MC, Localidade de Xinguara/PA.**

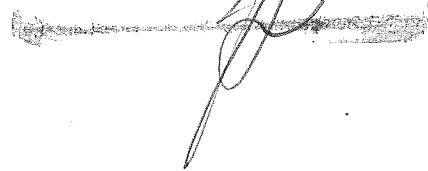
Proponente	Serviço	N.º do Processo	Resultado
RÁDIO CARAJÁS FM DE XINGUARA LTDA.	FM	53720.000350/01	HABILITADA

87



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
30/06/09



**CONCORRÊNCIA NÚMERO 006/2000 – SSR/MC**

**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA**

**MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE**

**VENCEDOR**

**RÁDIO FM SERROTE LTDA.**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

90  
 PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 CONFERE COM O CERTIFICADO

**CHECK LIST**

em. 30/06/09

**1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média**

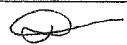
<b>Concorrência n.º:</b> 006/2000 – SSR/MC	<b>Concorrente:</b> Rádio FM Serrote Ltda.
<b>Processo n.º:</b> 53650.000321/2002	<b>Município:</b> Hidrolândia/CE
	<b>VENCEDORA</b> Sim

**2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar**

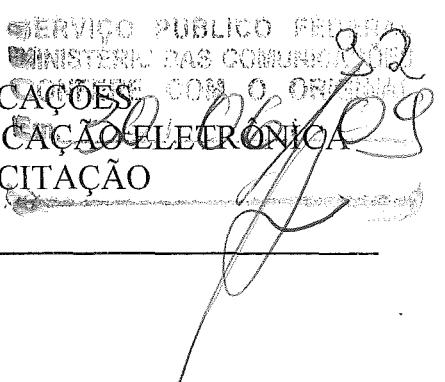
<b>DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA</b>	<b>SIM/NÃO</b>	<b>Fl.(s) N.º</b>
<b>1. Prova de habilitação</b>	Sim	87
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	03/13
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	14
III. Declaração de que se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	14
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	14
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	14
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	14
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	15 e 16
VIII. Certidões dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	17/22
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral do dirigente da entidade em tela.	Sim	23
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	24
XI. Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	25
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	26
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	27/29
XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	30 e 31

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	32/35
2. Prova de melhor proposta técnica.	Sim	88
3. Prova de maior proposta de preço.	Sim	75
Observações:		
XX		

Analisado por	Rubrica	Data
Elza J. Tavares Godoy – Estagiaria		10/11/2005

**CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

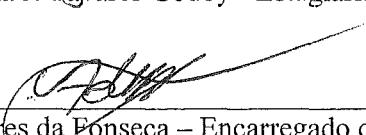
SERVICO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SAC/SSCE - COM O ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SSCE/CONJUR N° 1, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004 – ART. 2º, I, ALÍNEA "D" –  
"ATESTA QUE FORAM REMETIDOS À CONSULTORIA JURÍDICA TODOS OS VOLUMES DOS AUTOS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E QUE NÃO RESTARAM PENDENTES RECURSOS SEM JULGAMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE".  


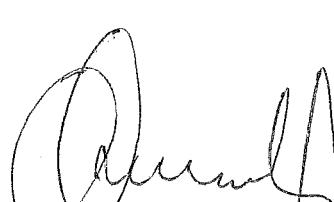
## CERTIDÃO

**CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO**, Presidente da Comissão Especial de Licitação, do Ministério das Comunicações, em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n° 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, I, alínea ”d” – “atesta que foram remetidos à Consultoria Jurídica todos os volumes dos autos relativos ao procedimento licitatório e que não restaram pendentes recursos sem julgamento pela autoridade competente”.

Brasília, 10 de Novembro de 2005

  
Elza J. Tavares Godoy - Estagiária

  
Adimar Soares da Fonseca – Encarregado do Arquivo

  
**CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVICO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM A ORIGINALE  
EM. 30/06/09



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA

30/06/09  
S.º 03  
NOTA MC CONJUR  
S.º 03  
S.º 03

NOTA/MC/CONJUR/BAL/N.º 0829 - 2.17 / 2006

PROPONENTE VENCEDORA: 53650.000321/2002

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.001179/00

**ASSUNTO:** Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 006/2000-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias para a localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação realizar nova diligência nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 006/2000-SSR/MC, para a localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Compulsando os autos, verificou-se que o sócio dirigente da empresa RÁDIO FM SERROTE LTDA., o Sr. Luis Moura da Costa, apresentou certidão positiva à fl. 22 dos autos, expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Fortaleza-CE.

4. A princípio, não há como se saber – mais de seis anos depois – o desfecho que tomou a ação proposta contra o sócio, vez que, apesar de a certidão indicar um processo em curso, o princípio da inocência, consagrado pelo direito brasileiro,

DAM

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O DOCUMENTO  
En. 30.06.08  
04.08.08



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

determina que ninguém pode ser considerado culpado até o trânsito em julgado da sentença (cível ou criminal).

5. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que esta diligencie no sentido de obter informações acerca do objeto e do deslinde da ação de despejo apontada na certidão de fl. 22 dos autos, apresentando certidão de inteiro teor do processo a que o documento faz referência. Após o cumprimento dessa diligência, devem os autos retornar à Consultoria Jurídica, para exame e parecer.

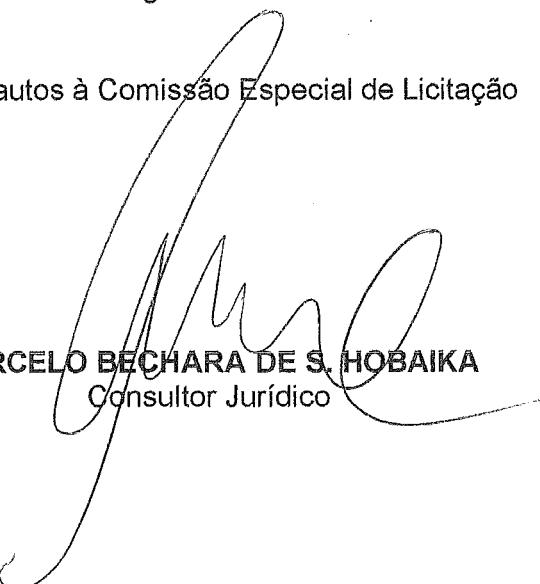
À consideração superior.

Brasília, 15 de agosto de 2006.

  
**BARTOLOMEU BASTOS ACIOLI LINS FILHO**

Advogado da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação  
Em / /

  
**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFORME COM O ORIGINAL  
Em 30/06/08

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as \_\_\_\_\_ folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

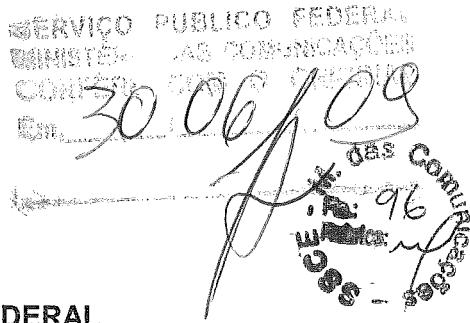
Nº da folha anterior: 94.

Nº desta folha: 95.

Nºs. das demais folhas juntadas: 96 a \_\_\_\_\_.

Brasília-DF., 12 de dezembro de 2006.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
Esplanada dos Ministérios Bloco R- Ed. Sede Sala 108  
Cep. 70044-900-Brasília -DF  
Tel.: (61) 311-6000-Fax: (61) 311-6056

Ofício nº 64/2006-CEL/MC

Brasília, 12 de Dezembro de 2006.

Ao Sócio Gerente da Empresa:  
RÁDIO FM SERROTE LTDA.  
Avenida José Guilherme nº 566, loja 07 - Centro.  
Nova Pavuna - CE  
Cep: 61800-000

Prezado Senhor,

1. Por manifestação da Consultoria Jurídica deste Ministério, expressa nos autos do processo de nº 53650.000321/02 Concorrência nº 006/00, por meio da NOTA/MC/CONJUR/BAL/Nº-0829-2.17/2006, que segue anexa ao presente, a Comissão Especial de Licitação abre prazo para que a licitante em tela, se manifeste acerca das irregularidades apontadas.
2. Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.
3. Fica conferido o prazo de 30( trinta ) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR- Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

  
CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFITE COPIA ORIGINALE

EN 30.06.08

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

**TERMO DE JUNTADA**

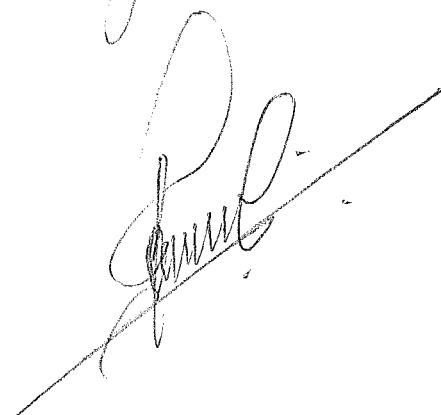
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes,  
em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 96.

Nº desta folha : 97.

Nºs das demais folhas juntadas : 98 a 99.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2007



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*em 30.06.98*

Pacatuba (CE), 11 de Janeiro de 2007.

Ilmo. Sr.

**CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO**

Comissão Especial de Licitação

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Ed. Sede – sala 108

Brasília – DF

Ref.: a) Oficio nº 64/2006-CEL/MC, de 12/12/2006;

b) Processo nº 53650.000321/2002;

c) NOTA/MC/CONJUR/BAL/Nº 0829-2.17/2006.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

536500 0003739/2002-14

SENAF/NUCLEO DE CONTROLE DA POLÍTICA  
16/12/2007 (TCE)

Senhor Presidente,

Relativamente ao ofício acima referenciado (a), segue acostado, certidão negativa de ações civis e criminais do Administrador dessa entidade (original), com o escopo de atender nota da Consultoria Jurídica deste Ministério.

Certos da habitual atenção de

VSA.,

Cordialmente,

RÁDIO FM SERROTE LTDA

*Luis Moura da Costa*  
**LUIS MOURA DA COSTA**  
Administrador

SÉRVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONTRATO COM O CECIN  
30.06.09



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS JUDICIAIS

Certidão Nº. 245538

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo, no Serviço de Distribuição, os registros dos feitos abaixo, verificou nada constar, nos últimos DEZ anos, no nome de : LUIS MOURA DA COSTA. CPF: 041.309.872-91 Certifica, finalmente, que nenhuma ação executiva, ordinária cível ou estadual, cobrança, indenização, reparação de dano, execuções fiscais, feitos criminais, interdição, tutela ou curatela foi promovida durante aquele período em nome do(a)(s) requerente(s) supra.

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 10 de janeiro de 2007



Digitador(a): Solange

Busca: Marly  
13:47

Obs.: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinaturas do(a) Diretor(a) do Departamento e com o selo de autenticidade, por um prazo de 30 (trinta) dias.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAIS  
EM 30/06/08

2/100  
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 01 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 99.

Nº desta folha : 100.

Nºs das demais folhas juntadas : 101 a \_\_\_\_\_.

Brasília-DF, 16 de maio de 2007

## ESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**AO SÓCIO GERENTE DA EMPRESA:  
RÁDIO FM SERROTE LTDA.  
AVENIDA JOSÉ GUILHERME N° 566 , LOJA  
07 - CENTRO.  
NOVA PAVUNA - CE  
CEP: 61800-000  
OFÍCIO N° 64/2006 - CEL/MC**

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

30/06/06

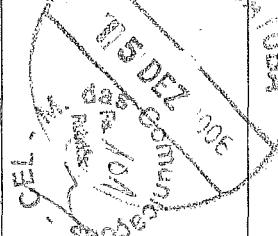
UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISSIME DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

15/12/06

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADA DE CÉSTINO  
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

2809227/94

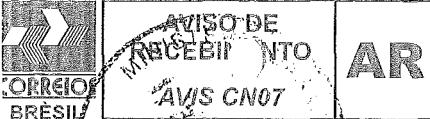
RUBRICA E MATRIZ  
SIGNATURE DE L'EXPEDITEURHélio Herculano Pinto Cavalcante  
Matr. 8 176 125-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
REMESSA NTO  
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REFERÊNCIA DO OBJETO)

SS 2 1 6 4 5 6 0 5 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / /	/ / /	/ / /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Com. Eletrônica -SSCE

Comissão Especial de Licitação - CEL

Esplanada dos Ministérios Bl. R, S.I. Sala [REDACTED]

CEP 70044-900 – BRASÍLIA-DF

UF	BRASIL
----	--------

SERVIÇO PÚBLICO DE  
MINISTÉRIO  
CONFIDENCIAL  
20.06.08



ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR



SERVICO PÚBLICO FEDERAL 102  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCORRÊNCIA 006/2000

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.º 0077 /2.17 / 2009

PROCESSO: 53650.000321/2002

CONCORRÊNCIA 006/2000

**ASSUNTO:** Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 006/2000-SSR-MC , levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão em Ondas Médias, na localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará. Necessidade da Comissão Especial de Licitação realizar diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, o processo em referência, contendo a documentação e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s) do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 006/2000/SSR-MC, para a localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará.
2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação.
3. A ata da reunião de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, acostada às fls. 142-148 do processo 53000.001179/2000, dispõe que "no procedimento de verificação dos invólucros constatou-se que o invólucro do conjunto nº 1, da proponente RÁDIO FM SERROTE LTDA da Concorrência 006/2000-SSR/MC, para a localidade de Hidrolândia, não atendeu ao subitem 8.3 do Edital, sendo o mesmo recusado e lacrado."
4. Nessa esteira, a Comissão Especial de Licitação deve esclarecer os fatos pertinentes à irregularidade acima noticiada.



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONPEB - CONSULTORIA JURÍDICA

Fls. 103  
Rubrica:  
Comunicações - CONPEB  
06/09

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

5. A licitante RÁDIO FM SERROTE LTDA não apresentou certidões cível, criminal e de protesto da localidade de Pacatuba, no Estado do Ceará, onde é sediada a empresa.

6. Logo, deve-se perquirir se a empresa RÁDIO FM SERROTE LTDA estava inativa, tendo sido criada apenas para prestar o serviço de radiodifusão, sem que, contudo tivesse obtido outorga.

7. A Comissão Especial de Licitação deve investigar se já foi conferida outorga à RÁDIO FM SERROTE LTDA. Também deve-se oficiar à concorrente para comprovar que estava inativa por ocasião do certame.

8. O Tribunal de Contas da União já se pronunciou sobre os efeitos da anulação, pugnando pela operação parcial de seus efeitos. O certame deve, pois, prosseguir normalmente, após efetivada a diligência ora requerida.

9. Atente-se ainda para possível determinação da Corte de Contas referente especificamente à proponente RÁDIO FM SERROTE LTDA.

10. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que Comissão Especial de Licitação investigue se já foi conferida outorga à RÁDIO FM SERROTE LTDA. Também deve-se oficiar à concorrente para comprovar que estava inativa por ocasião do certame. Observem-se as demais recomendações desta nota. Ultimadas as providências, volvam-se os autos a esta Consultoria Jurídica para que seja emitido parecer conclusivo.

À superior consideração.

Brasília, 29 de janeiro de 2009.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.  
Em 09 / 02 /2009.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA  
Consultor Jurídico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF  
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570 Fax: (61) 3311-6056

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
30.06.09

1.º Comunicado  
S/P J04  
P/ARL  
L 730

Ofício nº 07 /2009-CEL/MC

Brasília, 10 de Fevereiro de 2009.

Aos Sócios Gerentes:  
RÁDIO FM SERROTE LTDA.  
Avenida José Guilherme, nº 566, Loja 07 - Centro  
Nova Pavuna/ CE  
Cep: 61800-000

Prezados Senhores,

1. Por manifestação da Consultoria Jurídica, deste Ministério, expressa nos autos do processo de nº 53650.000321/2002, concorrência nº 006/00, por meio do PARECER/MC/CONJUR/TFC/KMM/N.º 0077/2.17/2009, que segue anexa ao presente, a Comissão Especial de Licitação abre prazo para que os sócios, da licitante em tela, se manifestem acerca das informações pleiteadas.
2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas.
3. Fica conferido o prazo de 30( trinta ) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR- Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

das Comunicações

  
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA

NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.º 0077 /2.17 / 2009

CEL

PROCESSO: 53650.000321/2002

CONCORRÊNCIA 006/2000

**ASSUNTO:** Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 006/2000-SSR-MC ; levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão em Ondas Médias, na localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará. Necessidade da Comissão Especial de Licitação realizar diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, o processo em referência, contendo a documentação e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s) do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 006/2000/SSR-MC, para a localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará.
2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação.
3. A ata da reunião de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, acostada às fls. 142-148 do processo 53000.001179/2000, dispõe que “no procedimento de verificação dos invólucros constatou-se que o invólucro do conjunto nº 1, da proponente RÁDIO FM SERROTE LTDA da Concorrência 006/2000-SSR/MC, para a localidade de Hidrolândia, não atendeu ao subitem 8.3 do Edital, sendo o mesmo recusado e lacrado.”
4. Nessa esteira, a Comissão Especial de Licitação deve esclarecer os fatos pertinentes à irregularidade acima noticiada.



SERVIÇO PÚBLICO DE ESPAÇO AÉREO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA

30.06.09  
Fls. 103  
Rubrica: 6  
25.06.09  
Fls. 106  
Rubrica: 6  
27.06.09

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

5. A licitante RÁDIO FM SERROTE LTDA não apresentou certidões cível, criminal e de protesto da localidade de Pacatuba, no Estado do Ceará, onde é sediada a empresa.

6. Logo, deve-se perquirir se a empresa RÁDIO FM SERROTE LTDA estava inativa, tendo sido criada apenas para prestar o serviço de radiodifusão, sem que, contudo tivesse obtido outorga.

7. A Comissão Especial de Licitação deve investigar se já foi conferida outorga à RÁDIO FM SERROTE LTDA. Também deve-se oficiar à concorrente para comprovar que estava inativa por ocasião do certame.

8. O Tribunal de Contas da União já se pronunciou sobre os efeitos da anulação, pugnando pela operação parcial de seus efeitos. O certame deve, pois, prosseguir normalmente, após efetivada a diligência ora requerida.

9. Atente-se ainda para possível determinação da Corte de Contas referente especificamente à proponente RÁDIO FM SERROTE LTDA.

10. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que Comissão Especial de Licitação investigue se já foi conferida outorga à RÁDIO FM SERROTE LTDA. Também deve-se oficiar à concorrente para comprovar que estava inativa por ocasião do certame. Observem-se as demais recomendações desta nota. Ultimadas as providências, volvam-se os autos a esta Consultoria Jurídica para que seja emitido parecer conclusivo.

À superior consideração.

Brasília, 29 de janeiro de 2009.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Aaprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.  
Em 04 / 02 /2009.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA  
Consultor Jurídico

SERVICO PÚBLICO DE  
DEPARTAMENTO DA VIDA CIVIL  
CONFERE COM O ANEXO  
EM 30/06/09

Nesta data, anexei aos autos do processo de  
nº 53650.000324/02 a documentação  
a seguir constituída de 05 folhas,  
que assim numerarão: 104 a 111

Data: 02/03/2009

Nome: Reginaldo S. L.

Assinatura:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

END  
CEP  
DEC  
AO SÓCIO GERENTE DA EMPRESA RÁDIO FM  
SERROTE LTDA  
AV. JOSÉ GUILHERME, Nº. 566, LOJA 07 - CENTRO  
NOVA PAVUNA - CE  
CEP: 61800-000  
OFÍCIO N° 007/2009 – CEL/MC

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

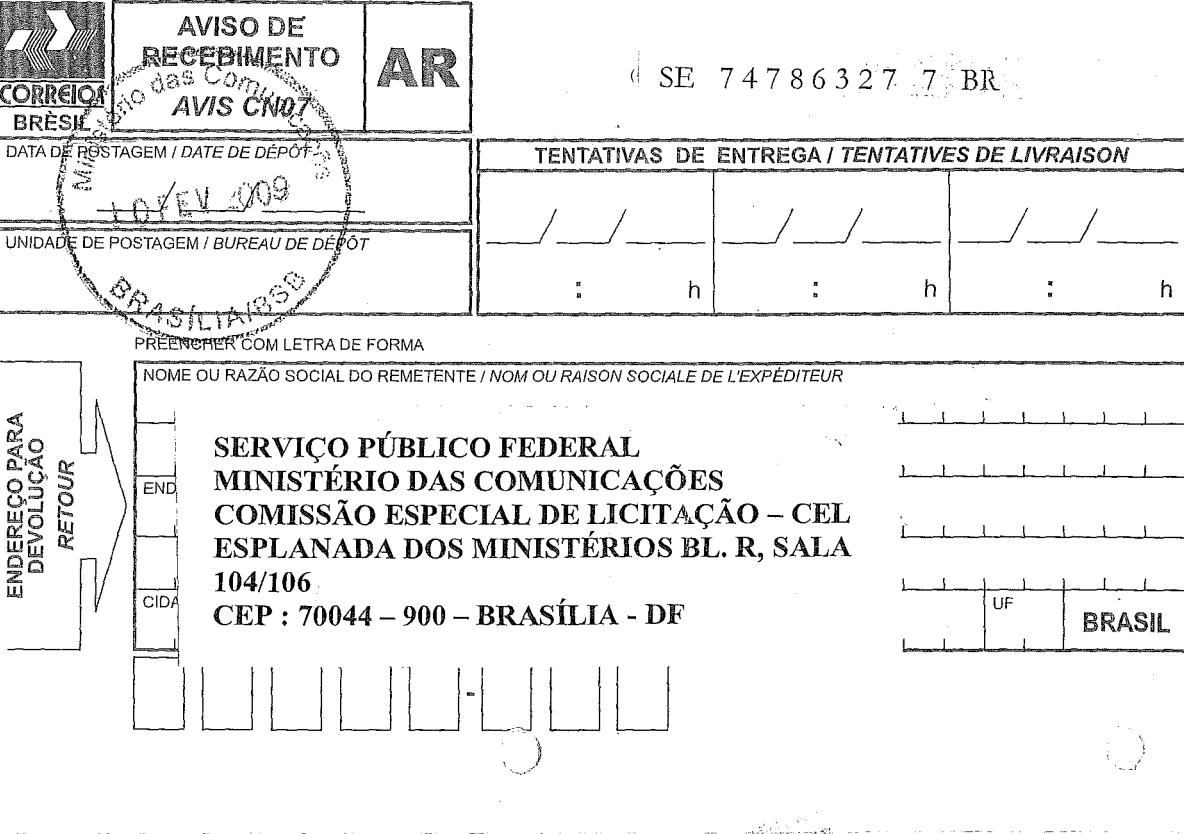
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ADEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

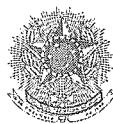


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. R, SALA  
104/106  
CEP : 70044 – 900 – BRASÍLIA - DF**

**CEP : 70044 – 900 – BRASÍLIA - DF**

BRASIL

SERVICIO PÚBLICO  
MINISTERIO DE LOS DERECHOS HUMANOS  
CONFEREZA DE COOPERACION INTERNACIONAL  
EN LA CIUDAD DE SANTIAGO  
DIA 30 DE SEPTIEMBRE 2009



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 108 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF  
Telefones: (61) 3311-6703/3311-6570 Fax: (61) 3311-6056

Comunicações  
S.º Fls. 108  
Rubrica: *[Assinatura]*  
CEP

Ofício nº *Of* /2009-CEL/MC

SERVICO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERÊNCIA  
En. 30/06/09

Brasília, *10* de *fevereiro* de 2009.

Aos Sócios Gerentes:  
**RÁDIO FM SERROTE LTDA.**  
Avenida José Guilherme, nº 566, Loja 07 - Centro  
Nova Pavuna/CE  
Cep: 61800-000

Prezados Senhores,

1. Por manifestação da Consultoria Jurídica, deste Ministério, expressa nos autos do processo de nº 53650.000321/2002, concorrência nº 006/00, por meio do PARECER/MC/CONJUR/TFC/KMM/N.º 0077/2.17/2009, que segue anexa ao presente, a Comissão Especial de Licitação abre prazo para que os sócios, da licitante em tela, se manifestem acerca das informações pleiteadas.
2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticas.
3. Fica conferido o prazo de 30( trinta ) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR- Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo

*Alvimar Bertrand D. G. de Macedo*  
**ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



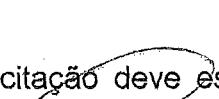
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.º 0077 /2.17 //2009

PROCESSO: 53650.000321/2002

## CONCORRÊNCIA 006/2000

**ASSUNTO:** Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 006/2000-SSR-MC , levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão em Ondas Médias, na localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará. Necessidade da Comissão Especial de Licitação realizar diligência, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, o processo em referência, contendo a documentação e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) participante(s) do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 006/2000/SSR-MC, para a localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará.
  2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação.
  3. A ata da reunião de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, acostada às fls. 142-148 do processo 53000.001179/2000, dispõe que "no procedimento de verificação dos invólucros constatou-se que o invólucro do conjunto nº 1, da proponente RÁDIO FM SERROTE LTDA da Concorrência 006/2000-SSR/MC, para a localidade de Hidrolândia, não atendeu ao subitem 8.3 do Edital, sendo o mesmo recusado e lacrado."
  4. Nessa esteira, a Comissão Especial de Licitação deve esclarecer os fatos pertinentes à irregularidade acima noticiada. 



SERVÍCIO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O DIRETÓRIO  
Fis. (03) 06/01/09  
Comunicações  
130 06/01/09

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

5. A licitante RÁDIO FM SERROTE LTDA não apresentou certidões cível, criminal e de protesto da localidade de Pacatuba, no Estado do Ceará, onde é sediada a empresa.

6. Logo, deve-se perquirir se a empresa RÁDIO FM SERROTE LTDA estava inativa, tendo sido criada apenas para prestar o serviço de radiodifusão, sem que, contudo tivesse obtido outorga.

7. A Comissão Especial de Licitação deve investigar se já foi conferida outorga à RÁDIO FM SERROTE LTDA. Também deve-se oficiar à concorrente para comprovar que estava inativa por ocasião do certame.

8. O Tribunal de Contas da União já se pronunciou sobre os efeitos da anulação, pugnando pela operação parcial de seus efeitos. O certame deve, pois, prosseguir normalmente, após efetivada a diligência ora requerida.

9. Atente-se ainda para possível determinação da Corte de Contas referente especificamente à proponente RÁDIO FM SERROTE LTDA.

10. Ante o exposto, opinamos pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que Comissão Especial de Licitação investigue se já foi conferida outorga à RÁDIO FM SERROTE LTDA. Também deve-se oficiar à concorrente para comprovar que estava inativa por ocasião do certame. Observem-se as demais recomendações desta nota. Ultimadas as providências, volvam-se os autos a esta Consultoria Jurídica para que seja emitido parecer conclusivo.

À superior consideração.

Brasília, 29 de janeiro de 2009.

*Tatiandrade*  
TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.  
Em 04 / 02 /2009.

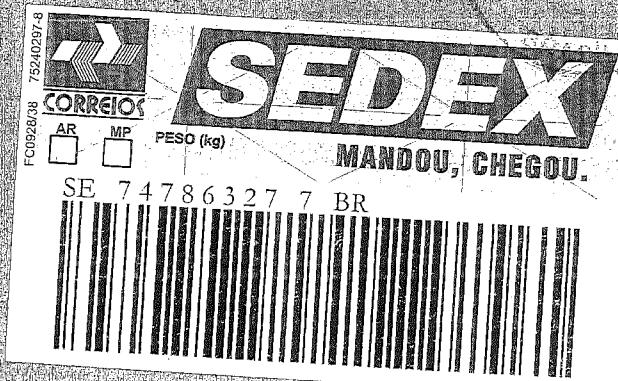
*MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA*  
MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA  
Consultor Jurídico



URGENTE

AR

AO SÓCIO GERENTE DA EMPRESA RÁDIO FM  
SERROTE LTDA  
AV. JOSÉ GUILHERME, N°. 506, LOJA 07 - CENTRO  
NOVA PAVUNA - CE  
CEP: 61800-000  
OFÍCIO N° 007/2009 - CEL/MC



ESPLANADA DOS MATERIAIS

104106  
CEP : 70044 - 900 - BRASÍLIA - DF

SERVIÇO  
MANUTÉCIO DA  
ESTAÇAO DE  
SERVIÇOS  
10 06/08

Nesta data, anexei aos autos do processo de  
nº 53850.00032-4/08 a documentação  
a seguir constituída de 03 folhas,  
que assim numera: 112 a 116

Data: 11/03/2008

Nome: Leyla

Assinatura: Leyla

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCORRÊNCIA COM A COMPETIÇÃO  
30/06/2009  
Assinatura

HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
de 8 h às 12 h e de 14 às 18 horas

### REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

O(A) senhor(a) JOSÉ TRÍVICO LIMA DE LIEVELES  
portador (a) do documento de identidade nº 410.1419 expedido  
pelo (a) SSP-CE do Estado do CE, vem solicitar vista do (s) processo (s)  
referente (s) ao Edital da Concorrência nº 06/2000 /MC, para o Serviço de  
Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	( ) SIM	( ) NÃO
------------------------------------	---------	---------

NOME(S) DO(S) PROPOSTOR(S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1. <u>53650000321/2000</u>
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDERECO DO REQUERENTE: <u>MONS. SALAZAR - 184</u>
TELEFONE (S) <u>3257 4517 (85)</u> FAX (S): <u>(85) 3257 4517</u>

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDERECO DA ENTIDADE REPRESENTADA: <u>MONS. SALAZAR - 184</u>
TELEFONE (S) <u>3257 4517 (85)</u> FAX (S): <u>(85) 3257 4517</u>
Brasília-DF, <u>11/10/2009</u>

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFEX COM  
En. 30,000,00  
CEL

Comunicações  
Fls. 113  
Rubrica  
CEL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEPÇÃO COM A QUALIDADE  
30/06/2009  
720

Comunicações  
114  
Rúrica  
720

HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

## REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) José Tibúrcio Lira de Oliveira, portador(a) do documento de identidade nº 413.149 expedido pelo(a) SSP do Estado do Ceará, vem solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 06/2000 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. <u>53650000321/2000</u>	<u>101</u>	<u>111</u>	<u>10</u>
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			<u>10</u>

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$ ( ), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.168888-6

Brasília-DF., 11/103 /2009

RECEBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor:
		Assinatura do recebedor:
	<u>11/103/2009</u>	Documento de identidade: nº <u>413.149</u> Órgão Expedido/UF: <u>SSP-CE</u>

SERVIÇO FEDERAL DE RECOLHIMENTO  
 DE RECURSOS DA FAZENDA  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 EM 30/06/09  
 JUS  
 Fls. 04  
 Rúbrica: 04  
 762

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE**

 <p> <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b>  <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b>  <b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b> </p>	Código de Recolhimento	<b>18822-0</b>
	Número de Referência	<b>536500003212002</b>
	Competência	<b>06/2000</b>
	Vencimento	<b>11/03/2009</b>
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>JOSÉ TIBURCIO LIMA DE MENEZES</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	<b>034.225.503-72</b>
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	<b>410003 / 00001</b>
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	<b>2,00</b>
<b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<b>GRU SIMPLES</b> Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN644E44B8F482593AA6369AAFF6BAC762]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	<b>2,00</b>

**89950000000-0 02000001010-8 95523161882-9 20491814338-7**



11/03/2009  
BANCO DO BRASIL  
CONTRATO DE PAGAMENTO  
Data: 30/06/2009

CEL - M  
des 116  
Comunicações  
Rádio

11/03/2009 - BANCO DO BRASIL - 13:12:24  
287313148 0171

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89950000000-0 02000001010-8
	95523161882-9 20491814338-7
Data do Pagamento	11/03/2009
NRO de Referencia	536500003212002
Competencia MM/AAAA	06/2000
Data de Vencimento	11/03/2009
CPF	34.225.503-72
Valor Principal	2,00
Valor Total	2,00
NR. AUTENTICACAO	6.5B8.A48.497.E5B.DB5

SERVICO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTRATERRITORIAIS  
CONSELHO CONSULTIVO  
EM 30/09/09

Nesta data, anexei aos autos do processo de  
nº 53650.000321/02 a documentação  
a seguir constituída de 00 folhas,  
que assim numerei: 112

Data: 28 / 03 / 2009

Nome: Reginaldo Soárez

Assinatura:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA : 006/2000-SSR-MC  
PROCESSO PILOTO : 53000.001179/2000  
PROCESSOS ESPECÍFICOS : 53650.000.321/2002

DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º 009 /2009

Tendo em vista a NOTA/MC/CONJUR/TFC/N.0077-2.17/2009 informa-se que a ata da reunião de recebimento da documentação de habilitação de fls. 142/148, foi retificada pela ata de fls. 178/180, aonde foram recebidos os invólucros recusados. Destaca-se que o Edital 006/2000 – fl. 31 – em seu item 5.3.4 reza que a licitante RADIO FM SERROTE LTDA deve apresentar certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, o que foi devidamente apresentada no processo específico fl.25. Quanto as certidões cíveis, criminais e de protesto referem-se ao item 5.2.5 do edital – fl.30 – aonde o sócio dirigente deve apresentar tais certidões dos locais de sua residência, bem como das localidades onde exerce ou exerceram atividades, tem-se a esclarecer que consta dos autos que a empresa foi criada em 23.03.00 com finalidade exclusiva de execução dos serviços de radiodifusão sonora – fls. 03/13 – sendo o patrimônio líquido igual ao capital integralizado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) fl. 24, sendo apresentada a documentação para recebimento dos envelopes em 05 de junho de 2000, ou seja mais ou menos dois meses após a sua criação, portanto, encontrava-se inativa por ocasião do certame. Relativo a quantidade de outorgas temos a seguinte informação:

PROONENTE	CONCORRÊNCIA	LOCALIDADE/UF	SERVIÇO	HOMOLOGAÇÕES (DOU)	DECRETO LEGISLATIVO (DOU)
Rádio FM Serrote Ltda.	021/01	Castelo do Piauí/PI	FM	06/12/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	053/00	Antonina do Norte/CE e Catarina/CE	FM	06/12/2002	30/10/2006
	054/00	Ipueiras/CE, Jaguarauna/CE e Irauçuba/CE	FM	06/12/2002	29/07/2005 (Ipueiras), 30/10/2006 (Jaguarauna) e 30/10/2006 (Irauçuba)
	006/00	Hidrolândia/CE	OMR	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
	007/00	Ubajara/CE	OMR	07/06/2004	29/06/2006
	056/00	Coreaú/CE	OMR	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
	022/01	Milagres do Ceará/CE	OMR	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

Informação coletada nos sistemas da Comissão Especial de Licitação

Diante o exposto remetam-se os autos para a Douta Consultoria Jurídica

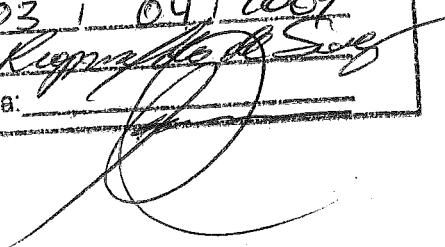
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Brasília (DF), 23 de março de 2009

CEL - Celula de Licitações  
Comissão Especial de Licitação  
Ministério das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAT  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEPÇÃO COM  
EM 30/06/09

Nesta data, anexei aos autos do processo de  
nº 53650.000321/02 a documentação  
a seguir constituída de 12 folhas,  
que assim numerrei: 18 a 19

Data:	<u>03 / 04 / 2009</u>
Nome:	<u>Ricardo de Souza</u>
Assinatura:	

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFIRA COM O ORIGINAL 739  
Edital 301/06/09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 013764/2009-78

SEPRODLOG/COLOG/CGRL/SPO  
02/04/2009-11:21

Fortaleza (CE), 27 de Março de 2009.

Ilmo. Sr.

**ALVIMAR BERTRAND D.G. DE MACEDO**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Ministério das Comunicações – Bloco “R”

Brasília – DF

Ref.: a) Oficio nº 07/2009-CEL-MC,m de 10/02/2009;

b) Processo nº 53650.000321/2002

Anexo: Ata da Reunião, realizada no dia 05/06/2000.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício acima referenciado, informamos a Vsa., que esta sociedade foi devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº 23200852689, em sessão de 30 de Março de 2000, com o escopo precípua de participar das licitações originárias desse Ministério.

A sociedade tem como finalidade única a execução dos serviços de radiodifusão em Frequencia Modulada (FM) e Onda Média (OM), conforme inscrito na cláusula primeira do Contrato Social de Constituição.

Através da Portaria Ministerial nº 141, de 04 de Junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 06 subsequente, outorgou permissão a esta proponente, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequencia Modulada, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará. O contrato de Adesão da permissão, foi lavrado no dia 23 de Março de 2006, extrato publicado no dia 27 subsequente. Esta foi a primeira outorga deferida. Concorrência nº 54/2000 – Processo nº 53.650.000666/2000.

Diante do exposto acima, infere-se, que, quando da reunião para abertura dos invólucros contendo a documentação e recebimento das propostas do Edital nº 06/2000, visando a outorga de concessão, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média (OM), na cidade de Hidrolândia

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO das COMUNICAÇÕES  
CONFERRÊNCIA DE IMPRENSA  
En. 30 06/09

Comunicações  
das Fls. 119  
Rubrica:  
CEL

(CE), realizada no dia 05 de Junho de 2000, esta entidade não era detentora de nenhuma outorga. Portanto, Inativa.

Certo da habitual compreensão de Vsa.,

Cordialmente,

RÁDIO FM SERROTE LTDA

  
LUIS MOURA DA COSTA  
Administrador

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DAS  
CONCORRÊNCIAS N°S. 005, 006 E 007/2000-SSR/MC  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA  
MODULADA E ONDAS MÉDIAS**

Aos 5 (cinco) dias do mês de junho de 2000, às 9h (nove horas), no Auditório da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Ceará, situada na Avenida Senador Virgílio Távora, 2.500 – Dionísio Torres, em Fortaleza/CE, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº 1 alínea “f”, de 02 de março de 1998, publicada no DOU do dia 05 subsequente, e alterada pela nº 2, de 1º de junho de 2000 (*in* DOU do dia 05 subsequente, Seção 2, p.7), com a participação de FABÍOLA MARIA SANTIAGO DE CARVALHO no exercício da presidência, devido ao gozo de férias da presidente nomeada, e de seus membros GRACY MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA e CILMA FERREIRA DA SILVA, esta última em conformidade com o art. 2º da Portaria do Presidente da CEL de 02 de março de 1998, publicada no DOU de 05 subsequente, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, bem como abertura e rubrica da Documentação de Habilitação dos interessados nestas licitações, que objetivam a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (Concorrência nº 005/2000-SSR/MC), nas localidades de Aurora, Beberibe, Cariús, Crato, Ibiapina, Pentecoste, Quixeramobim, Santana do Acaraú, São Benedito, Trairi e Ubajara, deste Estado, e a outorga de concessão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (Concorrências nºs. 006 e 007/2000-SSR/MC), nas localidades de Hidrolândia, Eusébio e Ubajara, no Estado do Ceará, indicadas no Anexo I dos Editais citados, processando-se os trabalhos na conformidade do item 9 dos Editais (Abertura dos Invólucros e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seqüência seguinte: (1) assinatura da Lista de Presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, bem como da Lista de Presença do Público, que serão anexadas à presente Ata; (2) recolhimento dos Protocolos de comparecimento às licitações; (3) entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico pelos representantes das seguintes Proponentes: I)Concorrência nº005/2000-SSR/MC, a) RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA., representada pelo Sócio, o Sr. José Odmir dos Anjos, Carteira de Identidade nº 196721-81 SSP/CE; b) REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES representada pelo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

JEL  
Rubrica  
Y  
TMA  
Comunicações

Procurador, o Sr. Flávio Costa e Silva, Carteira de Identidade N°172.940 SSP/PI; c) RÁDIO FM SERROTE LTDA. representada pelo Socio, o Sr. Luís Moura da Costa, Carteira de Identidade n° 97.002.597.147 – SSP/CE; d) ECO FM LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Luís Moura da Costa, Carteira de Identidade n° 97.002.597.147 – SSP/CE; e) RÁDIO FM VENEZA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Luís Moura da Costa, Carteira de Identidade n° 97.002.597.147 – SSP/CE; f) FM BEBERIBE LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Cristiano Lima de Menezes, Carteira de Identidade n° 90002160094 SSP/CE; g) RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Cristiano Lima de Menezes, Carteira de Identidade n° 90002160094 SSP/CE; h) RÁDIO FM CANUDOS LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Cristiano Lima de Menezes, Carteira de Identidade n° 90002160094 SSP/CE; i) FM CARIUS LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Cristiano Lima de Menezes, Carteira de Identidade n° 90002160094 SSP/CE; j) RÁDIO VENTO NORTE LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Cristiano Lima de Menezes, Carteira de Identidade n° 90002160094 SSP/CE; k) TRIBOS FM LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Cristiano Lima de Menezes, Carteira de Identidade n° 90002160094 SSP/CE; l) LICÂNIA FM LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Luiz Narcélio Silva dos Anjos, Carteira de Identidade n° 167543-81 SSP/CE; m) RÁDIO AQUARELA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Fabiano de Cristo Teixeira Pinho, Carteira de Identidade n° 279.047 SSP/CE; n) SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ representada pelo Procurador, o Sr. Fabiano de Cristo Teixeira Pinho, Carteira de Identidade n° 279.047 SSP/CE; o) TV MUCURIPE LTDA. representada pelos Procuradores, o Sr. Fernando Eugênio Medeiros Marinho, Carteira de Identidade n° 803.055 SSP/CE e a Sra. Yoshimi Yada da Silva; Carteira de Identidade n° W 674454-8 SE-DPMAF; p) RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. representada pela Sócia, a Sra. Eveline Pessoa de Araújo, Carteira de Identidade n° 01238102 CRC/CE; q) RADIOFÔNICA. COM MARKETING LTDA. representada pelos Procuradores, a Sra. Naélya Barbosa da Silva, Carteira de Identidade n° 1981262-90 SSP/CE e o Sr. José Hamilton Cavalcante Medeiros, Carteira de Identidade n° 309421 SSP/CE; r) AURORA COMUNICAÇÕES LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Fausto Rangel Contijo, Carteira de Identidade n° 13510 OAB/CE; s) FH LINHARES E CIA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Fausto Rangel Contijo, Carteira de Identidade n° 13510 OAB/CE; t) CONCÓRDIA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÕES LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Fausto Rangel Contijo, Carteira de Identidade n° 13510 OAB/CE; u) RÁDIO FM OBJETIVA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Eliomar Santos Costa, Carteira de Identidade n° 95002676687 SSP/CE; v) FM IBIAPINA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Eliomar Santos Costa, Carteira de Identidade n° 95002676687 SSP/CE; x) RÁDIO FM CAXITORÉ LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Eliomar Santos Costa, Carteira de Identidade n°

CONCORRÊNCIAS N°S. 005, 006 e 007/2000-SSR/MC - Assembléia, em 5-7-2000

95002676687 SSP/CE; y) GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA. representada pela Sócia, a Sra. Moema Correia São Thiago, Carteira de Identidade nº 226631 SSP/CE; z) RÁDIO CANUDOS DE QUIXERAMOBIM LTDA. representada pelo Sócio Sérgio Eduardo Holanda Machado, Carteira de Identidade nº 948581-85 SSP/CE; e w) WEB COMUNICAÇÕES LTDA. representada pela Procuradora, a Sra. Heldenita Maria Carvalho de Farias Montenegro, Carteira de Identidade nº 93002193230-SSP/CE; II) Concorrência nº006/2000-SSR/MC a) RÁDIO FM SERROTE LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Luís Moura da Costa, Carteira de Identidade nº 97.002.597.147 – SSP/CE; e b) RÁDIO FM PRINCESA DE HIDROLÂNDIA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Francisco das Chagas Martins Timbó, Carteira de Identidade nº 94003020310 SSP/CE; o representante da GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA., a Sra. Moema Correia São Thiago assinou por engano a lista de presença desse Edital; III) Concorrência nº007/2000-SSR/MC a) RÁDIO SÃO JOSÉ SE UBAJARA LTDA., representada pelo Sócio, o Sr. José Odmir dos Anjos, Carteira de Identidade nº 196721-81 SSP/CE; b) REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Flávio Costa e Silva, Carteira de Identidade Nº172.940-SSP/PI; c) RÁDIO FM SERROTE LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Luís Moura da Costa, Carteira de Identidade nº 97.002.597.147 – SSP/CE; d) RÁDIO FM VENEZA LTDA. representada pelo Procurador, o Sr. Luís Moura da Costa, Carteira de Identidade nº 97.002.597.147 – SSP/CE; e) GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA. representada pela Sócia, a Sra. Moema Correia São Thiago, Carteira de Identidade nº 226631 SSP/CE; e f) RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. representada pela Sócia, a Sra. Eveline Pessoa de Araújo, Carteira de Identidade nº 01238102 CRC/CE. A representante da WEB COMUNICAÇÕES LTDA. a Sra. Heldenita Maria Carvalho de Farias Montenegro assinou por engano a lista de presença desse Edital. (4) As Propostas Técnicas e de Preços pela Outorga da Concorrência nº 005/2000-SSR/MC foram apresentadas pelas Proponentes, a seguir ordenadas: a) RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA., para as localidades de: Ibiapina e Ubajara/CE; b) REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES para as localidades de: Beberibe, Crato, Pentecoste, Santana do Acaraú, São Benedito, Trairi/CE; c) RÁDIO FM SERROTE LTDA. para as localidades de: Aurora e Santana do Acaraú/CE; d) ECO FM LTDA. para as localidades de: Ibiapina e São Benedito/CE; e) RÁDIO FM VENEZA LTDA. para a localidade de Ubajara/CE; f) FM BEBERIBE LTDA. para a localidade de: Beberibe /CE; g) RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA. para as localidades de: Pentecoste e Trairi/CE; h) RÁDIO FM CANUDOS LTDA. para a localidade de Quixeramobim/CE; i) RÁDIO FM CARIUS LTDA. para a localidade de Cariús/CE; j) RÁDIO VENTO NORTE LTDA. para a localidade de Trairi/CE; k) TRIBOS FM LTDA. para a localidade de Crato/CE; l) LICÂNIA FM LTDA. para a localidade de Santana do Acaraú/CE; m) RÁDIO AQUARELA

LTDA. para as localidades de: Aurora, Beberibe, Cariús, Crato, Ibiapina, Pentecoste, Quixeramobim, Santana do Acaraú, São Benedito, Trairi, Ubajara/CE; n) SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ para as localidades de: Aurora, Beberibe, Cariús, Crato, Ibiapina, Pentecoste, Quixeramobim, Santana do Acaraú, São Benedito, Trairi, Ubajara/CE; o) TV MUCURIPE LTDA. para as localidades de: Crato e Quixeramobim/CE; p) RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. para as localidades de: Aurora, Beberibe, Cariús, Pentecoste, Quixeramobim, São Benedito, Trairi, Ubajara/CE; q) RADIOFÔNICA. COM MARKETING LTDA. para as localidades de: Aurora e Ibiapina/CE; r) AURORA COMUNICAÇÕES LTDA. para a localidade de Aurora/CE; s) FH LINHARES E CIA LTDA. para a localidade de Ibiapina/CE; t) CONCÓRDIA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÕES LTDA. para a localidade Beberibe/CE; u) RÁDIO FM OBJETIVA LTDA. para a localidade de Crato/CE; v) FM IBIAPINA LTDA. para as localidades de: Ibiapina e São Benedito/CE; x) RÁDIO FM CAXITORÉ LTDA. para a localidade de Pentecoste/CE; y) GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA. para as localidades de: Beberibe, Crato, Trairi e Ubajara/CE; z) RÁDIO CANUDOS DE QUIXERAMOBIM LTDA. para a localidade de Quixeramobim/CE w) WEB COMUNICAÇÕES LTDA. para as localidades de: Crato e Quixeramobim/CE; Da Concorrência nº 006/2000-SSR/MC para a localidade de Hidrolândia/CE, foram apresentadas pelas Proponentes a) RÁDIO FM SERROTE LTDA. e b) RÁDIO FM PRINCESA DE HIDROLÂNDIA LTDA.; E da Concorrência nº 007/2000-SSR/MC foram apresentadas pelas Proponentes, a) RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA., para a localidade de Ubajara/CE; b) REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. para a localidade de Eusébio/CE ; c) RÁDIO FM SERROTE LTDA. para as localidades de Eusébio e Ubajara/CE; d) RÁDIO FM VENEZA LTDA. para a localidade de Eusébio/CE e) GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA. para a localidade de Eusébio/CE; f) RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. para a localidade de Ubajara/CE. (5) Para os representantes das proponentes presentes da Concorrência nº 005/2000-SSR/MC, concordaram, por unanimidade, nomear a Comissão formada pelos senhores Fausto Rangel Gontijo representante da FM LINHARES E CIA LTDA./CONCÓRDIA RADIODIFUSÃO E PUBLICIDADE LTDA/AURORA COMUNICAÇÕES LTDA., Eliomar Santos Costa, FM IBIAPINA LTDA/RÁDIO FM OBJETIVA LTDA./RÁDIO FM CAXITORÉ LTDA., Francisco das Chagas Martins Timbó, RÁDIO FM PRINCESA DE HIDROLÂNDIA LTDA. e Heldenita Maria Carvalho De Farias Montenegro, WEB COMUNICAÇÕES LTDA. Nas Concorrências nºs 006 e 007/2000-SSR/MC, todos os proponentes presentes rubricaram os invólucros e a documentação. (6) No procedimento de verificação dos invólucros constatou-se que o invólucro do Conjunto nº 1, do proponente RÁDIO FM SERROTE LTDA. da Concorrência 006/2000-SSR/MC, para a localidade de Hidrolândia, não atendeu ao subitem 8.3, do Edital, sendo o mesmo recusado e lacrado

juntamente com os respectivos invólucros dos Conjuntos nº's 2 e 3, LACRE Nº J572781, tendo o seu representante solicitado Termo de Inclusão, solicitando retificar a irregularidade, sendo negado pela Comissão, ausentando-se às 11h00 (onze horas) da sessão.(7) Continuando com o procedimento de verificação dos invólucros constatou-se que o invólucro do Conjunto nº 1, do proponente RÁDIO FM SERROTE LTDA. da Concorrência 007/2000-SSR/MC, para as localidades de Eusébio e Ubajara/CE, não atendeu ao subitem 8.3, do Edital, sendo o mesmo recusado e lacrado juntamente com os respectivos invólucros dos Conjuntos nº's 2 e 3, LACRE Nº E350535, assim como da RÁDIO FM VENEZA LTDA., o invólucro do Conjunto nº 1, da Concorrência 007/2000-SSR/MC, para as localidades de Eusébio/CE, não atendeu ao subitem 8.3, do Edital, sendo o mesmo recusado lacrado juntamente com os respectivos invólucros dos Conjuntos nº's 2 e 3, LACRE Nº V916192. Com relação ao subitem 8.3 dos respectivos Editais, esta Comissão faz constar em ata que afixou nas paredes internas e externas do auditório da DMC/CE, lembretes advertindo sobre a necessidade de rubricar os invólucros antes da sua apresentação, porém os dois casos citados anteriormente não apresentaram rubrica em nenhuma das partes dos invólucros dos conjuntos nº 1, dessas licitantes, cujos lembretes encontram-se em anexo a presente ata e devidamente rubricadas pelos proponentes; (8) Na verificação dos invólucros constatou-se que os invólucros do Conjunto nº 1, dos proponentes: a) RÁDIO FM CAXITORÉ LTDA. para a localidade de Pentecoste/CE, b) RÁDIO FM SERROTE LTDA, para as localidades de Aurora e Santana do Acaraú e, c) FM IBIAPINA LTDA. para as localidades de Ibiapina e São Bendito/CE, da Concorrência 005/2000-SSR/MC, respectivamente, não atenderam ao subitem 8.3, do Edital, sendo os mesmos recusados e lacrados juntamente com os correspondentes invólucros dos Conjuntos nº's 2 e 3, LACRE Nº D249428, onde na ocasião o representante da proponente FM IBIAPINA LTDA. solicitou Termo de Inclusão em Ata, alegando que os invólucros de sua empresa teriam sido recusados por falta de rubrica nos mesmos, não aceitos pela Comissão, mencionando o ocorrido com o invólucro do Conjunto nº1 da RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA., mencionado em seguida. (9) Na verificação dos invólucros constatou-se que o invólucro do Conjunto nº 2, do proponente FM BEBERIBE LTDA. da Concorrência 005/2000-SSR/MC, para a localidade de Beberibe/CE, não atendeu ao subitem 8.3, do Edital, sendo o mesmo recusado e lacrado juntamente com os respectivos invólucros dos Conjuntos nº's 1 e 3, LACRE Nº F350537. Com relação ao invólucro do Conjunto nº 1, da Proponente RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA., embora estivesse devidamente rubricado, verificou-se que uma das extremidades do mesmo estava parcialmente descolada, sendo comunicado o fato aos demais proponentes desta concorrência e que o mesmo ocorreu devido a pilhagem e manipulação durante os procedimentos, razão pela qual foi aceito pela Comissão e pelos proponentes desta Concorrência presentes.(10) Rubrica, por concorrência, dos invólucros contendo as Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, por todos os membros da Comissão de

CONCORRÊNCIAS N°S. 005, 006 e 007/2000-SSR/MC - Assembléia, em 5-7-2000

Assessoramento Técnico, pelos representantes das Concorrências 006 e 007/2000-SSR/MC e pela Comissão dos representantes legais das licitantes da Concorrência nº 005/2000-SSR/MC.(11) as Propostas Técnicas e de Preços pela Outorga foram acondicionadas, distintamente, por concorrência e por tipo de proposta, em sacos plásticos, conforme lacres indicados a seguir: a) Concorrência nº 005/2000-SSR/MC, Proposta Técnica com lacre nº G461648, Proposta de Preço pela Outorga com lacre nº Z027204, b) Concorrência 006/2000-SSR/MC, Proposta Técnica com lacre nº X027206, Proposta de Preço pela Outorga com lacre nº N683860, e c) Concorrência nº 007/2000-SSR/MC, Proposta Técnica para a localidade de Eusébio/CE, com lacre nº Y027204, Proposta de Preço pela Outorga para a localidade de Eusébio/CE, com lacre nº R794986, Proposta Técnica para a localidade de Ubajara/CE, com lacre nº K572759, Proposta de Preço pela Outorga para a localidade de Ubajara/CE, com lacre nº R794973, e encaminhadas à sala de guarda desta Delegacia. (12) Rubrica por concorrência, dos invólucros da Documentação de Habilitação, por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico, pelos representantes das Concorrências 006 e 007/2000-SSR/MC e pela Comissão dos representantes legais das licitantes da Concorrência nº 005/2000-SSR/MC. (13) Em seguida, a Senhora Presidente da Comissão anunciou o início da abertura dos invólucros da Documentação de Habilitação, as quais foram rubricadas pelos membros desta Comissão, pelos representantes das Concorrências 006 e 007/2000-SSR/MC e pela Comissão dos representantes legais das licitantes da Concorrência nº 005/2000-SSR/MC. (14) A Documentação de Habilitação foi assim recebida: I) Da Concorrência nº 005/2000-SSR/MC: a) RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA., 26 folhas ; b) REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. 35 folhas; c) RÁDIO FM SERROTE LTDA. recusado e lacrado (item 8.3) d) ECO FM LTDA. 31 folhas; e) RÁDIO FM VENEZA LTDA. 29 folhas; f) FM BEBERIBE LTDA. recusado e lacrado item 8.3; g) RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA. 30 folhas ; h) RÁDIO FM CANUDOS LTDA. 30 folhas ; i) FM CARIUS LTDA. 32 folhas ; j) RÁDIO VENTO NORTE LTDA. 31 folhas; k) TRIBOS FM LTDA. 36 folhas; l) LICÂNIA FM LTDA. 30 folhas; m) RÁDIO AQUARELA LTDA. 34 folhas; n) SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ 33 folhas; o) TV MUCURIPE LTDA. 87 folhas; p) RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. 42 folhas; q) RADIOFÔNICA.COM MARKETING LTDA. 36 folhas; r) AURORA COMUNICAÇÕES LTDA. 39 folhas; s) FH LINHARES E CIA LTDA. 35 folhas; t) CONCÓRDIA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÕES LTDA. 26 folhas; u) RÁDIO FM OBJETIVA LTDA. 36 folhas; v) FM IBIAPINA LTDA. recusado e lacrado item 8.3; x) RÁDIO FM CAXITORÉ LTDA. recusado e lacrado (item 8.3); y) GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA. 34 folhas; z) RÁDIO CANUDOS DE QUIXERAMOBIM LTDA. 28 folhas; w) WEB COMUNICAÇÕES LTDA. 41 folhas; II) Da Concorrência nº 006/2000-SSR/MC: a) RÁDIO FM SERROTE LTDA. recusado e lacrado (item 8.3); e RÁDIO FM PRINCESA

DE HIDROLÂNDIA LTDA., 26 folhas; III) E da Concorrência nº 007/2000-  
SSR/MC: a) RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA., 26 folhas; b) REDE  
FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA. 35 folhas; c) RÁDIO FM  
SERROTE LTDA. recusado e lacrado (item 8.3); d) RÁDIO FM VENEZA  
LTDA. recusado e lacrado (item 8.3); e) GUERREIROS DO SOL  
COMUNICAÇÕES LTDA. 32 folhas; f) RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA. 31  
folhas; (15) O representante legal da proponente TV MUCURIPE LTDA, Sr  
Fernando Eugênio Medeiros Marinho ausentou-se às 12h40m (doze horas e  
quarenta minutos), sendo substituído pela Procuradora a Sra. Yoshimi Yada da  
Silva, sendo que o primeiro retornou a Sessão às 16h40m (dezesseis hora e  
quarenta minutos), o representante legal da RADIOFÔNICA.COM  
MARKETING LTDA, Sr. José Hamilton Cavalcante Medeiros ausentou-se às  
12h40m (doze horas e quarenta minutos) permanecendo a outra representante  
Sra. NAÉLYA BARBOSA DA SILVA (17) A Presidente da Comissão  
comunicou aos interessados que vistas aos processos ocorrerão a partir do  
segundo dia útil ao desta sessão, conforme agendamento na Secretaria da  
Comissão, conforme previsto no item 13.6.2 do Edital. E, nada mais havendo a  
tratar, foi encerrada esta reunião às 18h30m (dezoito horas e trinta minutos),  
em 5 de junho de 2000, tendo sido lavrada a presente Ata, que, após lida e  
achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento  
Técnico e pelos representantes legais das licitantes ou por seus procuradores  
legalmente constituídos.

## **COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO CEARÁ:**

*Fábiole Maria Santiago de Carvalho*  
**FABÍOLA MARIA SANTIAGO DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**

*Gracy Maria Andrade de Oliveira*  
**GRACY MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**MEMBRO**

*Cipma Ferreira da Silva*  
**CILMA FERREIRA DA SILVA**  
**MEMBRO**

## **PROPONENTES:**

RÁDIO SÃO JOSÉ DE UBAJARA LTDA

CONCORRÊNCIAS N°S. 005, 006 e 007/2000-SSR/MC - Assembléia, em 5-7-2000.

*Flávio de Souza*  
REDE FORTAL DE COMUNICAÇÕES LTDA.

RÁDIO FM SERROTE LTDA.

ECO FM LTDA.

CEP  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSELHO CONSULTIVO  
EM 30/06/2000  
*Flávio de Souza*

RÁDIO FM VENEZA LTDA.

*Flávio de Souza*  
FM BEBERIBE LTDA.

*Flávio de Souza*  
RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA.

*Flávio de Souza*  
RÁDIO FM CANUDOS LTDA.

*Flávio de Souza*  
FM CARIUS LTDA.

*Flávio de Souza*  
RÁDIO VENTO NORTE LTDA.

*Flávio de Souza*  
TRIBOS FM LTDA.

*Flávio de Souza*  
LICANIA FM LTDA.

*Flávio de Souza*  
RÁDIO AQUARELA LTDA.

*Flávio de Souza*  
SISTEMA DE RÁDIO JORNAL CULTURA DO CEARÁ

*Flávio de Souza*  
TV MUCURIPE LTDA.

*Flávio de Souza*  
RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.

CONCORRÊNCIAS N°S. 005, 006 e 007/2000-SSR/MC - Assembléia, em 5-7-2000.

Nálya Barbosa da Silva  
RADIOFÔNICA. COM MARKETING LTDA

AURORA COMUNICAÇÕES LTDA.

FH LINHARES E CIA LTDA.

CONCÓRDIA RADIODIFUSÃO E PRODUÇÕES LTDA.

RÁDIO FM OBJETIVA LTDA.

FM IBIAPINA LTDA.

RÁDIO FM CAXITORE LTDA.

GUERREIROS DO SOL COMUNICAÇÕES LTDA

RÁDIO CANUDOS DE QUIXERAMOBIM LTDA.

WEB COMUNICAÇÕES LTDA.

RÁDIO FM PRINCESA DE HIDROLÂNDIA LTDA.

RÁDIO FM VENEZA LTDA.

Endriline Pessoa de Araujo  
RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA  
EM 30/06/2008

M. das  
129  
Rubrica  
S. C.  
Consultorias



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**PARECER/AGU/CONJUR-MC/DLL/Nº 0827- 2.17 / 2009**

**PROPONENTE VENCEDORA: 53650.000321/2002**

**CONCORRÊNCIA 006/2000**

**EMENTA:** Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 006/2000-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará. Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto à empresa RÁDIO FM SERROTE LTDA.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 006/2000- SSR/MC, para a localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, “*in verbis*”:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



CONJUR - M. das  
Comunicações

30/06/08

Fls.  
Rubrica

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

“Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito.” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Para a localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará, foi declarada vencedora a licitante RÁDIO FM SERROTE LTDA.

7. Oportuno salientar que a Ata de Reunião de Recebimento da Documentação de Habilidaçāo e das Propostas, às fls. 142/148, está datada de 5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSELHO  
fls. 300600  
Rubrica

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

de junho de 2000 e que a empresa RÁDIO FM SERROTE LTDA, junto com as demais empresas concorrentes, entregaram documentos com data do mês de julho, inviabilidade essa que nos levou a consultar a Lista de Presença de reunião assinada pelos proponentes, verificando-se que a mesma está datada de 05 de julho de 2000, caracterizando-se assim um erro material.

8. O erro material em questão consubstanciou-se na divergência entre o que foi escrito e aquilo que se queria ter escrito, sendo suscetível de retificação por ofício em qualquer instância, assim como entende a jurisprudência a seguir:

- "1) O erro material é suscetível de retificação até de ofício, em qualquer instância.  
2) Por erro material se entende o equívoco manifesto, facilmente perceptível, em que se vê, sem necessidade de novo exame da prova, o contraste do pensamento e da vontade do órgão julgador com sua expressão gráfica." (destaque nosso)  
(2º TAC SP – Quarta Câmara – Agravo de Instrumento nº 600.874-0/- vu – j. 05/10/99 – Rel. Juiz Rodrigues da Silva).

9. Além disso, nessa mesma reunião, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço, constatou-se que a proponente RÁDIO FM SERROTE LTDA, não atendeu ao subitem 8.3 do Edital às fls. 27/62, sendo o mesmo recusado e lacrado juntamente com outros invólucros que apresentaram o mesmo desacordo.

10. Com isso solicitou-se, por meio da NOTA/CONJUR/TFC/Nº 007/2.17/2009, esclarecimento do fato a Comissão de Licitação, que em resposta enviou o DESPACHO MC/CEL/PRES/Nº 009/2009, informando que a Ata de Reunião de Recebimento da Documentação de Habilitação de fls. 142/148, foi retificada pela Ata de fls. 178/180, onde foram recebidos os invólucros recusados.

11. Ademais, a licitante RÁDIO FM SERROTE LTDA não apresentou certidões cível e criminal e de protesto da localidade de Pacatuba, no Estado do Ceará, onde é sediada a empresa, caso esse esclarecido pelo DESPACHO supramencionado enviado pela Comissão de Licitação, que informa constar nos autos às fls. 03/13, que a empresa foi criada em 23 de março de 2000, sendo apresentada a documentação para recebimento dos envelopes em 05 de julho de 2000, ou seja, mais ou menos dois meses após a sua criação, encontrando-se inativa por ocasião do certame. O objeto da sociedade era exclusivamente a exploração de serviços de radiodifusão sonora, o que depende de prévia autorização do Poder Concedente, e como demonstra o Despacho não houve

  
**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCORRÊNCIA 006/200-SSR/MC  
Data: 30/06/09  
Assinatura: M. das Comunicações

nenhuma outorga para exercício desse serviço durante o ano de 2000.

12. Logo, se o subitem 5.2, do edital, somente exige tais certidões para o local onde a empresa tenha exercido atividade econômica, e esta se encontrava inativa, dispensam-se tais documentos.

13. Contudo, analisando a Concorrência nº 006/200-SSR/MC para a localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedural do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à habilitação de RÁDIO FM SERROTE LTDA.

14. Dessa forma, opinamos pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Ondas Médias à empresa RÁDIO FM SERROTE LTDA, vencedora para a localidade de Hidrolândia, no Estado do Ceará, desde que retifique-se a Ata de Reunião às fls, 142/148, observando o disposto nos itens 7 e 8 desse parecer.

À superior consideração.

Brasília, 25 de maio de 2009.

*Daiane Lopes Lima*  
**DAIANE LOPES LIMA**

Estagiária de Direito

*Tatiane Flores Cavalcante Razuk*  
**TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK**  
Advogada da União

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Senhor Ministro.

Em 16/06/2009.

*Marcelo Bechara de S. Hobaika*  
**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

*ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA  
DELEGACIA GERAL  
30 Out 09*

Nesta data, anexei aos autos do processo de  
nº 5365000023011222 a documentação  
a seguir constituída de 02 (duas) folhas,  
que estão numeradas 133 a 134.

Data: 24 de 06 de 2009  
Nome: *OTEL*  
Assinatura: *OTEL*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONCEPÇÃO LIMA  
ENL 30/06/09

DESPACHO DO MINISTRO

Em 27 de julho de 2009.

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/DLL/Nº0827-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

  
HÉLIO COSTA  
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
006/2000	CE	HIDROLÂNDIA	OM	RÁDIO FM SERROTE LTDA	53650.000321/02

Fla.  
Rubens  
134



62

ISSN 1677-7042

**Diário Oficial da União - Seção 1**

nº 117, terça-feira, 23 de junho de 2009

9.10. A rescisão unilateral do contrato, prevista no subitem 9.1. desta Norma, será aplicada pela ECT, conforme dispufer o respectivo contrato, no caso do cometimento pelo contratada de falta considerada grave, assim definida no instrumento contratual, e poderá ser cumulada com a pena de multa, de acordo com a vantagem auferida ou a condição econômica do infrator.

9.11. A ECT deverá estabelecer e fazer constar no respectivo contrato as penitências progressivas puras as infrações cometidas pela unidade terceirizada.

**10. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

10.1. As infrações previstas nesta Norma serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observadas as disposições constantes do contrato formulizado com o terceirizado.

10.2. O processo administrativo de apuração de infração será iniciado na Diretoria Regional da ECT em cujo âmbito de competência tenha ocorrido a infração.

10.2.1. Quando a penalidade proposta for a rescisão unilateral do contrato de terceirização, o processo poderá ser encaminhado, em grau de recurso, para decisão conclusiva pela Administração Central.

10.3. A autoridade competente que tomar conhecimento, por qualquer meio, da ocorrência de infração às disposições desta Norma, é obrigada a promover a sua imediata apuração, por meio de regular processo administrativo, sob pena de responsabilidade.

**DESPACHOS DO MINISTRO**  
Em 22 de junho de 2009

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/DL/Nº 0827-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

**ANEXO**

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	L localidade	SERVÍCIO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
006/2009	CE	HIDROLÂNDIA	OM	RÁDIO FM SEBROTE LTDA	53650.000321/02

Acolho o PARECER/MC/CONJUR-MC/TCF/Nº 0918-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

**ANEXO**

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	L localidade	SERVÍCIO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
017/2001	BA	ABARÉ	FM	FM SERTANEJA DE ABARÉ LTDA	53640.000398/01
017/2001	BA	SEABRA	FM	RÁDIO SEABRA FM LTDA	53640.000395/01
017/2001	BA	URUCUCA	FM	FM INDUSTRIAL LTDA	53640.000391/01
017/2001	BA	XIQUE-XIQUE	FM	FM INDUSTRIAL LTDA	53640.000391/01
017/2001	BA	SERRA DO RAMALHO	FM	RÁDIO CIDADE SANTA LUZ LTDA	53640.000399/01

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0946 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

**ANEXO**

CONC. Nº SSR/MC	UF	L LOCALIDADE	SERVICO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
037/2010	RS	HERVAL	FM	H. SUL FM RADIODIFUSÃO LTDA.	53790.000215/00

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR****DESPACHO DO PRESIDENTE**  
Em 29 de abril de 2009

Nº 2.969/2009-CD - Processo Nº 53520.003015/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso interposto pelo SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF Nº 02.686.942/0001-09, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MDMS) na Área de Cacador, no Estado de Santa Catarina, contra decisões proferidas por meio dos Atos n. 69.065 e 69.066, ambos de 10 de dezembro de 2007, nos autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO - em epígrafe, decidiu, em sua Reunião Nº 517, realizada em 2 de abril de 2009, não conhecer o Recurso por ser intempestivo, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 152/2009-GCPA, de 26 de março de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO****ATO Nº 3.318, DE 22 DE JUNHO DE 2009**

Autorizar WILLIAM CURVELO LUBE , CPF Nº 011.974.177-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 24/06/2009 a 29/06/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO****DESPACHOS DO GERENTE-GERAL**  
Em 2 de março de 2009

Processo Nº 53508.018506/2008

Adoto o Informe Nº 78/2009-ER02AF/ER02 para, diante de sua fundamentação legal, conhecer do recurso interposto por LAUDÉCIR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, representante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO NOVA ALIANÇA e,

no mérito, negar a ele provimento, mantendo-se desta forma a pena de MULTA aplicada, em consonância com o disposto no artigo 82, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Anatel.

Em 19 de maio de 2009

Processo Nº 53508.013178/2008

Adoto o Informe Nº 259/2009-ER02AF/ER02 para, diante de sua fundamentação legal, conhecer do recurso interposto por GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo-se desta forma a pena de MULTA aplicada, em consonância com o disposto no artigo 82, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Anatel.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA



9.10. A rescisão unilateral do contrato, prevista no subitem 9.1, desta Norma, será aplicada pela ECT, conforme dispufer o respectivo contrato, no caso do cometimento pela contratada de falta considerada grave, assim definida no instrumento contratual, e poderá ser cumulada com a pena de multa, de acordo com a vantagem auferida ou a condição econômica do infrator.

9.11. A ECT deverá estabelecer e fazer constar no respectivo contrato as penalidades progressivas para as infrações cometidas pela unidade terceirizada.

#### 10. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

10.1. As infrações previstas nesta Norma serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observadas as disposições constantes do contrato formalizado com o terceirizado.

10.2. O processo administrativo de apuração de infração será iniciado no Diretório Regional da ECT em cujo âmbito de competência tenha ocorrido a infração.

10.2.1. Quando a penalidade proposta for a rescisão unilateral do contrato de terceirização, o processo poderá ser encaminhado, em grau de recurso, para decisão conclusiva pela Administração Central.

10.3. A autoridade competente que tomar conhecimento, por qualquer meio, da ocorrência de infração às disposições desta Norma, é obrigada a promover a sua imediata apuração, por meio de regular processo administrativo, sob pena de responsabilidade.

#### DESPACHOS DO MINISTRO

Em 22 de junho de 2009

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/DLL/Nº 0827-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

#### ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/AMC	UF	L localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
006/2009	CE	HIDROLÂNDIA	OM	RÁDIO FM SERROTE LTDA	53650.000321/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 0918-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto às vencedoras, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

#### ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/AMC	UF	L localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
017/2001	BA	ABARÉ	FM	FM SERTANEJA DE ABARÉ LTDA	53640.000398/01
017/2001	BA	SEABRA	FM	RÁDIO SEABRA FM LTDA	53640.000395/01
017/2001	BA	URUCUCA	FM	FM INDUSTRIAL LTDA	53640.000391/01
017/2001	BA	XIQUE-XIQUE	FM	FM INDUSTRIAL LTDA	53640.000391/01
017/2001	BA	SERRA DO RAMALHO	FM	RÁDIO CIDADE SANTA LUZ LTDA	53640.000399/01

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0946 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

#### ANEXO

CONC. Nº SSR/AMC	UF	L localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
037/2000	RS	HERVAL	FM	H. SUL FM RADIODIFUSÃO LTDA.	53790.000215/00

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

##### DESPACHO DO PRESIDENTE Em 29 de abril de 2009

Nº 2.969/2009-CD - Processo Nº 53520.003015/2004.  
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso interposto pela SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 02.686.942/0001-09, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinal Multiponto Multicanal (MMSD) na Área de Capadócoro, no Estado de Santo Catarina, contra decisões proferidas por meio dos Atos n. 69.065 e 69.066, ambos de 10 de dezembro de 2007, nos autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADÓ - em epígrafe, decide, em sua Reunião Nº 517, realizada em 2 de abril de 2009, não conceder o Recurso por ser intempestivo, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 152/2009-GCPA, de 26 de março de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

##### ATO Nº 3.318, DE 22 DE JUNHO DE 2009

Autorizar WILLIAM CURVELO LUBE, CPF Nº 011.974.177-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiofrequência, na cidade de São Paulo/SP, no período de 24/06/2009 a 29/06/2009.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

#### GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

##### DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Em 2 de março de 2009

Processo Nº 53508.018306/2008

Adoto o Informe Nº 78/2009-ER02AF/ER02 para, diante de sua fundamentação legal, conceder o recurso interposto por LAUDECIR OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, representante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO NOVA ALIANÇA e,

11.4. Para emissão das respectivas normas, a ECT apresentará relatório sintético, tecnicamente fundamentado, sobre os estudos de viabilidade técnica e econômica para implantação de unidade terceirizada, com informações sobre área abrangida, custo estimado de prestação dos serviços, remuneração dos serviços prestados, bem como sobre eventuais fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias.

11.5. A ECT definirá os elementos de comunicação visual e o layout das Unidades de Atendimento, bem como a padronização dos equipamentos, dos utensílios e dos mobiliários para a prestação do serviço de correios, bem como sua forma de atuação.

11.6. A ECT deverá definir os requisitos, os critérios, a estrutura e as instalações exigidas, os prazos e as demais condições para a operação de unidades de atendimento, conforme o previsto neste Edital.

11.6.1. Qualquer alteração das condições, informações, dados técnicos e contratuais inicialmente apresentados e aprovados deverá ser comunicada, preliminarmente, pela ECT ao Ministério das Comunicações, por meio de correspondência protocolada, contendo a descrição das alterações propostas, acompanhadas das respectivas fundamentações técnicas e jurídicas.

11.6.2. A implementação das alterações previstas no subitem anterior ficou condicionada à aprovação do Ministério das Comunicações.

11.7. A atual Rede de Atendimento da ECT, observadas as disposições regulamentares pertinentes, será gradualmente alterada para a configuração aprovada pelo presente Edital, até 10 de novembro de 2010, não sendo permitida a instalação de novas Unidades, que não se enquadrem nas características definidas neste Edital.

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/JCB/Nº 0418-2.17/2005, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação de FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA, na Concorrência Nº 056/2000-SSR/AMC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

#### ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/AMC	UF	L localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
056/2000	CE	MILHÃ	OM	FM SÃO BENTO DE AMONTADA LTDA	53650.000697/2000

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 0804-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

#### ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/AMC	UF	L localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
056/2000	CE	PARAMOTI	OM	MELLO E BRUNO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	53650.000700/00

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/VLO/Nº 0826 - 2.17 / 2009, PARECER/MC/CONJUR/MC/Nº 1058 - 2.17/2005, e PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº 1848 - 2.21/2006, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO DEFINITIVA do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, na Concorrência Nº 005/2002-SSR/AMC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

#### HÉLIO COSTA

#### ANEXO

CONC. Nº SSR/AMC	UF	L localidade	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
005/2002	ES	COLATINA	FM	PORTAL COMUNICAÇÕES LTDA.	5377000.530/2002

no mérito, negar a ele provimento, mantendo-se desta forma a pena de MULTA aplicada, em consonância com o disposto no artigo 82, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Anatel.

Em 19 de maio de 2009

Processo Nº 53508.013178/2008

Adoto o Informe Nº 259/2009-ER02AF/ER02 para, diante de sua fundamentação legal, conceder o recurso interposto por GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo-se desta forma a pena de MULTA aplicada, em consonância com o disposto no artigo 82, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Anatel.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Nesta data encontro-se os autos do processo de  
nº 63680.000032/2002 e documentação  
a seguir constituída de 01 folhas,  
que assim numerei: 185 / 188

Data: 01 / 07 / 09

Nome: Emerson

Assinatura: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

C E R T I D Ã O

Processo n.º 48650.000321/2002

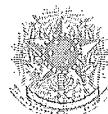
A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 139, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 12/10/2009.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alvimar Bertrand D.G. de Macêdo".

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

Presidente da Comissão Especial de Licitação



M  
136  
3. W  
Conjur

**ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

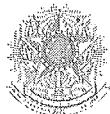
**PARECER/AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 1381 - 2.29 / 2009**

**PROCESSO Nº: 53640.000399/2001**

**EMENTA:** Outorga de permissão. Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada. Observância da legislação de regência. Regularidade do procedimento licitatório. Homologação e adjudicação publicadas no D.O.U. O processo está apto a ser encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para expedição de ato de outorga, nos termos do artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

## **I – DO RELATÓRIO**

1. Veio a exame desta Consultoria Jurídica, encaminhado pela Comissão Especial de Licitação, cópia dos autos da Concorrência n.º 017/2001 – SSR/MC, referente à execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada para o município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, para exame da legalidade de seus atos, prosseguindo-se, posteriormente, com o envio dos autos para a outorga da permissão pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
2. Esta Consultoria Jurídica, por ocasião da homologação, já se manifestou, nos termos do PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/N.º 0918 – 2.17/2009, no sentido de que a Comissão Especial de Licitação observou as regras legais e editalícias, bem como atendeu ao rito procedural da licitação, opinando, deste modo, favoravelmente à homologação do certame e adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada à **RÁDIO CIDADE SANTA LUZ FM LTDA.**, vencedora da licitação para o município em epígrafe.
3. À vista disso, o Sr. Ministro das Comunicações procedeu à homologação e adjudicação do objeto da licitação, consoante indicado, decisão esta que foi publicada no D.O.U. do dia 23 de junho de 2009 (Seção I, pág. 62).



**ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

137  
W

4. A homologação e adjudicação são os atos que põem fim ao procedimento licitatório, aquela reconhecendo a validade e a conveniência dos atos praticados no curso do certame, e esta atribuindo ao vencedor o objeto da licitação.

5. Sendo assim, ultimada esta fase final, e atestada a eficácia dos atos praticados na licitação, sugere-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Portaria e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro das Comunicações, a quem cabe emitir o ato de outorga, conforme dispõe o artigo 32 do Regulamento do Serviços de Radiodifusão.

6. Posteriormente, atendendo ao dispositivo constitucional do artigo 223, § 3º, o ato de outorga consubstanciado na Portaria, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação, quando passará a produzir seus efeitos legais.

7. É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

Brasília, 29 de julho de 2009.

**JULIANA DOS SANTOS NORONHA**  
Assistente/CONJUR/MC

**DANIEL PEREIRA DE FRANCO**  
Advogado da União  
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De Acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.

**MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS**  
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.  
Em 19/08/2009.

**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

PARECER/AGU/CONJUR-MC/JSN/N.º 1386 - 2.29 / 2009

APROVADO.  
BSB, 23/07/2010.  
Edio Henrique de R. José e Alvaro  
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 24 / 08 / 09
Página: 89 Seção: 2
ANOTADO POR: <i>Rox</i>

Ministério das Comunicações  
 Fls 138  
 Rubrica Q  
 S/C E

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N° 597 , DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000321/2002, Concorrência nº 006/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO FM SERROTE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Hidrolândia, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Ministério das Comunicações  
Fis 139  
Rubrica  
SCE

Nº 161, seguindo-se, 24 de agosto de 2009

## Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

89

### PORTRARIA Nº 590, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regimento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização à entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº do Processo	Entidade	Localidade UF
530100142801-05	Associação Comunitária Cultural, Educativa e Desportiva "Missaúlito Júlio Bittencourt"	Pelotas/RS

HÉLIO COSTA

### PORTRARIA Nº 593, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000171/2002, Concorrencia nº 121/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Regional Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rancho Quicimundo, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

### PORTRARIA Nº 595, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000322/2003, Concorrencia nº 051/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Arizona de Comunicação Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Félix do Xingu, Estado do Pará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

### PORTRARIA Nº 596, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000322/2001, Concorrencia nº 051/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Arizona de Comunicação Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Moju, Estado do Pará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

### PORTRARIA Nº 597, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000321/2002, Concorrencia nº 006/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Cidade Santa Luz FM Ltda,

### PORTRARIA Nº 598, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000391/2001, Concorrencia nº 017/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à FM Industrial Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Uruoca, Estado do Ceará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

### PORTRARIA Nº 599, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000391/2001, Concorrencia nº 014/1997-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Rádio Canjáis da Amazônia Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Parauapebas, Estado do Pará. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

### PORTRARIA Nº 600, DE 18 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000399/2001, Concorrencia nº 017/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Cidade Santa Luz FM Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

HÉLIO COSTA

### GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

#### ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

##### DESPACHOS DO GERENTE

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	ICP/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53501017418/2008	Sociedade Comunitária de Atibaia	Atibaia/SP	02298244/0001-28	250,00	Artigo 163 da Lei nº 9.472	13/06/2007
43501021208/2004	Om Artes	Atibaia/SP	1000,00/0001-79	250,00	Artigo 163 da Lei nº 9.472	14/05/2007
53501009020/2004	Município de Município de Cajati	Cajati/SP	150,00/257.0001-74	112,50	Artigo 163 da Lei nº 9.472	17/11/2006
5350100349/2003	Prefeitura do Município de Cármen	Cármen/SC	146634184.0001-42	11,75/2,00	Artigo 163 da Lei nº 9.472	01/03/2007
53501007250/2005	Prefeitura Municipal de Araras	Araras/SP	14215846.0001-14	1.104,36	Artigo 163 da Lei nº 9.472	12/08/2008
53501020358/2004	Promoção Maternas para Construir	São Paulo/SP	001461701/0001-28	250,00	Artigo 163 da Lei nº 9.472	14/05/2007
5350100707/2005	FMS Mar Lda	Mongaguá/SP	107.28/43.0001-08	1.104,36	Artigo 163 da Lei nº 9.472	22/08/2008
53501004008/2004	Malacca Ferreira	Mongaguá/SP	124.756.758/20	250,00	Artigo 163 da Lei nº 9.472	17/05/2007

EVERALDO GOMES FERREIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mt.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012009082400089.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério das Comunicações  
SCE  
Fis 140  
Rubrica 6

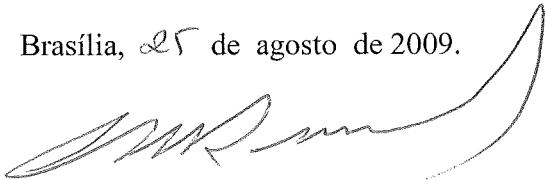
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300  
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF  
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53650.000321/02

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 597, de 18 de agosto de 2009, no Diário Oficial da União de 24 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 25 de agosto de 2009.



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

M. das  
Comunicações - Conjur  
Folha 141  
Assinado

NOTA Nº 21/2010/JSON/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº: 53650.000321/2002

INTERESSADO: Rádio FM Serrote Ltda.

ASSUNTO: Outorga de permissão. Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média (local). Reexame do processo em função de equívoco na elaboração do Parecer/AGU/CONJUR-MC/JSON/Nº 1386 – 2.29/2009, implicando na necessidade de retificação do mesmo. Minuta de nova EM para o devido prosseguimento do feito.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Veio a exame desta Consultoria Jurídica, encaminhado pela Comissão Especial de Licitação, cópia dos autos da Concorrência nº 006/2000 – SSR/MC, referente à execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média local para o município de Hidrolândia, Estado do Ceará, para exame da legalidade de seus atos, prosseguindo-se, posteriormente, com o envio dos autos para a outorga da permissão pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

2. Esta Consultoria Jurídica, ao proceder a elaboração do PARECER/AGU/CONJUR-MC/JSON/Nº 1386 – 2.29/2009, incorreu em equívoco, encaminhando para assinatura do Senhor Ministro das Comunicações, Exposição de Motivos e Portaria de outorga, que foram regularmente assinadas e publicadas no Diário Oficial da União do 24 de agosto de 2009.

3. Trata-se de erro referente à correta identificação do serviço de radiodifusão ora explorado. Onde se lê, tanto no Parecer supra citado, com na Exposição de Motivos, “(...) Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada”, deve-se ler, “(...) Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média (local)”. No ato de outorga tal equívoco não foi perpetuado.

4. Pelo reexame dos autos, a documentação apresentada foi considerada regular, motivo pelo qual, retifica-se os termos do Parecer/AGU/CONJUR-MC/JSON/Nº 1386 – 2.29/2009, apenas no tocante à identificação do serviço explorado, conforme supracitado.

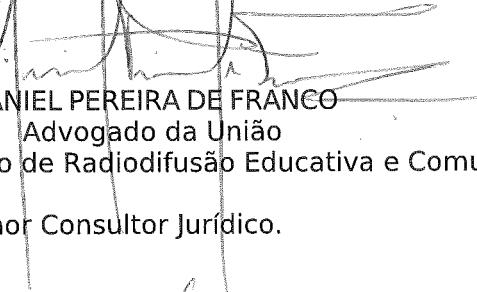
5. E, visando regularizar a situação processual, encaminho o processo, acompanhado de minuta de ato próprio, à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para decidir sobre o pedido.

6. Posteriormente, atendendo ao dispositivo constitucional do artigo 223, § 3º, o ato de outorga consubstanciado na Portaria, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação quando passará a produzir seus efeitos legais.

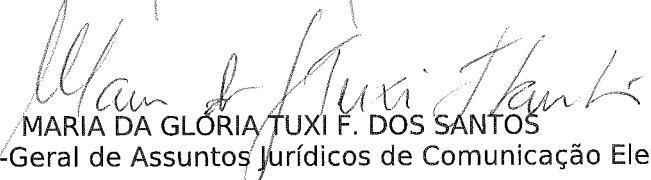
7. É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

Brasília, 6 de janeiro de 2010.

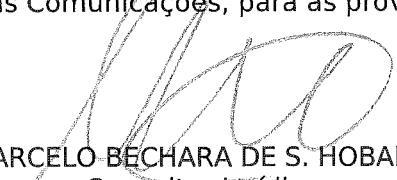
  
JULIANO DOS SANTOS NORONHA  
Assistente/CONJUR/MC

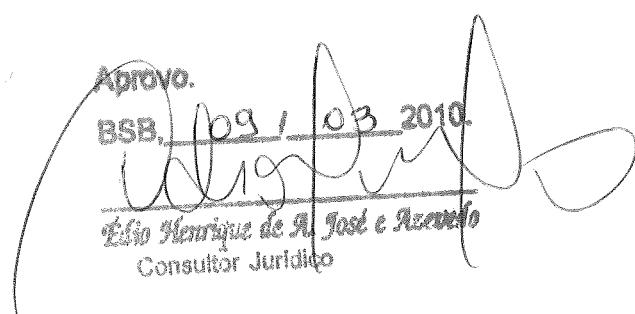
  
DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União  
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.  
Em 14/10/2010.

  
MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS  
Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alcada.  
Em 04/02/2010.

  
MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA  
Consultor Jurídico

  
Aprovo.  
BSB, 09/03/2010.  
Elcio Henrique de Almeida Azevedo  
Consultor Jurídico

142  
9-  
seguimento

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 7 /2010/GM-MC

Brasília, 18 de março de 2010.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00091 2010 EM  
- 53650.000321/2002 - 96 1 vol.

MC 00092 2010 EM  
- 53000.056285/2008 - 65 1 vol.

MC 00093 2010 EM  
- 53640.000243/2002 - 48 1 vol.

MC 00094 2010 EM  
- 53640.000247/2002 - 27 1 vol

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral

CONJUR - M. da  
n.º 443  
seg. - segredaria

Ofício nº 0509/2010-SAJ

Em 16 de junho de 2010.

Ao Senhor  
PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA  
Assessor do Ministro de Estado das Comunicações  
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

ENUNDO 03-1048/2010-51

SE DOCUMENTO RECEBIMENTO  
ATENÇÃO DA AUTORIDADE

Assunto: Devolução de processo - Rádio FM Serrote Ltda.

Senhor Assessor,

Conforme entendimento mantido com a Consultoria Jurídica desse Ministério, restituo a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 91, de 15 de março de 2010, acompanhada do processo nº 53650.000321/2002-96, de interesse da Rádio FM Serrote Ltda., no Município de Hidrolândia, Estado do Ceará, para correção, uma vez que às páginas nºs 136/137 do referido processo encontra-se o Parecer AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 1381-2/2009, que não diz respeito àquela emissora.

Atenciosamente,

FÁBIO CARVALHO

Assessor Especial da Subchefia para Assuntos Jurídicos da  
Casa Civil da Presidência da República  
Presidência da República

(NUP-53650.000321/2002-96)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

M. das  
S. 544  
22 de outubro de 2010  
Assunto: Consultoria Jurídica

**NOTA Nº 1261 - 2.29 / 2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU**

**PROCESSO Nº: 53650.000321/2002**

**INTERESSADO:** Rádio FM Serrote Ltda.

**ASSUNTO:** Outorga de permissão. Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média (local). Reexame do processo, para correção, uma vez que se encontra nos autos, em fls. 136/137, o Parecer/AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 1381 – 2.29/2009, o qual não se refere ao objeto do feito. Juntada de cópia do Parecer/AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 1386 – 2.29/2009, retificado pela Nota nº 21/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU, em fls. 141/141v.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Retornou a exame desta Consultoria Jurídica, encaminhado pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil, pelo Ofício nº 0509/2010 - SAJ, a Exposição de Motivos nº 91, de 15 de março de 2010, acompanhada do processo em epígrafe, de interesse da Rádio FM Serrote Ltda., referente à execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média local, no município de Hidrolândia, Estado do Ceará, para a devida correção na instrução do feito.

2. Esta Consultoria Jurídica incorreu em equívoco, juntando aos autos cópia de Parecer, cujo assunto não se refere ao objeto do processo, a saber, Parecer/AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 1381 – 2.29/2009, em fls. 136/137.

3. Visando regularizar a situação processual, junta-se aos autos a cópia do Parecer/AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 1386 – 2.29/2009, retificado, posteriormente, pela Nota nº 21/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU, em fls. 141/141v.

4. Oportuno ressaltar que a correção em questão refere-se à correta identificação do serviço de radiodifusão ora explorado. Nos termos da referida Nota, onde se lê, no Parecer supracitado, “(...) Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada”, deve-se ler, “(...) Serviço de Radiodifusão Sonora em onda média (local)”. No ato de outorga tal equívoco não foi perpetrado.

5. Assim, pelo reexame dos autos, retifica-se a instrução do feito, fazendo a juntada do correto Parecer, conforme explicitado.

6. Desta maneira, encaminha-se o processo, acompanhado de minuta de ato próprio, à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para decidir sobre o pedido.

7. Posteriormente, atendendo ao dispositivo constitucional do artigo 223, § 3º, o ato de outorga consubstanciado na Portaria, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação quando passará a produzir seus efeitos legais.

S. J. [Assinatura]

8. É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

Brasília, 14 de Julho de 2010.

JULIANA DOS SANTOS NORONHA  
Assistente

DANIELLE LUSTIZ PORTELA BRASIL  
Advogada da União  
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.  
Em 14/07/2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União  
Coordenador – Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo a nota por seus fundamentos. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos, ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.  
Brasília, 23/07/2010.

ÉDIO HENRIQUE DE A. JOSÉ E AZEVEDO  
Consultor Jurídico



ADVOCACIA – GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 1386 - 2.29 / 2009

PROCESSO Nº: 53650.000321/2002

**EMENTA:** Outorga de permissão. Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada. Observância da legislação de regência. Regularidade do procedimento licitatório. Homologação e adjudicação publicadas no D.O.U. O processo está apto a ser encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações para expedição de ato de outorga, nos termos do artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

## I – DO RELATÓRIO

1. Veio a exame desta Consultoria Jurídica, encaminhado pela Comissão Especial de Licitação, cópia dos autos da Concorrência n.º 006/2000 – SSR/MC, referente à execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada para o município de Hidrolândia, Estado do Ceará, para exame da legalidade de seus atos, prosseguindo-se, posteriormente, com o envio dos autos para a outorga da permissão pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
2. Esta Consultoria Jurídica, por ocasião da homologação, já se manifestou, nos termos do PARECER/AGU/CONJUR-MC/DLL/N.º 0827 – 2.17/2009, no sentido de que a Comissão Especial de Licitação observou as regras legais e editalícias, bem como atendeu ao rito procedural da licitação, opinando, deste modo, favoravelmente à homologação do certame e adjudicação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada à **RÁDIO FM SERROTE LTDA.**, vencedora da licitação para o município em epígrafe.
3. À vista disso, o Sr. Ministro das Comunicações procedeu à homologação e adjudicação do objeto da licitação, consoante indicado, decisão esta que foi publicada no D.O.U. do dia 23 de junho de 2009 (Seção I, pág. 62).



**ADVOCACIA - GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

4. A homologação e adjudicação são os atos que põem fim ao procedimento licitatório, aquela reconhecendo a validade e a conveniência dos atos praticados no curso do certame, e esta atribuindo ao vencedor o objeto da licitação.
5. Sendo assim, ultimada esta fase final, e atestada a eficácia dos atos praticados na licitação, sugere-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Portaria e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro das Comunicações, a quem cabe emitir o ato de outorga, conforme dispõe o artigo 32 do Regulamento do Serviços de Radiodifusão.
6. Posteriormente, atendendo ao dispositivo constitucional do artigo 223, § 3º, o ato de outorga consubstanciado na Portaria, deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação, quando passará a produzir seus efeitos legais.
7. É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

Brasília, 29 de julho de 2009.

**JULIANA DOS SANTOS NORONHA**  
Assistente/CONJUR/MC

**DANIEL PEREIRA DE FRANCO**  
Advogado da União  
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De Acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.

**MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS**  
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.  
Em 19/10/2009.

**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico



ao:  
 Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Esplanada dos Ministérios  
 70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fondo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### PORTEARIA Nº 678, DE 23 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Aguas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, canal 20 (víde).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

1 - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido

ao:  
 Ministério das Comunicações  
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
 Esplanada dos Ministérios  
 70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fondo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### DESPACHO DO MINISTRO

Em 23 de julho de 2010

Processo nº 53650.000321/2002.

Acolho a NOTA Nº 1261 - 2.29/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU, saneando a instância do feito, com a devida junta do Parecer/AGU/CONJUR-MC/JSN/Nº 1386 - 2.29/2009, posteriormente, retificado pela Nota nº 21/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU, conforme os termos apresentados.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

##### DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 29 de junho de 2010

Nº 5.268 -

Processo nº 53500.022631/2007 -

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração

apresentado pela BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0322-66, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nos Setores 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 8.771/2009-CD, de 14 de dezembro de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, insaurado em razão da solicitação para anuência prévia da Anatel para desvinculação de bens integrantes da Relação de Bens Reversíveis (RBR) da Concessão, decidiu, em sua Reunião nº 567, realizada em 17 de junho de 2010, por não conhecer do Pedido, ante a ausência de pressuposto para sua admissibilidade, qual seja, o da tempestividade, mantendo-se integralmente a decisão exaudita pelo referido despacho, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 291/2010-GCAB, de 9 de junho de 2010.

Em 8 de julho de 2010

Nº 5.731 -

Processo nº 53500.005037/2003 -

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Pedido de Revisão interposto por VIVO S/A, CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 6.302/2009-CD, datado de 15 de setembro de 2009, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação de des cumprimento de obrigações impostas pelo Superintendente de Serviços Privados por ocasião da implantação do Código de Seleção da Prestadora - CSP no Serviço Móvel Pessoal - SMP, decidiu, em sua Reunião nº 567, realizada em 17 de junho de 2010, conecer do Pedido de Revisão para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 406/2010-GCJR, de 2 de junho de 2010.

Em 9 de julho de 2010

Nº 5.777 -

Processo nº 53508.014203/2005 -

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela VIVO S/A, CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, Autorizada no Serviço Móvel Pessoal (SMP), sucessora por incorporação da TELERJ CELULAR S/A, em face da decisão do Superintendente de Serviços Privados proferida por meio do Ato nº 293, de 18 de janeiro de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de obrigação estabelecida no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (RSMP), aprovado pela Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002, decidiu, em sua Reunião nº 567, realizada em 17 de junho de 2010, conecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 400/2010-GCJR, de 2 de junho de 2010.

Em 15 de julho de 2010

Nº 6.104 -

Re: Processo nº 53500.006391/2003.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Região IV do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho nº 4.559/2008-CD, datado de 10 de novembro de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a verificação do descumprimento da meta, para os indicadores "Taxa de atendimento de solicitações de reparo de telefones de uso público em até 8 horas", nos meses de julho, agosto e setembro de 2003, e, "Taxa de chamadas de longa distância nacionais originadas completadas - valor consolidado - Noturno", no mês de julho de 2003, previstos no Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião nº 552, de 11 de fevereiro de 2010, conecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-

the provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 33/2010-GCAB, de 28 de janeiro de 2010.

Nº 6.105 -

Re: Processo nº 53539.000239/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR/PB, CNPJ/MF nº 33.000.118/0012-21, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 9 da Região I do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho nº 4.694/2009-CD, de 8 de julho de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a verificação de funcionamento e aspectos de conservação de telefones de uso público (TUP), com ênfase nas regiões periféricas da capital do Estado da Paraíba, decidiu, em sua Reunião nº 550, realizada em 2 de fevereiro de 2010, conecer do Pedido de Reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 18/2010-GCAB, de 18 de janeiro de 2010.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN  
Substituto

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOPREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

##### ATO Nº 4.693, DE 23 DE JULHO DE 2010

Autorizar Peugeot-Citroën do Brasil Automóveis Ltda., CNPJ nº 67.405.936/0001-73 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Blumenau/SC, no período de 27/07/2010 a 01/08/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

#### GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

##### DESPACHOS DO GERENTE

Em 22 de abril de 2010

Processo nº 535450001612010. Despacho nº 3418/2010-U0071/ER07SP/Anatel, aplica a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IDEAPOR, CNPJ nº 11.021.795/0001-30, a sanção de MULTA no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 535450000062010. Despacho nº 3450/2010-U0071/ER07SP/Anatel, aplica a EDERSON COVIZZI NUNES, CPF nº 052.334.736-74, a sanção de MULTA no valor de R\$ 3.021,00 (três mil e vinte e um reais), por infringir o art. 163 da Lei nº 9.472/97.

Em 26 de abril de 2010

Processo nº 535450001642010. Despacho nº 3428/2010-U0071/ER07SP/Anatel, aplica a JOSE CARLOS SOARES DE LIMA, CPF nº 032.765.061-30, a sanção de MULTA no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei nº 9.472/97.

Processo nº 535450001622010. Despacho nº 3424/2010-U0071/ER07SP/Anatel, aplica a ASSOCIAÇÃO QUATROMARQUENSE, CNPJ nº 05.907.527/0001-18, a sanção de MULTA no valor de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), por infringir o art. 163 da Lei nº 9.472/97.

Em 30 de abril de 2010

Processo nº 535450001652010. Despacho nº 3590/2010-U0071/ER07SP/Anatel, aplica a FABIANA GONCALVES DOS SANTOS, CPF nº 019.452.721-20, a sanção de MULTA no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), por infringir o art. 163 da Lei nº 9.472/97.

RUIMAR DIAS DOS SANTOS

#### ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARANÁ

##### DESPACHOS DO GERENTE

Aplico sanção, considerando os documentos que instituem cada processo abaixo relacionado, bem como a legislação pertinente, em razão do cometimento de infrações a legislação de telecomunicação a:

Nº do Processo	Entidade	Dispositivo Infringido	Sanção	UF	Data
53516.006855/07	Alexandre Marqui - EPP	Arts. 1º da Port. 001/04, 37, 41 e 39, 83º da Res. 73/98, itens 9.4 e 10.1 da Norma MC 13/97 e arts. 18 e 61 da Res. 305/02.	R\$ 603,36	PR	17/04/08
53520.003908/09	Asso. Comunit. e Educ. Verdes Lagos	Art. 163 da Lei 9472/97 e art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	R\$ 2.031,60	SC	23/11/09
53516.001501/10	Assoc. Ativa Cullum e Paz	Art. 163 da Lei 9472/97	R\$ 1.770,00	PR	19/04/10
53516.007072/10	Assoc. de Rádio Táxi Guarani	Art. 162, 82º da Lei 9472/97.	R\$ 250,00	PR	16/04/10
53516.001445/10	B B Adacheck Cia Ltda	Art. 131 da Lei 9472/97.	R\$ 3.010,08	PR	05/04/10
53516.006788/09	CMD Informática Ltda	Art. 27 e 30 da Res. 272/01 e art. 162 da Lei 9472/97.	R\$ 4.950,00	PR	18/11/09
53516.001125/10	CMD Informática Ltda	Art. 27 da Res. 272/01 e art. 162 da Lei 9472/97.	R\$ 3.000,00	PR	07/04/10
53516.000139/10	Cristina Ramos Pedro Iank	Art. 10 da Res. 272/01 e art. 131 da Lei 9472/97.	R\$ 3.010,08	PR	13/04/10
53516.001933/06	Eduardo Josef Reinhofer	Item 9.8.1 da Norma 13/97.	Advertência	PR	14/07/08
53516.006812/10	Esmeraldino Gonçalves de Oliveira	Arts. 162, 82º, e 163 da Lei 9472/97.	R\$ 2.820,00	PR	16/04/10
53516.006648/07	Geovani Sérgio Gasparolo	Art. 131 da Lei 9472/97 e art. 10 da Res. 272/01.	R\$ 1.342,80	PR	16/04/08

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00012010072600038

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AB

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 53 /2010/GM-MC

Brasília, 27 de julho de 2010.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00590 2010 EM 20  
- 53840.000340/1997 / 53000.042292/2007

MC 00591 2010 EM 36 (A-4)  
- 53660.000472/1994 / 53000.077478/2006

MC 00593 2010 EM 16  
- 53710.001248/1998 / 53000.036376/2008

MC 00594 2010 EM 96 (A-15)  
- 53650.000321/2002

MC 00595 2010 EM 07  
- 53520.000595/2000

MC 00596 2010 EM 5039  
- 53740.002036/2000 / 53000.046662/2009

MC 00597 2010 EM 54  
- 53830.000237/2002

MC 00598 2010 EM 11  
- 53830.000234/2002

*R. F. L.*

149

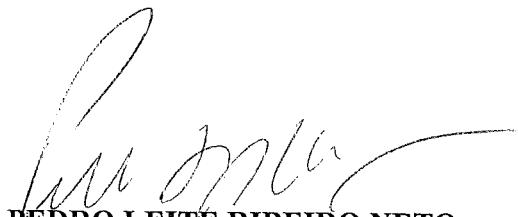
MC 00599 2010 EM

- 53830.000226/2002 - 74

MC 00600 2010 EM

- 53790.000530/2001 - 54 (A-B)

Atenciosamente,



**PEDRO LEITE RIBEIRO NETO**

Coordenador-Geral Substituto

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**  
**COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF  
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

Comunicações  
Fis 100  
Rubrica

SCE 150  
Rubrica

**DESPACHO N° 614 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE**

**Ref. Processo n° :** 53650.000321/2002  
**Concorrência n°:** 006/2000-SSR/MC  
**Serviço :** Ondas Médias  
**Interessada :** Rádio FM Serrote Ltda  
**Assunto :** Submete o processo à apreciação da Comissão Especial de Licitação  
**Em anexo :** Minuta de Exposição de Motivos

Verificamos, nesta data, que a cópia n.º 1 do processo em referência, do Município de Hidrolândia, Estado do Ceará, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos, se necessária.

Tendo em vista que os autos tratam de processo licitatório, opino no sentido do seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, para que esta informe se há fato novo que possa impedir o seu prosseguimento e, em não havendo tal impedimento, seja a cópia do processo remetida à Consultoria Jurídica, para as providências cabíveis.

Brasília, 02 de março de 2011.

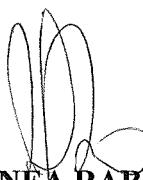
 Conferido.

**ALICIONETE DA S. LUZ**  
Agente Administrativo

  
**ANA PATRICIA S. ALÉSCIO CAMPOS**  
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 02/03/2011

  
**VANEA RABELO**

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas  
Substituta

De acordo. Encaminhe-se a cópia do processo à Comissão Especial de Licitação.

Em 03/03/2011

  
**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Comunicação  
Rubiácea  
15/03/2011

Ministério das Comunicações

Destques do Governo



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

## Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
236	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Antonina do Norte	FM	1		
204	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Catarina	FM	1		
249	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Ipueiras	FM	3	M	
204	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Irauçuba	FM	1		
243	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Jaguaruana	FM	2	H	
216	RADIO FM SERROTE LTDA	PI	Castelo do Piauí	FM	1		
1490 kHz	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Hidrolândia	OM LOCAL	C		
1080 kHz	RADIO FM SERROTE LTDA	CE	Ubajara	OM	1		

Usuário: anatel\mariamonica - MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Data: 10/03/2011

Hora: 17:16:40

Registro 1 até 8 de 8 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

COMUNICAÇÕES  
SISTEMAS  
ANATEL  
Agência Nacional  
de Telecomunicações  
Sistemas  
Interativos  
SIA  
152  
Relatório  
730



Destaque do Governo



Agência Nacional  
de Telecomunicações

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Perfil das Empresas - RADIO FM SERROTE LTDA

CNPJ: 03729079000184

**Presidente:**

Endereço: AVENIDA JOSE GUILHERME - NOVA PAVUNA

E-mail:

Capital Social: 10.000,00

Reserva de Capital:

Total: 10.000,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
041.309.872-91	LUIS MOURA DA COSTA	50	5.000,00
122.358.143-87	SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA	50	5.000,00

### Conselho

#### Diretoria

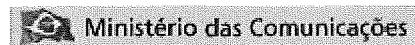
CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
041.309.872-91	LUIS MOURA DA COSTA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

COMUNIC  
 P. 153  
 Rádios:  
 CEL



Destques do Governo


 Agência Nacional  
 de Telecomunicações

**BOA TARDE**  
**MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA**

 Sistemas  
 Interativos

**Menu Principal** ▾

 SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio** -| internet tela | menu ajuda  
**RADIODIFUSÃO**
[Dados da consulta](#)
[Resultado](#)

## Consulta Participação do Sócio - SERGIO LUIZ RODRIGUES LIMA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	CE	Antonina do Norte FM	RADIO FM SERROTE LTDA
230	CE	Catarina FM	RADIO FM SERROTE LTDA
230	CE	Ipueiras FM	RADIO FM SERROTE LTDA
230	CE	Irauçuba FM	RADIO FM SERROTE LTDA
230	CE	Jaguaruana FM	RADIO FM SERROTE LTDA
205	CE	Ubajara OM	RADIO FM SERROTE LTDA
230	PI	Castelo do Piauí FM	RADIO FM SERROTE LTDA

Registro 1 até 7 de 7 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

[Voltar](#)

6 ris. 154  
Rádios:  
CE



Destaque do Governo



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio -** | internet tela | menu ajuda  
**RADIODIFUSÃO**

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Participação do Sócio - LUIS MOURA DA COSTA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	CE	Antonina do Norte	RADIO FM SERROTE LTDA
230	CE	Catarina	RADIO FM SERROTE LTDA
230	CE	Ipueiras	RADIO FM SERROTE LTDA
230	CE	Irauçuba	RADIO FM SERROTE LTDA
230	CE	Jaguaruana	RADIO FM SERROTE LTDA
205	CE	Ubajara	RADIO FM SERROTE LTDA
230	PI	Castelo do Piauí	RADIO FM SERROTE LTDA

Registro 1 até 7 de 7 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicação  
Fls. 155  
Rubro  
730

CONCORRÊNCIA : 006/2000-SSR/MC  
PROCESSO ESPECÍFICO : 53650.000321/2002 (Cópia nº 01)

DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º 066 /2011

A cópia nº 01 dos autos do processo em referência, que trata da Concorrência 006/2000-SSR/MC, na qual a RÁDIO FM SERROTE LTDA. sagrou-se vencedora para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média (Local), no Município de Hidrolândia, Estado do Ceará, retornou da Casa Civil da Presidência da República para nova instrução do processo, caso haja necessidade.

Tendo em vista que as pesquisas realizadas no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, extratos às fls. 151/154, informam que a entidade em comento, bem como os participantes de seu quadro societário, não extrapolaram os limites previstos no Decreto-Lei nº 236/67 e que não há fato novo que obste o prosseguimento do feito, encaminhamos cópia dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

Brasília (DF), 17 de março de 2011.

**ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR  
Fls. 156  
Rubrica  
M.  
das Comunicações

COTA nº 058/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU  
Processo nº 53650.000321/2002 (cópia)  
Interessado: RÁDIO FM SERROTE LTDA.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do nota/ Nº 21/2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 141, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 31 de março de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro  
Consultor Jurídico



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 006/2000 - SSR/MC**

**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

**PERMISSÃO DE OM  
Local**

**Brasília-DF, Fevereiro de 2000**

## ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 006/2000 – SSR/MC  
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 10/05/00, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado do Ceará, situada à Rua Senador Virgílio Távora, 2500, sala 205, Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

## 1. OBJETO

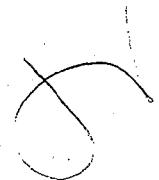
1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

## 2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado do Ceará, conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC  
Rua Senador Virgílio Távora, 2500, sala 205  
Dionísio Torres  
60170-251 - Fortaleza - CE



Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.



2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura, pela autoridade competente, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

### **3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;



4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, cujo que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

## 5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1 , os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9º do Decreto nº 85.064 de 26 de agosto de 1980;

5.2.3 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;



5.2.6 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial, e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total.

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

- Previdência Social;

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

- a) da Receita Federal ;
- b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
- d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

## 6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

## **7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA**

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

## **8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA**

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:



**CONJUNTO N° 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA**  
**Edital da Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ – SSR/MC**  
**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*

Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*

**Conteúdo:**

**Conjunto n° 3:**

**Proposta de Preço pela Outorga**

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo; conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada sequencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

- a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);
- b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

<b>CONJUNTO N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> Edital da Concorrência nº ____ / ____ – SSR/MC <b>SERVICO DE RADIODIFUSÃO</b>	
Localidade(s)de Prestação do	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<b>Conceúdo:</b> <b>Conjunto n° 1 – Documentação de Habilitação:</b> <b>Habilitação Jurídica</b> <b>Qualificação Econômico-Financeira</b> <b>Regularidade Fiscal</b>	

<b>CONJUNTO N° 2 – PROPOSTA TÉCNICA</b> Edital da Concorrência nº ____ / ____ – SSR/MC <b>SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO</b>	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<b>Conceúdo:</b> <b>Conjunto n° 2:</b> <b>Proposta Técnica</b>	

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastante para a prática daquele ato.

## **9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos

representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura dos Conjuntos nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

9.4.7 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e procederá a habilitação das proponentes mediante publicação do resultado da análise no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

## **10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.**

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.



10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexequível e incompatível com os objetivos da licitação.

#### 10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora ( $T_t$ ), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a)  $P1 = 0,75 \times (T_t - 16)$  pontos, para  $16 < T_t \leq 24$
- b) Condição Mínima:  $T_t = 16$  horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral ( $T$ ), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a)  $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$ , para  $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima:  $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral ( $T$ ), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

a)  $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$ , para  $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima:  $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a)  $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$ , para  $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima:  $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a)  $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$ , para  $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima:  $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a)  $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$ , para  $9 \leq Pz \leq 36$

b) Condição Mínima:  $Pz = 36$  meses

10.7.2. A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6) \text{ pontos.}$$

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.



## **11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA**

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento A)}$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento B)}$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento C)}$$

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

## **11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 \cdot PT + 0,10 \cdot PP) \text{ pontos (Grupo A)}$$



$$VP = (0,50 \text{ PT} + 0,50 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo B)}$$

$$VP = (0,10 \text{ PT} + 0,90 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo C)}$$

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

## **12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissão.

12.6.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

### **13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.



13.21 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

- a) identificação e qualificação da recorrente;
- b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

## 14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou

a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

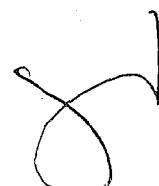
14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

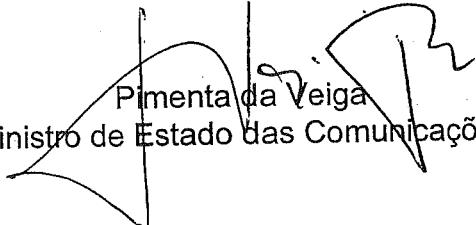
15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.



## 16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília, DF, 22 de fevereiro de 2000.

  
Pimenta da Veiga  
Ministro de Estado das Comunicações

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão de em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém \_\_\_\_\_ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de \_\_\_\_\_ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

---

Ministro das Comunicações

---

Permissionária

Testemunhas:

---



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO  
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)



**ANEXO IV**

**MODELO DE  
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA  
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A handwritten signature consisting of a stylized 'X' or a large 'J' shape.

**ANEXO IV**  
**Modelo de Proposta de Preço pela Outorga**

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

3. Edital da Concorrência: nº \_\_\_\_\_ -SSR/MC

4. Serviço \_\_\_\_\_

5. Localidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

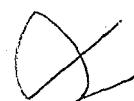
6. Valor Proposto: R\$ \_\_\_\_\_  
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ \_\_\_\_\_  
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ \_\_\_\_\_  
algarismo e por extenso:

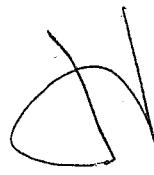
\_\_\_\_\_  
Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO  
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO E A \_\_\_\_\_ PARA EXPLORAR O  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE ONDAS  
MÉDIAS, NA CIDADE D \_\_\_\_\_ ESTADO D \_\_\_\_\_

Aos dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de mil novecentos e noventa e \_\_\_\_\_, o Ministro das Comunicações, representando a União, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, para explorar o serviço de, na cidade d \_\_\_\_\_, Estado d \_\_\_\_\_, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à \_\_\_\_\_, o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d \_\_\_\_\_, Estado d \_\_\_\_\_, o serviço de radiodifusão sonora de, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº \_\_\_\_\_/\_-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;



- q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4<sup>a</sup> - Na organização da programação, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de \_\_\_\_\_ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;



- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A permissionária recolheu o valor de R\$ \_\_\_\_\_ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A permissionária deverá recolher o valor de R\$ \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.



- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de \_\_\_\_\_ meses, contado da data de vigência da outorga;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;
- o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

Cláusula 9<sup>a</sup> - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10<sup>a</sup> - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11<sup>a</sup> - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionária ou permissionárias.

Cláusula 12<sup>a</sup> - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13<sup>a</sup> - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14<sup>a</sup> - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15<sup>a</sup> O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16<sup>a</sup> Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,



## ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO ( Particular)

( Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.



**ANEXO I**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 006/2000-SSR/MC**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Estado do Ceará

Localidade de Execução do Serviço	Tipo do Serviço de Radiodifusão	Frequência (kHz)	Classe	Grupo de Enquadramento	Potência Efetiva Irradiada (kW)		Altura da Torre (m)	Código do Sistema Irradiante Diretivo	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos
					Diurna	Noturna				
Hidrolândia	Sonora em Ondas Médias	1490	C	A	0,25	0,25	55,0		10.000,00	10/05/01



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. M. G.", is located in the upper right quadrant of the page.

ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da \_\_\_\_\_, declara(m) que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

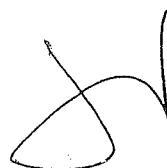
(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA  
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ANEXO III

X

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Edital da Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ -SSR/MC Localidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): \_\_\_\_\_ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 17 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 – Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00210 2011  
- 53000.020701/2005

MC 00211 2011  
- 53000.021486/2003

MC 00212 2011  
- 53000.008191/2002

MC 00213 2011  
- 53650.000321/2002

MC 00214 2011  
- 53710.000474/2002

MC 00215 2011  
- 53790.000657/2002



MC 00216 2011

- 53720.000292/2002

MC 00217 2011

- 53670.000112/1998

MC 00218 2011

- 53710.000552/2002

MC 00219 2011

- 53000.021135/2010

Atenciosamente,



**PEDRO LEITE RIBEIRO NETO**  
Coordenador-Geral Substituto